SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 02 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XI | Nº 2434

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI,** através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML,** torna público que não compareceram interessados na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019 – CML/ANORI, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** realizada no dia 05 de agosto de 2019, às 09h:00min, horário local, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI".**

A licitação foi declarada **DESERTA.**

Anori/AM, 05 de agosto de 2019.

ROSANA MARIA DOS SANTOS MOTA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:598F9876

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente - DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário - ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário - DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeitura Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro - JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro - ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Conselho Fiscal Efetivo

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Conselho Fiscal Suplente

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões - NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá - NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus - OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá - RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro - EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões - ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas - ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas - FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº: PR038-2019 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DEAPUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº. PR038-2019,**Tipo**: Menor Preço por Item**;**CONSIDERANDO** que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do**PREGÃO PRESENCIAL Nº.PR038-2019**.
DECRETA:
I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** constante do Relatório apresentado onde foi considerada a Licitante: **FERTISOLO COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ:14.594.006/0001-49**constando o valor total de**R$ 559.200,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais)**como vencedorado referido certame, através do**PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº.: PR 038-2019,** tendo como objetivo**AQUISIÇÃO DE MÁQUINA (MOTONIVELADORA) PARA PATRULHA MECANIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE VICINAIS DO MUNICÍPIO DE APUÍ, conforme TERMO DE CONVÊNIO Nº. 10/2019 - SEPROR, celebrado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 29de Agosto de 2019.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal de Apuí

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:56BAF933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA (MOTONIVELADORA) PARA PATRULHA MECANIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE VICINAIS DO MUNICÍPIO DE APUÍ, conforme TERMO DE CONVÊNIO Nº. 10/2019 - SEPROR, celebrado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO n° 050/2019 PREGÃO PRESENCIAL n°038/2019.**
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí-AM, como Município Contratante, e a empresa **FERTISOLO COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ:14.594.006/0001-49** denominada empresa Contratada.
VALOR GLOBAL: **R$ 559.200,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será da data de sua assinatura até dia 01 de Agosto de 2020.
VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO – O valor do Presente Contrato é de **R$ 559.200,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais**) de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** a serem pagos após a entrega da Máquina Motoniveladora, aceito pela contratante e apresentação de notas fiscais e, solicitações de pagamentos emitidas pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo de Apuí-AM, podendo ser pago até o dia 15 do mês subsequente mediante a deposito na Conta da Titular.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste processo correrão à conta do Orçamento do Município de Apuí – Amazonas, no âmbito da **- 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO - 15.122.0011.2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recurso: 099 (CONVÊNIO ESTADUAL – SEPROR).**
VALOR: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).
►15.122.0011.2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recurso: 10 (RECURSO ORDINÁRIO).
VALOR: R$ 109.200,00 (Cento e nove mil e duzentos reais).
Perfazendo o Valor de **R$ 559.200,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).**
– Orçamento do município de Apuí do ano de 2019/2020.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2019.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito de Apuí/AM.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:87F74BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°059/2019 INEXIGIBILIDADE N°003/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL ESTILO SERTANEJORAIZ, PARA APRESENTAÇÃO NAXXXII EXPOAP- FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO E EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE APUI –AM, visando atender a necessidade de interesse da Secretaria Municipal de Produção. Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos e com base no Parecer Jurídico exarado dentro da legislação pertinente, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com art. 25 incisoIII da Lei 8666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade em favor daEmpresa**:MARCOS HENRIQUE OLIVEIRA SILVA 030000162208,** inscrita no **CNPJ: 34.439.412/0001-44**, no valor total de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).** Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, conformeo empenho naDotação do Orçamento vigente, e publique-se o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Apuí/AM, 30deAgosto de 2019.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal de Apui-AM

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:C5372E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 027/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL ESTILO SERTANEJO RAIZ, PARA APRESENTAÇÃO NA XXXII EXPOAP- FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO E EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE APUI –AM** visando atender a necessidade de interesse da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.
DA FORMA DE EXECUÇÃO: Os shows acontecerão nos dias 19 e 21 de Setembro de 2019 com a dupla "**Everton e Marcos"** sendo da seguinte programação 19 de Setembro de 2019 com início ás 20:00 hs ás 23:00 hs com duração de 03:00 (três horas) de apresentação e 21 de Setembro de 2019 com início às 21:00hs ás 00:00 hs com duração de 03:00 (três horas) de apresentação na XXXII EXPOAP- FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO E EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE APUI –AM.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **MARCOS HENRIQUE OLIVEIRA SILVA 03000162208, CNPJ:34.439.412/0001-44.**
VALOR GLOBAL: **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O Presente Termo de Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, e cessando pleno direito em 28 de Outubro de 2019.
DA FORMA DE PAGAMENTO – O **MUNICÍPIO CONTRATANTE** efetuará o pagamento a Empresa Contratada em 02 (duas) parcelas sendo da seguinte forma 40% do valor no dia 12 de Setembro 2019 e 60% no dia 23 de setembro de 2019 conforme projeto básico e apresentação de notas fiscais e solicitações de pagamentos emitidas pela Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, mediante depósito em conta bancária de titularidade do **"REPRESENTANTE LEGAL"**.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito da **Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento** – Unidade Orçamentária: **02.07.01** – Projeto/Atividade: **02.07.01.23.692.0124 – 2.047**– Elemento de Despesa: **33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA** – Fonte: **10 – (RECURSO ORDINÁRIO), Ficha:** 232.
Valor **R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).**
– Orçamento do Município de Apuí do ano de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2019.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito de Apuí/AM.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:CDC5A639

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DA TP Nº 019/2019-CPL/PMB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o teor da Ata de Sessão, referente à licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019-CPL/PMB** da Comissão Permanente de Licitação;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a Empresa **J J DESENVOLVIMNETO EMPRESARIAL E COMERCIAL DE PEÇAS LTDA - ME, CNPJ Nº 04.794.482/0001-50**, como vencedora do referido certame, através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019-CPL/PMB,** objetivando a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Conclusão da Unidade Básica de Saúde – UBS MARIA DA CONCEIÇÃO TRINDADE CARNEIRO na sede do Município, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.

II – ADJUDICAR para a empresa vencedora para execução dos serviços do objeto da referida Tomada de Preços, no valor global de **R$ 144.479,29 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos).**

III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 30 de agosto de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:831349DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019-CPL/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Plantas Ornamentais Diversas (MATERIAIS BOTÂNICOS), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço por item";
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos e que inexistem recursos pendente ao referido processo;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação do **Processo Licitatório do Pregão Presencial SRP nº 025/2019-CPL/PMB**, em favor da empresa vencedora **SOLANGE ALVES VIEIRA 77520823253, CNPJ Nº 34.310.131/0001-97,** com um valor global de **R$ 91.600,00 (noventa e um mil e seiscentos reais),** para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 30 de agosto de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:58DBE507

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 023/2019-CPL/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 023/2019-CPL/PMB, resultante do Pregão Presencial SRP nº 025/2019-CPL/PMB.
Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Plantas Ornamentais Diversas (MATERIAIS BOTÂNICOS), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência e seus anexos. A contratação oriunda da Ata será processada de acordo com a necessidade e previsão orçamentária do órgão participante.
Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123/2006.
Assinatura da Ata: 30/08/2019.
Vigência: de12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA SOLANGE ALVES VIEIRA 77520823253, CNPJ Nº 34.310.131/0001-97, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
01	PALMEIRA AZUL	UND	06	R$ 350,00	R$ 2.100,00
02	IXÓRIA	UND	3.000	R$ 5,00	R$ 15.000,00
03	FÊNIX	UND	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
04	CÍCA REVOLUTA	UND	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
05	GRAMA ESMERALDA	UND	3000	R$ 7,00	R$ 21.000,00
06	PODOCARPUS	UND	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
07	IPÊ	UND	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
08	JUTAÍ MIRIM	UND	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
09	PAU PRETINHO	UND	300	R$ 25,00	R$ 7.500,00
10	MURTA/MURTINHA	UND	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
11	EUGÊNIA	UND	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
12	AGÁVIA AZUL	UND	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
13	RABO DE RAPOSA	UND	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
14	GRAMA BATATAIS	UND	1000	R$ 7,00	R$ 7.000,00

O valor global registrado para a Empresa **SOLANGE ALVES VIEIRA 77520823253, CNPJ Nº 34.310.131/0001-97,** com um valor global de **R$ 91.600,00 (noventa e um mil e seiscentos reais),** para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, 30 de agosto de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

SOLANGE ALVES VIEIRA 77520823253
CNPJ Nº 34.310.131/0001-97

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:ADF2DE43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019-CPL/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal - CPL/BAE torna público que estará reunida na sede da Representação do Município de Barreirinha, localizada na Capital do Estado do Amazonas, sito à Rua Aurora, nº 01, Parque das Laranjeiras - Manaus/AM - CEP: 69.058-404, para

abertura de envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019-CPL/PMB.**
OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada na confecção de camisetas e coletes para uso dos servidores para padronização em campanhas sociais, de saúde, eventos culturais, administrativos, escolares e fiscalização, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e unidades Administrativas do Município de Barreirinha/AM, conforme condições, quantidades, exigências e especificações descriminadas no termo de referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço por item".
DATA DA ABERTURA: 16 de setembro de 2019, às 10h:00min.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000**,** das 08:00 horas às 12:00 horas e/ou na Representação do Município, Rua Aurora, nº 01, Parque das Laranjeiras - Manaus/AM - CEP: 69.058-404, valor da reprodução é de R$ 50,00 ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive.

BARREIRINHA - AM, 30 de agosto de 2019.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Pregoeiro Municipal
Decreto nº 079/2019 – GPMB

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:2B65F05D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019 – CPL/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal – CPL/BAE torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, Nº 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000, a abertura de envelopes do seguinte certame:
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019 - CPL/PMB
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Construção de 05 (cinco) Escolas de 01 (uma) Sala em aldeias Indígenas, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.
Data da abertura: 16 de setembro de 2019, às 16h:00min.
Base legal: Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Informações: O edital e seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000**,** das 08:00 horas às 12:00 horas, valor da reprodução é de R$ 50,00 ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive.

BARREIRINHA/AM, 30 de agosto de 2019.

LÁZARO MUNHÓS APARÍCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:4FE4AF3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N˚ 1904/2018-PMB

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor e a prorrogação de vigência do Contrato nº 1904/2018-PMB, celebrado entre o Município de Barreirinha/AM e a Pessoa Física RAFAEL SOUZA DOS SANTOS, CPF Nº 871.844.002-91, referente a Prestação de Serviços na Locação de Lanchas com Fornecimento de Tripulante, a fim atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP do Município de Barreirinha/AM.
DO ACRÉSCIMO DE VALOR: O acréscimo será de 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento), totalizando o valor de R$ 16.919,82 (dezesseis mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos), sobre o valor do Contrato Original.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por 02 (dois) meses, iniciando-se em 26 de agosto de 2019, a vigência constante na Cláusula NONA – DA VIGÊNCIA do Contrato Nº 1904/2018-PMB.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 02-Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0046.2.003-Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. ELEMENTO: 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários. UNIDADE: 04-Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0210.2.011-Encargos com o FUNDEB. ELEMENTO: 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física. FONTE DE RECURSOS: 011-FUNDEB 40%.
RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente Termo Aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do Contrato Original que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro de Preços nº 022/2018-CPL/PMB, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 021/2018-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 23 de agosto de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

OBS:Publicado no quadro de avisos do Poder Executivo de acordo com a Lei Orgânica do Município e Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:050217FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2555/2019–PMB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2555/2019–PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do contrato em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 27 de agosto de 2019, sob o Código Identificador: B42D86F4, Edição 2430, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê: VALOR GLOBAL: de R$ 59.307,97 (cinquenta e nove mil, trezentos e sete reais, e noventa e sete centavos)

Leia-se:
VALOR GLOBAL: de R$ 59.295,89 (cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos)

BARREIRINHA/AM – 28 de agosto de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador:3270E1CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 024/2019

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em referência à empresa **A2 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº **13.616.185/0001-05**, estabelecida à Avenida Tefé, nº 27, bairro Raiz – CEP: 69.068-000, Estado do Amazonas, os itens 01 a 03 totalizando o valor global de R$ 536.550,00 (Quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais);
II – DECLARAR DESERTOS os itens 04 a 08;
III – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 024/2019, em favor da empresa vencedora dos itens a ela adjudicado, pelo critério menor preço, no valor global de R$ 536.550,00 (Quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais), tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos e máquinas pesadas visando atender as necessidades da Prefeitura de Boa Vista do Ramos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos;
IV – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
V – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 28 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:89B08969

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 024/2019

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a reabertura para os **itens desertos** do **Pregão Presencial por SRP nº 024/2019**, no dia **16 de setembro de 2019** às **08h30min**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos e máquinas pesadas visando atender as necessidades da Prefeitura de Boa Vista do Ramos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir do dia **02/09/2019 a 13/09/2019**, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 11h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirado em mídia portátil/removível mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 60,00 (sessenta reais).

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 30 de agosto de 2019.

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:070D33C9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2019_NOMEIA PRESIDENCIA DO CONSELHO DO FUNDEB

Nomeia a Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB para o biênio 2019-2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do art. 29 da Constituição Federal e art. 90, da Lei Orgânica do Município de Canutama e,

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 310, de 27 de abril de 2009 (Cria o Conselho Municipal do FUNDEB).

CONSIDERANDO a ATA DE REUNIÃO, datada do dia 20 de agosto de 2019, na qual consta registrada a escolha do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeada a Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB para o biênio 2019-2021, na forma a seguir:

CARLOS ALBERTO NERY PANTOJA – Presidente

MARIA DAS DORES BENTES SIQUEIRA – Vice-Presidente

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, 21 de agosto de 2019.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:78428186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 431/2019_SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO

Institui no Município de Canutama a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo", criando

o "Dia Municipal do Autista" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, item IV da Lei Orgânica do Município de Canutama,
CONSIDERANDO o Projeto de Lei nº 01/2019 – GV/MNB, de 01/04/2019, de autoria da Vereadora Marlete Brandão - PRB, devidamente aprovado pelos membros do Poder Legislativo.
Faço saber a todos os habitantes desse município que sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica instituído no Município de Canutama a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo", criando o "Dia Municipal do Autista", que passarão a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art. 2° - A "Semana Municipal de Conscientização do Autismo" será comemorada na primeira semana do mês de abril, e o "Dia Municipal do Autista" recairá no dia 02 de abril, anualmente.
Art. 3° - Com a finalidade de difundir o Transtorno do Espectro Autista - TEA (nome oficial do Autismo) cabe as Secretarias Municipais de Saúde e Educação fomentarem e organizar ações que visam às políticas de proteção aos direitos dos Autistas e a conscientização sobre o tema, como: campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, elaboração de cartilhas, folders e cartazes, e outras, dando ampla divulgação municipal.
Art. 4º - As Secretarias de Saúde Educação poderão firmar parcerias com outras Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações, Associações, ONGs, Conselhos, Entidades Assistenciais, Organizações ligadas ao tema para a realização das campanhas e atividades inerentes a esta Lei.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, 20 de agosto de 2019.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:4E591484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 432/2019_MARÇO LARANJA

Institui no calendário oficial do município de Canutama o "Março Laranja", mês de prevenção e combate ao *Bullying* escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, item IV da Lei Orgânica do Município de Canutama,
CONSIDERANDO o Projeto de Lei nº 02/2019, de 08/04/2019, de autoria da Vereadora Marlete Brandão - PRB, devidamente aprovado pelos membros do Poder Legislativo.
Faço saber a todos os habitantes desse município que sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do município de Canutama o "Mês de Prevenção e Combate ao *Bullying* Escolar", a ser celebrado anualmente no mês de março, recebendo a denominação de "Março Laranja".

Parágrafo único. Entende-se como *bullying* escolar todo ato de violência física ou psicológica, intencional e recorrente, praticado por indivíduo ou grupo contra uma ou mais pessoas no ambiente escolar, com o intuito de intimidá-la, agredi-la ou discriminá-la, caracterizando um processo de vitimização em uma relação assimétrica de poder entre as partes.

Art. 2º - A instituição do "Março Laranja" visa promover, no âmbito escolar e na sociedade em geral, o debate sobre o *bullying* nas escolas, estimulando campanhas educativas e informativas, bem como a sensibilização, o diagnóstico e a prevenção desse tipo de violência, envolvendo a comunidade, os pais, professores e outros profissionais que atuam nas áreas da educação e da proteção à criança e ao adolescente.

Art. 3º - São símbolos do "Mês de Prevenção e Combate ao *Bullying* Escolar" a fita de cor laranja, bem como essa tonalidade, a qual deverá ser utilizada em recursos visuais de impacto, como a iluminação noturna especial em locais onde se possa dar visibilidade ao tema, dentre outros.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, 20 de agosto de 2019.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:949174F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 433/2019_SEMANA DE AÇÕES VOLTADAS A LEI MARIA DA PENHA

Institui a Semana Municipal de Ações voltadas à Lei Maria da Penha, nas Escolas de Ensino Fundamental – Séries Finais e de Ensino Médio e Públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, item IV da Lei Orgânica do Município de Canutama,
CONSIDERANDO o Projeto de Lei nº 04/2019, de 15/04/2019, de autoria do Vereador Carlos Alberto Nery Pantoja - PT, devidamente aprovado pelos membros do Poder Legislativo.
Faço saber a todos os habitantes desse município que sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Ações voltadas à Lei Maria da Penha – Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, nas Escolas de Ensino Fundamental – Séries Finais e de Ensino Médio e Públicas, localizadas no município de Canutama.
Parágrafo único – As ações serão desenvolvidas, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º - A presente Lei objetiva proporcionar aos alunos:
I – conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;
II – conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
III – contextualização da realidade atual da mulher;
IV – viabilização da prática de boas ações relacionadas à:
a) paz;
b) não violência;
c) igualdade de condições de vida;
d) plena cidadania;
e) conquista de direitos;
f) dignidade e respeito; e,
g) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.

V – possibilidade da erradicação da violência contra a mulher;
VI – reforço da ideia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.

Art. 3º - As Escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela:
I – palestras;
II – estudos e debates;

III – trabalhos;
IV – visitas; e.
V – outras atividades a critério da escola.

Art. 4º - Para o cumprimento desta Lei, as Escolas também poderão firmar parcerias com o(a):
I – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;
II – Escritório de Defesa dos Direitos da Mulher – EDDM;
III – Centro Especializado de Assistência Social – CREAS;
IV – Delegacia Especializada no atendimento à Mulher – DEAM; e,
V – Outras pessoas jurídicas ou físicas ocupadas com a promoção do bem-estar da mulher.

Art. 5º - A Semana Municipal de Ações voltadas à Lei Maria da Penha passará a fazer parte do Calendário de Eventos do Município de Canutama.

Art. 6º - Esta lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, 20 de agosto de 2019.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:7D695141

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2017-PMC

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2017-PMC

1.ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato **nº 164/2017-PMC**, celebrado em 21/05/2019.

2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a empresa R. B. PADILHA – ME.

3.OBJETO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência ao contrato nº 164/2017 para que empresa especializada preste serviços de análises clínicas com fornecimento de equipamentos em comodato, reagentes e software de gestão*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.*

4.VALOR GLOBAL: R$ 478.985,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

5.PRAZO/VIGÊNCIA: 05 (Cinco) meses, passará a vigorar a partir de 23/05/2019 e término em 20/10/2019.

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
Proj./Ativ.: 2.044 – ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE; 2.047 - ENCARGOS COM PROGRAMA DO TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
Fonte de Recursos: TESOURO, PAB/FIXO; SUS – PMAQ; GESTÃO PLENA; RECURSOS ORDINÁRIOS; RECURSOS OUTRAS FONTES.

Coari-AM, 21 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
Contratante

LAURA MACEDO COELHO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Jackson Gonzaga Ferreira
Código Identificador:F4716FB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o senhor KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR a Senhora LAURA MACEDO COELHO, do cargo de PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO - DS-1, da Procuradoria Geral do Munícipio, a contar de 30 de agosto de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 30 de agosto de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:AB6C5E71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o senhor KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR a Senhora ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO, do cargo de PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICIPIO DE COARI - DS-2, da Procuradoria Geral do Munícipio, a contar de 30 de agosto de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 30 de agosto de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:C671C9DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o senhor KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o(a) Senhor(a) ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO para exercer o cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO - DS-1, a contar de 30 de agosto de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 30 de agosto de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:C7BA526E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação - CML, referente à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - SRP, para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NO SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS JOGOS E COMPEONATOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação - CML, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Pregoeira da CML, declarando VENCEDORA do único item do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - SRP a empresa ILEI FIORAVANTE SATURNILHO - ME (CNPJ: 04.885.472/0001-20), com o valor global de R$ 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais).

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ-AM EM EXERCÍCIO, EM 26 DE AGOSTO DE 2019.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ
Prefeito de Eirunepé em Exercício

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:6F5ACE2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – SRP

Objeto: Eventual Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Arbitragem Esportiva, para Atender as Demandas dos Jogos e Campeonatos Esportivos Municipais Realizados pela Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM.

Fornecedora: ILEI FIORAVANTE SATURNILHO - ME, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº 392, Centro, CEP: 69.880-000, Eirunepé/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.885.472/0001-20.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço Registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa: ILEI FIORAVANTE SATURNILHO - ME, vencedora do único item do certame, com o valor global de R$ 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de Arbitragem Esportiva nos Campeonatos Realizados pela Prefeitura Municipal de Eirunepé	UND	150	750,00	112.500,00
TOTAL					112.500,00
Valor por extenso: Cento e doze mil e quinhentos reais					

Do Reequilíbrio Contratual: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do Reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do Procedimento Vinculado: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - SRP.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - SRP.

Eirunepé/AM, 27 de agosto de 2019.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ
Prefeito de Eirunepé em Exercício

Ilei Fioravante Saturnilho - ME
ILEI FIORAVANTE SATURNILHO
Proprietário

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:9CA81F92

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL NO 358/2019, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Envira para 2020, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2020;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2020;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2.o Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida - 99
§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".

Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
demonstrativo de sua evolução de 2016 a 2018;
da projeção para 2021 e 2022;
da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
<b%< body=""></b%<>

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:DF9FE10E

GAB. DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL NO 358/2019, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Envira para 2020, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2020;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2020;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.o Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida - 99
§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".

Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
demonstrativo de sua evolução de 2016 a 2018;
da projeção para 2021 e 2022;
da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2020, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2019.
Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2020, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2019, dos tributos citados no caput

deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2019.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2020, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2019;
V – programa de duração continuada;

VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2019.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:05D5AFC0

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – SRP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – SRP,** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando **VENCEDORA** dos 46 (quarenta e seis) itens do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – SRP,** a empresa **AIDNO SOARES BEZERRA - ME (CNPJ: 01.523.883/0001-87),** com valor global de **R$ 703.580,00 (Setecentos e três mil, quinhentos e oitenta reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA-AM, EM 22 DE AGOSTO DE 2019.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 22 de Agosto de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:853366A2

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – SRP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO MUNICIPIO DE ENVIRA**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - SRP** a empresa: **AIDNO SOARES BEZERRA - ME (CNPJ:º 01.523.883/0001-87),** vencedora de 62 (sessenta e dois) itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, e 62**,** com o valor global de **R$ 1.146.655,50 (Hum milhão, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos), e a ASSOCIAÇÃO AGROPECUARIA DO MUNICIPIO DE ENVIRA (CNPJ: 24.065.333/0001-67)**, vencedora de 27 (vinte e sete) itens: 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89 com o valor global de **R$ 216.100,00 (Duzentos e dezesseis mil e cem reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Envira/AM, em 22 de agosto de 2019.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 22 de agosto de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:55F45A11

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 017/2019-GAB.PREF., de 04 de janeiro de 2019, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, forma de execução indireta, critério de julgamento menor preço global. Data da abertura: 13/09/2019, às 09h:00min. Objeto: contratação de empresa para execução do serviço de locação de veículo automotor tipo caminhão basculante, ano 1989 ou superior/modelo 1990 ou superior, potência mínima de 184 CV, capacidade de carga mínima de 22T, à diesel, cabine com ar condicionado, direção hidráulica e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transito, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Humaitá(AM). Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 2460/2019. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 30 de agosto de 2019.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:294A2CC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 840/2019 - GAB.PREF.

Humaitá-AM, 27 de agosto de 2019.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR (A) RAYDICK LIMA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - **Exonerar** A PEDIDO a senhora **RAYDICK LIMA DE SOUZA,** lecionava na Escola Municipal Rural São Domingos Sávio localizado no Distrito de Auxiliadora, por motivo de desistência. A contar do dia 01/08/2019.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F0469CD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 812/2019-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 20 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a concessão de acréscimo de 20 Horas/Aula Semanais, aos professores que compõe o quadro da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o § 3º da Lei Municipal nº 446/08 que foi acrescido ao artigo 10º da Lei Municipal nº 127/98 – Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam **ACRESCIDAS 20 horas/Aula Semanais, a Professora ANA CLÁUDIA BATISTA DOS SANTOS,** que está substituindo a Professora do PSS/2017 Edital n° 001 JUCIMEIRE GAMA PEREIRA, pelo período de 30 dias a contar do dia 22 de julho de 2019 a 22 de agosto de 2019.

Art. 2° - O acréscimo de 20horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo de 2019.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A7797E9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 838/2019-GAB. PREF.

Humaitá, 27 de agosto de 2019.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONTRATAR** a senhora **VANESSA DA SILVA CRUZ,** para atuar na Escola Rural Municipal OSMARINA MELO DE OLIVEIRA (fluvial), localizado na Comunidade Tapuru-Rio Madeira, na vaga de substituição de MARCLEIIDSON MACHADO MARTINS que está de Curatela.

Art. 2º - A nomeada no Artigo anterior, exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com orientações de seu (ua) superior (a) hierárquico (a), e será remunerada com recurso do FUNDEB.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de no período de 16/08/2019 a 30/12/2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:41F27E45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 839/2019-GAB. PREF.

Humaitá, 27 de agosto de 2019.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONTRATAR** a senhora **ROSIELY FAÇANHA DA CUNHA,** para atuar na Escola Municipal Manuel Tiago Ferreira Localizada na Comunidade de Indianópolis, no cargo de nível II com carga horária de 40h, lecionará para turma de multiseriado 6° ao 9° ano no período de 05/08/2019 a 30/12/2019.

Art. 2º - A nomeada no Artigo anterior, exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com orientações de seu (ua) superior (a) hierárquico (a), e será remunerada com recurso do FUNDEB.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de no período de 05/08/2019 a 30/12/2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:12852F30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 847/2019-GAB. PREF.

Humaitá, 28 de agosto de 2019.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM.

R E S O L V E

Art. 1º - CONTRATAR a senhora **DARCI DOS SANTOS DAMASCENO**, para atuar na Escola Municipal Rural São Domingos Savio, localizada no Distrito de Auxiliadora, na Vaga de substituição de RAYDICK LIMA DE SOUZA que pediu a exoneração.

Art. 2º - A nomeada no Artigo anterior, exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com orientações de seu (ua) superior (a) hierárquico (a), e será remunerada com recurso do FUNDEB.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de no período de 18/08/2019 a 30/12/2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A3A808A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 850/2019-GAB. PREF.

Humaitá, 28 de agosto de 2019.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONTRATAR** a senhora **CATIANE PINTO DE ALMEIDA**, na vaga de substituição de ELIANA CARVALHO FURTADO que pediu a exoneração.

Art. 2º - A nomeada no Artigo anterior, exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com orientações de seu (ua) superior (a) hierárquico (a), e será remunerada com recurso do FUNDEB.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de no período de 05/08/2019 a 30/12/2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AABE28CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 099/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 29 de agosto de 2019.

DISPÕE DA 7ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017, PARA O CARGO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo nº. 001/2017-SEMSA;

CONSIDERANDO solicitação constante do ofício nº 955/2019/SEMSA, de 22 de agosto de 2019.

RESOLVE
Art. 1º - AUTORIAZAR a 7ª CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Público nº. 001/2017-SEMSA:

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ADRIANA DANTAS		
Micro área	CONVOCADO	Colocação
02	RAIMUNDA FRANÇA BOTELHO	3º

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA IZABEL BENTES NASCIMENTO		
Micro área	CONVOCADO	Colocação
02	RAFAELA ZACARIAS GOMES	3º

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO DE SAÚDE II – EQ 05		
Micro área	CONVOCADO	Colocação
02	ANDERSON ROCHA DA SILVA	3º

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DRA VEREÔNICA CAVALCANTE		
Micro área	CONVOCADO	Colocação
06	DANIELA FISCHER DE MORAES	2º

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		
ORDEM	CONVOCADO	Colocação
01	LEILA MARIA NOGUEIRA DE SOUZA	6º
02	ROSA BRANDÃO DOS SANTOS	7º
03	EDUARDO RIBEIRO DE SOUZA	8º
04	JORGE CARVALHO VEIGA	9º
05	VANDERLEI LOPES CAETANO	10º
06	FÁBIO GOMES DA SILVA	11º

Art. 2º - Os candidatos convocados no Art. 1º, deverão observar rigorosamente as atividades abaixo elencadas, sob pena de desclassificação:
a)Exames laboratoriais: 12/09/2019 (Antigo Hospital) às 07h
b)Junta Médica: 16/09/2019, na Secretaria Municipal de Saúde (antigo hospital), às 08h
c)Análise de documentos: 17/09/2019, que deverão ser entregues no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
d)Exames pré- admissionais:

EXAMES		
NOMES	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
HEMOGRAMA	03 MESES	
V.D.R.L	03 MESES	
GLICEMIA	03 MESES	
GRUPO SANGUÍNEO + FATOR RH	INDETERMINADO	
ESCARRO	06 MESES	APENAS PARA GRÁVIDAS POIS NÃO PODERÃO FAZER RX
E.A.S DE URINA	03 MESES	
PARASITOLÓGICO DE FEZES	03 MESES	
RAIO X DO TÔRAX	06 MESES	
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL (SUS)	01 MÊS	

e)RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A POSSE
(Apresentação dos Originais e Cópias)

(AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS)

Atestado de Saúde Ocupacional (original) fornecido pela junta médica após homologação dos exames;

2 fotos 3x4 (recente);

Carteira de identidade;

Carteira de reservista (quando couber);

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Carteira de trabalho (página que contém a foto frente e verso e página de registro do primeiro emprego;

Cópia do Título de Eleitor;

Certidão de nascimento de dependentes (quando couber);

Certidão de nascimento ou casamento;

Comprovante de Conta Corrente/Salário Banco Bradesco (não pode ser conta conjunta e/ou poupança);

Comprovante de nacionalidade, se o candidato for de nacionalidade portuguesa e estiver amparado pelo estatuto de igualdade nos termos da Constituição Federal (quando couber);

Comprovante de residência em nome do próprio candidato ou, em caso de nome diverso, declaração do proprietário de que o candidato reside naquele imóvel, comprovada em cartório;

Cadastro de pessoa física junto a RFB (CPF);

Diploma(s)/Certificado(s) de conclusão de curso, conforme exigência do Edital do Processo Seletivo;

Certidões dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Estadual, emitida pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Amazonas (www.tjam.jus.br) e Justiça Federal emitida pelo Sítio eletrônico do Tribunal de Justiça Federal – seccional do Amazonas (www.jfam.jus.br), dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses.

Folha de antecedentes da Polícia Civil onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

Se servidor público, declaração do órgão a que esteja vinculado de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade administrativa, expedida, no máximo, há seis meses;

Formulário de cadastro preenchido.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:72BC07DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 837/2019-GAB. PREF.

Humaitá, 27 de agosto de 2019.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM.

R E S O L V E
Art. 1º - **CONTRATAR** a senhora **MARCIA MARIA DE ALMEIDA SANTANA**, para atuar na Escola Municipal Rural Cristo Rei, localizada na Comunidade Cristo Rei- Lago de Uruapeara, na vaga de substituição de IONETE MACIEL AMORIM que está de licença médica.

Art. 2º - A nomeada no Artigo anterior, exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com orientações de seu (ua) superior (a) hierárquico (a), e será remunerada com recurso do FUNDEB.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de no período de 05/08/2019 a 09/11/2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4C84A2FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 846/2019-GAB. PREF.

Humaitá, 28 de agosto de 2019.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONTRATAR** a senhora **TATIANY BELEZA CARVALHO**, para atuar na Escola Marluce Lobato Carvalho de souza, localizada na Br230 km 40 – Ipixuna, na vaga de substituição de SANDRA MORAES NOGUEIRA que se encontra de curatela.

Art. 2º - A nomeada no Artigo anterior, exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com orientações de seu (ua) superior (a) hierárquico (a), e será remunerada com recurso do FUNDEB.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de no período de 24/07/2019 a 09/08/2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DF0B8D25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 08 de janeiro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 015/2019-GAB.PREF, de 08 de janeiro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito de Humaitá, autorização de 02 (duas) diária, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para custear despesas de viagem à cidade Manaus - AM, nos dias 08.01.2019 a 09.01.2019, onde cumprirá compromissos institucionais Junto ao Governo do Estado do Amazonas.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - **Fica estipulado** o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 11.01.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:82F04A6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 11 de fevereiro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 066/2019-GAB.PREF, de 11 de fevereiro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito de Humaitá, autorização de 02 (duas) diária, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para custear despesas de viagem à cidade Manaus - AM, nos dias 11.02.2019 a 12.02.2019, onde cumprirá compromissos institucionais Junto ao Governo do Estado do Amazonas.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - **Fica estipulado** o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 13.02.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A40FF43A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 638/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 11 de junho de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE CARLOS ALBERTO UMBELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 147/2019/SEMINF, de 11 de junho de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor **CARLOS ALBERTO UMBELINO, Operador de Máquina** 03(três) diárias, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), despesas de viagem ao Interior do Município de Humaitá-AM, Aldeia Indígena dos Traíras km 36 da BR 230, no período de 12.06.2019 a 14.06.2019**,** para realização de Terraplanagem e Limpezas de Estradas Vicinais na Referida Comunidade.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 17.06.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:74B8047A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 672/2019-GAB. PREF

Humaitá-AM, 02 de julho de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR ANDRE LUIZ LEAL E SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 0470/2019-SEMED.

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **ANDRE LUIZ LEAL E SILVA**– Coordenador Pedagógico I, no valor de R$ **3.500,00** (três mil e quinhentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F1B21356

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 697/2019-GAB. PREF

Humaitá-AM, 08 de julho de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR AMARILDO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura-SEMAPA, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de Pronto Pagamento, em favor do servidor **AMARILDO DOS SANTOS** – Assistente Administrativo, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para custear pequenas despesas emergenciais e não previstas na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura-SEMAPA

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:356CC046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.736/2019-GAB. PREF

Humaitá-AM, 18 de julho de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS O SERVIDOR NICOLAU MAIA GUERREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 177/07/2019-SEMINF – 15 de julho de 2019.

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **NICOLAU MAIA GUERREIRO** – Gerente de Departamento, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1B491E77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 746/2019 - GAB/PREF

Humaitá-AM, 24 de julho de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE KEITH VALERIA DE OLIVEIRA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0811/2019/SEMAS/HMT , de 22 de julho de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a KEITH VALERIA DE OLIVEIRA BARBOSA, Colaboradora Eventual, 10 (dez) diárias, no valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custear despesas de viagem de Manaus-AM a Humaitá-AM, no período de 24/07/2019 a 02/08/2019, para a mesma ministra aula de História no Plano de Formação de Professores – PARDOR.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 05.08.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E9B62361

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 761/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 01 de agosto de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS A SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Gabinete em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor da servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA GOMES** – Gerente de Departamento, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para custear pequenas despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6B730821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 766/2019 - GAB/PREF

Humaitá-AM, 02 de agosto de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JOSE AUGUSTO CORDEIRO DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0815/2019/SEMED, de 23 de julho de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor **JOSE AUGUSTO CORDEIRO DA COSTA, Pedagogo** 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), despesas de viagem a cidade de Manaus-AM, no período de 27.08.2019 a 28.08.2019**,** para participar do Encontro Estadual para Coordenadores Municipais do Programa Bolsa Família na Educação.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 30.08.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:63BD410B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 775/2019 - GAB/PREF

Humaitá-AM, 09 de agosto de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE RAIMUNDA DARQUE DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.0889/2019-SEMED, de 05 de agosto de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **RAIMUNDA DARQUE DE SOUZA,** Secretária de Educação, MAT n° 2109, 06 (seis) diárias no valor de R$ 1.800,00 (dois mil e cem reais), para custear despesas de viagem a cidade de Mata de São João-BA, no período 12.08.2019 a 17.08.2019, para participar do 17º Fórum Nacional dos Dirigentes de Educação.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 18.08.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4B5D54B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 809/2019 - GAB/PREF

Humaitá-AM, 07 de agosto de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JOSEFINA RODRIGUES DE MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 459/2019/SEMSA, de 07 de agosto de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **JOSEFINA RODRIGUES DE MOURA, Agente de Departamento** 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas de viagem cidade de Manaus-AM, no período de 27.08.2019 a 28.08.2019, ocorrerá o Encontro Anual do Agente de Desenvolvimento econômico.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 29 .08.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EC72689C

HUMAITÁPREV
25ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2019

25ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2019

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia vinte e cinco de julho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos na sala dos conselheiros na sede do HUMAITAPREV. Em seguida o senhor presidente solicita a leitura da ata da reunião anterior, a mesma sendo aprovada por unanimidade. Estiveram presentes os senhores conselheiros (as): Aldemi de Oliveira Costa - Presidente, Renata do Socorro Leal Nina, Rosicleia Lima Leite, Marcos Roberto e João Leite de Almeida. Dando início o senhor presidente declara aberta a reunião com a análise do Processo nº 035/19 – referente a solicitação de Inscrição para Exame de Certificação CPA-10 da ANBIMA para capacitação dos Membros do Comitê de Investimentos do Humaitaprev, Processo nº 037/19 – referente a Solicitação de Diárias para os colaboradores Luziane Conceição S. Moreira e Marcelo Honorato da Silva membros do Comitê de Investimentos, Processo nº 036/19 – referente a solicitação de Materiais de Consumo, como não

foi detectado nenhuma irregularidade foram aprovados conforme Pareceres Jurídicos. Na sequência foram analisados os Balancetes Mensais dos Meses de Abril e Maio de 2019, o conselho não encontra nenhuma irregularidade e o senhor presidente coloca em votação os mesmos sendo aprovados por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a reunião às onze horas, e para constar eu Renata do Socorro Leal Nina, Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ATA que será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

MARCOS ROBERTO
Vice-Presidente

RENATA DO SOCORRO LEAL NINA
Secretária

JOÃO LEITE DE ALMEIDA
Membro

ROSICLEIA LIMA LEITE
Membro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:98802AD9

HUMAITÁPREV
26ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2019

26ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2019
Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia nove de agosto do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos na sala dos conselheiros na sede do HUMAITAPREV. Reunião Conjunta com o Conselho Administrativo, Conselho Fiscal, Sindicatos da Guarda Municipal e dos Servidores do Município e Comissão de Investimentos com a presença do Superintendente do Humaitaprev Raimundo Alves de Aguiar. O superintendente deu início a reunião comunicando que de acordo com a nova lei é obrigatório que todos os Conselheiros tenham a certificação CPA 10 da ANBIMA. O superintendente explanou a necessidade da contratação de um instrutor para administrar um curso aos conselheiros o que demandaria uma despesa maior mas como é fim de mandato não é algo aconselhável com isso opinou sobre a permanência dos conselheiros atuais para a próxima legislatura. Foi questionado a legalidade. Também foi questionado sobre a expansão do curso as outras pessoas que não seja dos conselhos e tenham interesse em fazê-lo. Conclui-se que o Humaitaprev não pode efetuar pagamentos do curso para pessoas que não seja conselheiras mas podendo elas pagarem individualmente. O superintendente do Humaitaprev ficou responsável em fazer um levantamento sobre um profissional para ministrar o curso ou ir até a Caixa Econômica Federal ver a possibilidade de fazer o curso, custos e duração para trazer ao conhecimento de todos na próxima reunião marcada para o dia vinte e três de agosto as dez horas da manhã. O superintendente do Humaitaprev falou da possibilidade da vinda de um funcionário do IPERON, a convite da Instituto, após a caixa remeter ao Humaitaprev o novo cálculo atuarial. Encerrando a reunião conjunta as dez horas e trinta e cinco minutos. Em seguida o Conselho Fiscal reuniu-se e o presidente solicita a leitura da ata da reunião anterior, a mesma sendo aprovada por unanimidade. Estiveram presentes os senhores conselheiros (as): Aldemi de Oliveira Costa - Presidente, Renata do Socorro Leal Nina, Rosicleia Lima Leite, Marcos Roberto e João Leite de Almeida. Dando início o senhor presidente declara aberta a reunião com a análise do Processo nº 039/19 – referente a solicitação de Serviços de Registro de Domínio e hospedagem de sistema de internet, o conselho não encontra nenhuma irregularidade e o senhor presidente coloca em votação o mesmo sendo aprovado por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a reunião às onze horas, e para constar eu Renata do Socorro Leal Nina, Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ATA que será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

MARCOS ROBERTO
Vice-Presidente

RENATA DO SOCORRO LEAL NINA
Secretária

JOÃO LEITE DE ALMEIDA
Membro

ROSICLEIA LIMA LEITE
Membro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:3D569A66

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
AVISO DE LICITAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 351

Sistema de Registro de Preços através de Pregão Presencial nº 031/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA,** através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL,** torna público a realização do Pregão Presencial:
N° 031/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ADAPTADO ELETIVO, a ser realizado no dia 18 de setembro de 2019, às 09:00h, pelo menor preço por ITEM.
Local Realização: *no auditório da Sede da Prefeitura de Iranduba, sito à Praça dos Três Poderes, s/n°, Centro, em Iranduba/AM.*
O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CPL e poderá ser adquirido, mediante DAM na prefeitura Municipal de Iranduba, **no valor de R$ 100,00 (cem reais)**, sito à Praça dos Três Poderes, s/n°, Centro, em Iranduba/AM, ou poderá ser requerido através de ofício sem custos através do e-mail: comissaopermanentedeiranduba@gmail.com . Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 14h, de segunda à sexta-feira.

Iranduba, 30 de agosto de 2019.

MARCELA SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:B4798D14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 434/2019 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de ASSESSORIA DE GABINETE DO PREFEITO NÍVEL DA SECRETARIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **VALÉRIA LOPES SANTANA,** na função de ASSESSORIA DE GABINETE DO PREFEITO NÍVEL, com lotação na SECRETARIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir 02 de Setembro de 2019.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 02 de Setembro de 2019

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:0F3E4149

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA TP 006/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do relatório da **Comissão Geral de Licitação** e douta **Procuradoria Geral do Município**, que no seu parecer de nº 322/2019 - PGMI, opina no sentido que seja procedida **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame, de forma a validar a presente Tomada de Preço de nº 006/2019 – CGLMI, cujo objeto é: **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Reforma da Escola Municipal Tenente Geraldo Rossi Charchar**, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** ente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, que considerou vencedora a empresa:

THUNDER CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ de nº 09.415.768/0001-09, estabelecida a Rua: Abdom Mamed, nº 1670, Santo Antonio, CEP: 69.103-032, com valor global de **R$ 281.209,32** (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e nove reais e trinta e dois centavos).

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia;

III - ENCAMINHE-SE o referido processo para secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para demais providências.

Itacoatiara-AM, em 28 de agosto de 2019.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Gildo Nascimento Costa
Código Identificador:EF3A89FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 151/2017

1. ESPÉCIE E DATA: Apostilamento do Contrato nº. 151/2017, celebrado em 24.07.2017.
2. PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ N° 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE M. A. PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria n° 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Av. Conselheiro Rui Barbosa, nº 177, Bairro Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-084, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa AMAZON MEDIC ATIVIDADES MÉDICAS , inscrita no CNPJ nº 27.600.309/0001-79, denominado simplesmente CONTRATADO, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: O presente termo de apostilamento tem como finalidade alterar a cláusula décima terceira, inciso III – Da Dotação Orçamentária – as despesas com a execução do presente Termo de Contrato Nº 151/17.
Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, acrescendo nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente.
5. PRAZO: O presente Termo de Apostilamento terá início no dia 01/07/2019, finalizando no dia 05/09/2019.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 01 de julho de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE M. A. PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:25D1E1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBENTE
PORTARIA Nº 025, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

***REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES.**

> "Determina publicação do extrato do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 002, de 02/12/2002, que institui o Código Ambiental do Município de Itacoatiara;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a Cláusula nona, do presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº 004/2019-DFA-SEMMA;

RESOLVE:

Art. 1º - Dá publicidade ao extrato do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental Nº 004/2019-DFA-SEMMA, conforme **ANEXO I,** firmado entre o Município de Itacoatiara através da Secretaria

Municipal de Meio Ambiente e a empresa Júlio César Amaro de Souza-ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus feitos a contar de 19 de Março de 2019.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Itacoatiara/AM, 28 de Agosto de 2019.

RAIMUNDO LÚCIO BARROS PINTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 001 de 02 de Janeiro de 2017

ANEXO I

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL

Processo Nº 062/2017-DFA-SEMMA

ESPÉCIE: Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº. **004/2019-DFA-SEMMA**, celebrado entre o Município de Itacoatiara (Prefeitura Municipal), ora representada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, denominado **COMPROMITENTE**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, representada pelo Secretário, o Sr. RAIMUNDO LÚCIO BARROS PINTO**,** denominado **INTERVENIENTE** e a empresa Júlio César Amaro de Souza-ME, denominado **COMPROMISSÁRIA.**

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2019.

MITIGAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL – A COMPROMISSÁRIA reconhece a infração cometida e compromete-se a não mais descumprir, parcial ou totalmente, a atos normativos e as legislações vigentes.

OBJETO: Por força deste Termo, compensa-se em 90% (noventa por cento) a multa aplicada no valor total de R$ 15.090,00 (quinze mil e noventa reais), imposta pelo **Auto de Infração n° 000024 SÉRIE A/2018-SEMMA** para obrigar a **COMPROMISSÁRIA** a prestar serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, remanescendo ainda 10% da multa a serem pago através de compra de matéria para o Departamento de Zoneamento Ambiental-SEMMA/Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, até o valor total mínimo da multa.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo é condicionado ao seu cumprimento.

Publicado por:
Raimundo Lúcio Barros Pinto
Código Identificador:70265BA5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP-SRP Nº 012/2019-CML PP-SRP Nº 013/2019-CML PP Nº 014/2019-CML PP-SRP Nº 015/2019-CML

A Comissão Municipal de Licitação torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
PP-SRP Nº 012/2019-CML Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de Material Odontológico de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Itamarati-AM. **Data/Horário: 16/09/19, às 15h00min.**
PP-SRP Nº 013/2019-CML Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de Material de Processamento de Dados de interesse da Prefeitura de Itamarati/AM. **Data/Horário: 17/09/19, às 09h00min.**
PP Nº 014/2019-CML Objeto: Aquisição de Veículo Pick-Up, pelo menor preço do item, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, para a UBS Manoel Messias de Oliveira, da Prefeitura de Itamarati/AM. **Data/Horário: 17/09/19, às 15h00min.**
PP-SRP Nº 015/2019-CML Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de Material Elétrico de interesse da Prefeitura de Itamarati/AM. **Data/Horário: 18/09/19, às 09h00min.**
Os editais e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na Rua Boa Vista, nº200 – CEP: 69.510.000– Centro, na sede da Prefeitura, sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Será cobrada uma taxa de impressão gráfica de R$50,00.

Itamarati-AM, 30 de Agosto de 2019.

FRANCISCO PAULIANO DE MELO RAMOS
Presidente da CML

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:A3A8CF9F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 451/2019 – GAB.PRF.

LEI MUNICIPAL N° 451

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Juruá, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Juruá, Estado do Amazonas, para o exercício de 2020 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018-STN..

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do **MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 389**, de 14 de junho de 2018-STN, 9ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2019.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º **-** Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 389/2018 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS ANUAIS DA LDO 2020, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Ente da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2020, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 389/2018-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que

indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 389/2018-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN Nº 389/218.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma

proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2020 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, até 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 60% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de setembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal esta autorizado por lei e poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 5%, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual, caso a LOM não estabeleça prazo, será considerado o prazo estabelecido na Leis Estadual 06/91 de 22/01/1991.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - O limite de remanejamento por anulação total ou parcial das dotações orçamentárias será de 60 % da despesa fixada, 100 % para suplementação por excesso de arrecadação e 100 % para o superávit financeiro conforme artigos 40,41,42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – O repasse ao poder legislativo obedecerá ao disposto no artigo 29 “A” da CF, combinado com artigo 4º e 5º da Resolução 19/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito do Município de Juruá

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:3C89E031

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2019-SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2019-SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 – CML** para aquisição de **MATERIAIS DIDÁTICOS**, pelo menor preço por item, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no Município de Jutaí/Am;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendestes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Pregoeiro, constante no processo mencionado, declarando vencedores do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 – CML** as empresas: **AMALIA MEDEIROS NASCIMENTO E CIA LTDA, CNPJ Nº 09.579.298/0001-00**, vencedora dos itens, conforme consta na planilha de lances, com valor global de **R$ 381.829,25 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos); AMAZÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 22.118.290/0001-05,** vencedora dos itens, conforme consta na planilha de lances, com valor global de **R$ 333.375,00 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais), L C P DE ARAUJO, CNPJ Nº 15.790.348/0002-88,** vencedora dos itens, conforme consta na planilha de lances, com valor global de **R$ 329.962,50 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**,cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Pregoeiro.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jutaí (AM), em 30 de agosto de 2019.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:85D0A31B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2019

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 022/2019 – PMM/SEMSA; **DATA DA ASSINATURA**: 05/07/2019; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM E A C PEREIRA SERVIÇOS – CNPJ: 20.746.880/0001-57; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da UBS flutuante em madeira na Comunidade Paratarizinho – Município de Manacapuru/AM, oriundo do processo administrativo n° 2019/03680-00; **MODALIDADE**: CONVITE Nº 029/2019 – CPL/PMM; **VALOR GLOBAL**: R$ 148.457,26 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos); **VIGÊNCIA**: 05/07/2019 a 03/09/2019; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes desse contrato ocorrerão por conta da Classificação: 10.301.0051.1.016–Construção, Ampliação e/ou Reforma de Postos de Saúde; Natureza da despesa: 4.4.90.51; Obras e Instalações; Fonte: 100 Recursos Ordinários.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviço.
FISCALIZADOR: Eng. Civil: Andreolly Costa de Melo – **CREA-AM RNP:** 041658537-0
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Manacapuru/AM, 05 de julho de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:D78704BE

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2015

EXTRATO DO 9º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2015

ESPÉCIE: NONO TERMO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2015 – PMM/SEMSA; **DATA DA ASSINATURA**:16/08/2019. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e CONSTRUÇÕES E TRTANSPORTES CASSIANO LTDA-ME – CNPJ: 04.043.184/0001-28. **OBJETO:** Prorrogação por mais 90 (noventa) dias, referente à construção de Unidade Básica de Saúde na Vila do Ajaratubinha – Zona Rural do Município de Manacapuru/AM, oriundo do Processo Administrativo nº 2019/04509-00-PMM; **VIGÊNCIA**: 17/08/2019 a 15/11/2019; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Manacapuru/AM, 16 de Agosto de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:02B20B0C

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2015

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folha 41-42, do dia 31 de Maio 2019 – ANO X/Nº. 2369, para nele fazer constar que:

Onde se lê:
"**OBJETO:** Prorrogação por mais 90 (noventa) dias, referente a contratação de empresa especializada para realizar a construção de unidade básica de saúde São Pedro dos apóstolo na Zona Rural – comunidade São Pedro de Ajaratuba no município de Manacapuru/AM".
Leia-se:
"**OBJETO:** Prorrogação por 90 (noventa) dias referente a construção de uma unidade básica de saúde na vila do Ajaratubinha – Zona Rural do município de Manacapuru/AM".

Publique-se com efeito a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 17 de maio de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:FEAFEC75

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Nº 027/2019

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 027/2019 – PMM/SEMTUR; **DATA DA ASSINATURA**: 27/08/2019; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM E IM FEITOSA SERVIÇOS – CNPJ: n° 22.831.670/0001-92; **OBJETO:** Contratação de apresentações artísticas, confecção de alegorias, confecção de indumentárias, cordão de cirandeiros, cordão de entrada e confecção de indumentárias/fantasias itens individuais, para atender o XXIII Festival de Cirandas de Manacapuru/AM 2019, oriundo do processo administrativo n° 2019/04492-00; **MODALIDADE**: DISPENSA Nº 025/2019 – CPL/PMM; **VALOR GLOBAL**: R$ 333.400,00 (trezentos e trinta e três mil e quatrocentos reais); **VIGÊNCIA**: 30 (trinta) dias corridos a contar do período de 27/08/2019 a 26/09/2019; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes desse contrato ocorrerão por conta da Classificação: 2.104.13.392.0071 – Enc. Com o Festival de Ciranda de Manacapuru; Natureza da despesa: 33.90.39; Outros.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Manacapuru/AM, 27 de agosto de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:28587730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 671/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o (a) Senhor (a) **JULIANA MAGALHÃES DE LIMA,** para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO (A) da **CEI – Edsangela Santos de Menezes,** do Quadro de Servidores Comissionados deste Poder Público Municipal, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED,** Consoante Lei Municipal nº 048 de 10 de outubro de 2001.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de sua publicação.

Manacapuru, 01 de agosto de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2019.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:D6619D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 672/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o (a) Senhor (a) **EDISANDRA SANTOS MENEZES,** do Cargo em Comissão de GESTOR da **CEI – Edsângela Santos de Menezes,** do Quadro de Servidores Comissionados deste Poder Público Municipal, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED,** Consoante Lei Municipal nº 048 de 10 de outubro de 2001.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de agosto de 2019.

Manacapuru, 01 de agosto de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2019.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:52FFA078

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA CONTRATO Nº 021/2019

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
PARTES: MUNICÍPIO DE MAUÉS E A EMPRESA F K F ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E REESTRUTURA DA PRAÇA LARGO MARECHAL DEODORO.
PRAZO ADITIVADO: 60 (SESSENTA) DIAS.
COMPREENDENDO O PERÍODO: A CONTAR DO DIA 31 DE JULHO DE 2019 A 29 DE SETEMBRO DE 2019.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 17 DE AGOSTO DE 1993.

MAUÉS/AM, 22 DE JULHO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS POR AFIXAÇÃO, CONFORME DISPÕE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:04586654

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2019 - CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo Licitatório Pregão Presencial n° 045/2019-CPL, o qual teve por finalidade Registro de Preços para futura Contratação na Prestação de Serviços, Emissão, Marcação/Remarcação e Fornecimento de Bilhetes de Passagens Fluviais e Rodoviários e Transporte de Carga e Encomenda. Para atender todo complexo administrativo da Prefeitura de Maués/AM.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 045/2019-CPL, elaborada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e o relatório da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do

certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando o Registro de Preços para futura Contratação na Prestação de Serviços, Emissão, Marcação/Remarcação e Fornecimento de Bilhetes de Passagens Fluviais e Rodoviários e Transporte de Carga e Encomenda. Para atender todo complexo administrativo da Prefeitura de Maués/AM, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço, que sagrou vencedora a empresa: PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 03.723.008/0001-74, estabelecida no endereço Rua Prefeito Raimundo Alburquerque, n° 111, Bairro Ramalho Junior, CEP 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, venceu os itens 01, 03, 05, 06, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 75 no valor global de R$ 4.422.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e vinte e dois mil reais) e a J J V ONO – ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.205.462/0001-08, estabelecida no endereço Rua Anesio Pereira dos Santos, nº 1008, Bairro Santa Luzia, CEP 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, venceu os itens 02, 04, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 40, 42, 44, 49, 51 e 53 no valor global de R$ 1.420.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte mil reais).

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 21 de agosto de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de MAUÉS.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:ED6257D4

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2019 - CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo Licitatório Pregão Presencial n° 046/2019 - CPL, o qual teve por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Combustíveis e Derivados para atender das Secretariais e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

CONSIDERANDO o que consta na Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 046/2019 - CPL, elaborada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Combustíveis e Derivados para atender das Secretariais e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Maués/AM, pelo tipo menor preço, que sagrou vencedora as empresas **PEDRO JOSE BATISTA DE ALMEIDA - ME** inscrita no CNPJ sob o n°. 08.741.912/0001-26, estabelecida no endereço Rua OTR Margem direita do Rio Maués Açu, n° S/N, Bairro Centro, CEP 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 com o valor de R$ 8.714.977,50 (oito milhões setecentos e quatorze mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) e a empresa **JOAO FARIAS DA GAMA NETO - ME** inscrita no CNPJ sob o n°. 05.935.876/0001-43, estabelecida no endereço Rua Margem Esquerda do Rio Maués Açu, S/N, Bairro Beira Rio, CEP 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas vencedora dos itens 04 e 09 com o valor de R$ 4.905.000,00 (quatro milhões novecentos e cinco mil reais) são valores globais de acordo com o preço unitário indicado na Proposta de Preços.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 30 de agosto de 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:88CBD288

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2019 - CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo Licitatório Pregão Presencial n° 047/2019-CPL, o qual teve por finalidade Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Destinados a Merenda Escolar, para atender as necessidades das Escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 047/2019-CPL, elaborada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e o relatório da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Destinados a Merenda Escolar, para atender as necessidades das Escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Maués/AM, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço, que sagrou vencedora as empresas: **J M CARDOSO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.289.658/0001-54, estabelecida no endereço Rua Tv Coronel Michilis, n° S/N, Bairro Centro, CEP 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, venceu o item 14 no valor global de R$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais), **FAUSTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.226.593/0001-06, estabelecida no endereço Rua Guilherme Afonso, nº 28, Bairro Santa Luzia, CEP 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, venceu os itens 25, 26, 27 e 28 no valor global de R$ 664.875,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais), **F E DOS S SILVA SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.949.363/0001-61, estabelecida no endereço Rua Maria Madalena, nº 1358, Bairro Santa Luzia, CEP 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, venceu os itens 15, 16 e 26 no valor global de R$ 50.120,20 (cinquenta mil, cento e vinte reais e vinte centavos), **SIMONE MAIA AFONSO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.667.332/0001-12, estabelecida no endereço Rua Quintino Bocaiuva, nº 10, Bairro Centro, CEP 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, venceu o item 01 no valor global de R$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais), **H W CAVALCANTE**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.818.180/0001-90, estabelecida no endereço Rua Higina Bonilha Rolim, nº 1323, Bairro Santa Luzia, CEP 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, venceu os itens 21 e 24 no valor global de R$ 331.735,00 (trezentos e trinta e um mil e setecentos e trinta e cinco reais), **J R B DINIZ COMERCIAL - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.059.039/0001-23, estabelecida no endereço Rua Batista Michilis, nº 1049, Bairro Centro, CEP 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, venceu os itens 07, 09, 11, 12, 13 e 29 no valor global de R$ 365.456,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais), **ORGANIZAÇÃO DIAS LIMITADA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.611.751/0001-03, estabelecida no endereço Rua Deputado João Verçosa, nº 118, Bairro Centro, CEP 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, venceu os itens 18 e 20 no valor global de R$ 439.050,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e cinquenta reais), **GERDEL SOARES GOMES COMERCIO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.721.377/0001-28, estabelecida no endereço Rua Miranda Leão, nº 414, Bairro Centro, CEP 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, venceu os itens 04 e 19 no valor global de R$ 232.800,00 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos reais) e **R M MENDES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.406.707/0001-28, estabelecida no endereço Rua Francisco Magnani, nº 626, Bairro Santa Luzia, CEP 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, venceu os itens 02, 03, 05, 06, 08, 10, 17, 22 e 30 no valor global de R$ 869.335,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e trezentos e trinta e cinco reais).

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 30 de agosto de 2019.

PAULO CÉSAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:355901EA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019 - CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo Licitatório Pregão Presencial n° 048/2019 - CPL, o qual teve por objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa especializada na Aquisição de Licença de Direito de Uso de Software Integrado de Gestão Pública para Prefeitura de Maués.

CONSIDERANDO o que consta na Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 048/2019 - CPL, elaborada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando o Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa especializada na Aquisição de Licença de Direito de Uso de Software Integrado de Gestão Pública para Prefeitura de Maués, pelo tipo menor preço, que sagrou vencedora a empresa **C L SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o n°. 18.718.109/0001-24, estabelecida no endereço Avenida Djalma Batista, n° 1719, Condomínio Atlantic Tower, Torre Bunsiness, 5° andar, Sala 509, Bairro Chapada, CEP 69.050-010, Cidade Manaus, Estado Amazonas, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 09 com o valor de R$ 351.780,00 (trezentos e cinquenta e um mil setecentos e oitenta reais) são valores globais de acordo com o preço unitário indicado na Proposta de Preços.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 30 de agosto de 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:4A294E57

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1107/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **JOSÉ VANDEVAL MOREIRA DA SILVA,** Conselheiro Tutelar, matrícula 5123, portador (a) do RG nº 1292716-3 SSP/AM e CPF nº 658.629.702-82, com lotação no Conselho Tutelar, Órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, delegado eleito na III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com a finalidade de participar da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do adolescente, com o tema: Proteção Integral, diversidade e Enfrentamento da Violência, que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de Julho de 2019 em Manaus, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, auditório Belarmino Lins, bem como as respectivas diárias conforme orçamento em anexo.
, bem como as respectivas diárias conforme orçamento em anexo.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de quatro (04) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 24 a 27/07/2019, conforme MEMO Nº 771/2019-SEMAS.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE JULHO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	*RENATA KELLEN ELIZÁRIO SILVA*
Prefeito Municipal de Maués	Secretária de Governo - SEMAS

JOSÉ VANDEVAL MOREIRA DA SILVA
Servidor Beneficiário

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:F3AE6B18

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1108/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **FLÁVIA ARGEMIRO DE ALMEIDA E SILVA,** Psicóloga, matrícula 7488, portador (a) do RG nº 3293137-9 SSP/AM e CPF nº 559.810.892-53, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, delegada eleita na III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com a finalidade de participar da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do adolescente, com o tema: Proteção Integral, diversidade e Enfrentamento da Violência, que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de Julho de 2019 em Manaus, na Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, auditório Belarmino Lins, bem como as respectivas diárias conforme orçamento em anexo.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de quatro (04) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 24 a 27/07/2019, conforme MEMO Nº 772/2019-SEMAS.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE JULHO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	*RENATA KELLEN ELIZÁRIO SILVA*
Prefeito Municipal de Maués	Secretária de Governo - SEMAS

FLÁVIA ARGEMIRO DE ALMEIDA E SILVA
Servidora Beneficiária

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:9BE5F7AE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1110/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **JANDER ANTÔNIO PINTO FERREIRA,** Chefe do departamento de juventude e desporto, matrícula nº 884, portador (a) do RG nº 1292440-7 SSP/AM e CPF nº 603.758.412-53, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM, para participar dos Jogos Escolares do Amazonas JEA'S 2019, no período de 17 a 28 de julho de 2019, bem como as respectivas diárias, conforme relatório e orçamento em anexo.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de sete (07) diárias, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 18 a 24/07/2019, conforme Memorando nº 163/2019-SEJEL.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE JULHO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	*RICHARDSON LEDA MATOS*
Prefeito Municipal de Maués	Secretário de Governo - SEJEL

JANDER ANTÔNIO PINTO FERREIRA
Servidor Beneficiário

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:910E0D46

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1111/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **MARIA DE FÁTIMA ELIAS VIANA,** Assistente Social, matrícula nº 8743, portador(a) do RG nº 0865446-8 SSP/AM e CPF nº 335.015.052-72, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM para participar de Eventos e Cursos de capacitação na área de serviço social, com o objetivo de discutir os parâmetros do reordenamento em conformidade com as normativas do SUAS e legislação vigente, que será realizado na Secretaria Estadual de Assistência Social - SEAS, no período de 17 a 22 de julho de 2019, bem como as respectivas diárias, conforme relatório e orçamento em anexo.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de seis (06) diárias para Manaus/AM, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 17 a 22/07/2019, conforme Memorando nº 806/2019-SEMAS.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE JULHO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	*RENATA KELLEN ELIZÁRIO SILVA*
Prefeita Municipal de Maués	Secretária de Governo - SEMAS

MARIA DE FÁTIMA ELIAS VIANA
Servidora Beneficiária

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:0BB155F2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1112/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **ELDER MARTINS DA CRUZ,** Assessor de assuntos institucionais – CC2, matrícula nº 7328, portador (a) do RG nº 0906295-5 SSP/AM e CPF nº 313.765.332-00, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM, para participar dos Jogos Escolares do Amazonas JEA'S 2019, no período de 24 a 28 de julho de 2019, bem como as respectivas diárias, conforme relatório e orçamento em anexo.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de três (03) diárias, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 25 a 27/07/2019, conforme Memorando nº 174/2019-SEJEL.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE JULHO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	*RICHARDSON LEDA MATOS*
Prefeito Municipal de Maués	Secretário de Governo - SEJEL

ELDER MARTINS DA CRUZ
Servidor Beneficiário

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:FCC24A2F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1119/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **CLARA MARIA DOS SANTOS PANTALEÃO,** professora, matrícula nº 185, portador (a) do RG nº 0922851-9 SSP/AM e CPF nº 343.075.162-49, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para participar como membro da delegação de Maués, como responsável pela a equipe de atletismo, no 42º Jogos Escolares do Amazonas, no período de 17 a 28 de julho de 2019, bem como suas respectivas diárias, conforme relatório e orçamento em anexo.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de cinco (05) diárias, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, a considerar o período de 19 a 23/07/2019, conforme Memorando nº 01001/2019-SEMED.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JULHO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	*JOÃO LIBANIO CAVALCANTE*
Prefeito Municipal de Maués	Secretário de Governo - SEMED

CLARA MARIA DOS SANTOS PANTALEÃO
Servidora Beneficiária

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:07B74F92

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1120/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **JUCELY LIMA ALBUQUERQUE,** Chefe da UGPM/SEGOV, matrícula 1540, portador(a) do RG nº 1395682-5 SSP/AM e CPF nº 618.168.502-25, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM e Brasília/DF, para participar de Reunião sobre o PMR e

nivelamento de informações sobre o seminário final da UGPE, conforme relatório e orçamento e anexo.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de duas (02) diárias para Manaus/AM, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 18 e 19/07/2019, conforme Memorando nº 160/2019-UGPM/PROSAI/MAUÉS.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JULHO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	*ALDSON ANHEZ LOIOLA*
Prefeito Municipal de Maués	Secretário de Governo - SEGOV

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE
Servidora Beneficiária

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:B3B96975

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1121/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **HUDSON BENTES LAVAREDA,** Conselheiro Tutelar, matrícula 5124, portador (a) do RG nº 1905789-0 SSP/AM e CPF nº 949.933.352-53, com lotação no Conselho Tutelar, Órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a empreender viagem à Manaus/AM, para participar da Reunião para recebimento e análise das demandas dos conselheiros tutelares no Amazonas a ser realizado nos dias 18 e 19 de julho de 2019, bem como as respectivas diárias conforme relatório e orçamento em anexo.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de três (03) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 17, 18 e 19/07/2019, conforme MEMO Nº 804/2019-SEMAS.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JULHO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	*RENATA KELLEN ELIZÁRIO SILVA*
Prefeita Municipal de Maués	Secretária de Governo - SEMAS

HUDSON BENTES LAVAREDA
Servidor Beneficiário

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:80128909

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1141/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **GEDEANDRO GONÇALVES DOS SANTOS,** Chefe do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, matrícula nº 7158, portador (a) do RG nº 2368022-7 SSP/AM e CPF nº 001.110.462-70, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM, para tratar sobre assuntos do Convenio do Ginásio Deodato de Miranda Leão, junto à equipe Técnica da Engenharia, na Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de duas (02) diárias para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, a considerar de 22/07 a 23/07/2019, conforme Memorando nº 416/2019-SEMOSP.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE JULHO DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID	*SOLANGE CRISTINA R. DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal de Maués em Exercicio	Secretária de Governo – SEMOSP

GEDEANDRO GONÇALVES DOS SANTOS
Servidor Beneficiário

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:068B2EA0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1143/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **ADONILDO BREVES BENTES,** Chefe do Setor de Registro de Dados Ambulatoriais de Alta Complexidade, matrícula nº 3356, portador (a) do RG nº 1587832-5 SSP/AM e CPF nº 741.048.702-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município - SEMSA, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM para participar do Treinamento das Atividades em VIGILÂNCIA SANITARIA, na FVS – Manaus.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de seis (06) diárias, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, a considerar de 21/07/2019 a 26/07/2019, conforme Memorando nº 1186/2019 - SEMSA.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de

Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V– A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE JULHO DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID	*FRANMARTONY OLIVEIRA FIRMO*
Prefeito Municipal de Maués em Exercício	Secretário de Governo- SEMSA.

ADONILDO BREVES BENTES
Servidor Beneficiário

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:9CF5E181

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1144/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **RUANA CAROLINA CORREA SANTOS, Chefe do Setor de Serviços Bancarios**, matricula nº 6333 com lotação na Secretaria Municipal de Finanças- SENFI, portador (a) do RG nº 2176096-9 SSP/AM e CPF nº 948.730.892-04, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM para participar de Reuniões com a Procuradora de Contas na Escola de Aperfeiçoamento do TCE, para sanar duvidas, levar documentos solicitados e assuntos pendentes relacionados ao departamento e participação do **Curso de Transparência que ocorrera no dia 31/07/2019 no Tribunal de Contas do Estado – TCE/AM solicitado pelo mesmo.**
II – **AUTORIZAR** o pagamento de cinco (05) diárias para Manaus/AM, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 30/07/2019 a 03/08/2019, conforme Memorando nº 166/2019-SEMFI.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE JULHO DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID	*AUDIZIA DONIZETE LOBO DE ALMEIDA*
Prefeito Municipal de Maués em Exercicio	Secretária de Governo - SEMFI

RUANA CAROLINA CORREA SANTOS
Servidor beneficiário

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:298CBBF5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1145/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **NEMEZIO DA SILVA MARTINS,** Diretor do Departamento de Arrecadação e Tributos – CC1, matricula nº 326 com lotação na Secretaria Municipal de Finanças- SENFI - (Departamento de Arrecadação – DAT) portador (a) do RG nº 0541107-6 SSP/AM e CPF nº 147.071.012-91, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM para participar de Reuniões com a Procuradora de Contas na Escola de Aperfeiçoamento do TCE, para sanar duvidas, levar documentos solicitados e assuntos pendentes relacionados ao departamento e participação do **Curso de Transparência que ocorrera no dia 31/07/2019 no Tribunal de Contas do Estado – TCE/AM solicitado pelo mesmo.**
II – **AUTORIZAR** o pagamento de cinco (05) diárias para Manaus/AM, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 30/07/2019 a 03/08/2019, conforme Memorando nº 167/2019-SEMFI.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE JULHO DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID	*AUDIZIA DONIZETE LOBO DE ALMEIDA*
Prefeito Municipal de Maués em Exercício	Secretária de Governo - SEMFI

NEMEZIO DA SILVA MARTINS
Servidor beneficiário

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:D58A86F6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1152/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **JOICIEL LEÃO GAMA,** Chefe de departamento de proteção social básica, matrícula nº 356, portador (a) do RG nº 1742749-5 SSP/AM e CPF nº 755.341.772-68, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM, como Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Municipio de Maués, na "**Reunião Ampliada do CEAS com os CMAS'S**'', com o objetivo de debater temáticas relevantes ao controle social como também discutir os informes relevantes ao processo Conferencial de 2019, o evento acontecera no auditório da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS.

II – **AUTORIZAR** o pagamento de três (03) diárias para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 29/07/2019 a 31/07/2019, conforme Memorando nº 831/2019-SEMAS.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE JULHO DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID	*RENATA KELLEN ELIZIARIO SILVA*
Prefeito Municipal de Maués em Exercício	Secretária de Governo - SEMAS

JOICIEL GAMA LEÃO
Servidor Beneficiário

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:42B88933

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1154/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **TENILZA DA SILVA GAMA,** Assessor Executivo CC I, matricula nº 6289 com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, portador (a) do RG nº 1809219-5 SSP/AM e CPF nº 941.416.222-49, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM para tratar de assuntos diversos relacionados ao Departamento de Contabilidade junto ao Escritório de Assessoria Contábil – DMK, como também levar documentos para serem assinados na Secretaria Municipal de Governo em Manaus – SEGOM.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de seis (06) diárias para Manaus/AM, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 27/07/2019 a 01/08/2019, conforme Memorando nº 169/2019-SEMFI.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE JULHO DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID	*AUDIZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA*
Prefeito Municipal de Maués em Exercício	Secretária de Governo - SEMFI

TENILZA DA SILVA GAMA
Servidora beneficiária

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:4798A575

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1162/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **MARIA VANILSE GUIMARÃES FERREIRA,** Chefe do Departamento de Gestão Pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN, matrícula nº 8645, portador (a) do RG nº 1491932-0 SSP/AM e CPF nº 511.147.552-49, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM, para protocolar documentos e participar de reuniões no Escritório de Assessoria Contábil – DMK e participar também de reunião no Tribunal de Contas do Amazonas – TCE.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de quatro (04) diárias, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 28/07/2019 a 01/08/2019, conforme Memorando nº 178/2019-SEPLAN.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE JULHO DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID	*MARIA DAS DORES NEPOMUCENO BATANHE*
Prefeito Municipal de Maués em Exercício.	Secretária de Governo - SEPLAN

MARIA VANILSE GUIMARÃES FERREIRA
Servidora beneficiária

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:3CB953DE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1166/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **DAVID JUAN CRUZ MAFRA,** Assessor Executivo I, matrícula nº 8055, portador (a) do RG nº 1939901-4 SSP/AM e CPF nº 955.000.812-68, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM, para participar de Reunião junto a Secretaria Municipal de Governo em Manaus – SEGOM, para tratar assuntos diversos relativos à SEPLAN, como também, participar de Reunião na Associação dos Municípios – AAM, para tratar assuntos pertinentes à municipalidade.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de cinco (05) diárias, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no

período de 01/08/2019 a 05/08/2019, conforme Memorando nº 180/2019-SEPLAN.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE JULHO DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID	***MARIA DAS DORES NEPOMUCENO BATANHE***
Prefeito Municipal de Maués em Exercício.	Secretária de Governo - SEPLAN
DAVID JUAN CRUZ MAFRA	
Servidor Beneficiário	

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:55B9AAED

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1167/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **ENDRIO CABRAL MARTINS,** Gerente do Programa Bolsa Família, matrícula nº 6344, portador (a) do RG nº 2337878-6 SSP/AM e CPF nº 016.951.122-70, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a empreender viagem à cidade de Itaquatiara/AM, para participar da "Capacitação do Formulário do cadastro Único – Entrevistador", que acontecera na cidade de Itaquatiara. A capacitação de Formulários do Cadastro Único – Entrevistador, e voltada para a formação de entrevistadores e responsáveis pela coleta de informações das famílias pobres e extremamente pobres, e busca garantir que todos os entrevistadores recebam as mesmas instruções quanto aos conceitos do Cadastro Único.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de cinco (05) diárias para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 05/08/2019 a 09/08/2019, conforme Memorando nº 852/2019-SEMAS.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE JULHO DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID	***RENATA KELLEN ELIZIARIO SILVA***
Prefeito Municipal de Maués em Exercício	Secretária de Governo - SEMAS
ENDRIO CABRAL MARTINS	
Servidor Beneficiário	

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:AC7DCC9E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1168/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **NEULI THELLI REPOLHO VEIRIA,** Assessor Executivo CC I, matricula nº 6317 com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, portador (a) do RG nº 19858558 SSP/AM e CPF nº 006.428.962-16, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM para participar de reunião na SEGOM e o escritório DMK – Assessoria Contábil, para tratar de assuntos da Secretaria Municipal de Finanças relacionando ao do Sistema de Contabilidade.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de quatro (04) diárias para Manaus/AM, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 04/08/2019 a 07/08/2019, conforme Memorando nº 171/2019-SEMFI.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE JULHO DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID	***AUDIZIA DONIZETTE G.L. DE ALMEIDA.***
Prefeito Municipal de Maués em Exercício.	Secretária de Governo - SEMFI
NEULI THELLI REPOLHO VIEIRA	
Servidora Beneficiária	

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:0A70ED34

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1169/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **RENATA KELLEN ELIZIÁRIO SILVA,** Secretária de Governo, matrícula nº 9024, portador (a) do RG nº 1381824-4 SSP/AM e CPF nº 659.439.962-49, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM, para cumprir agenda na capital do Estado, no "Gabinete do Deputado Álvaro Campelo", Visita técnica e institucional no "Centro Integrado de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa – CIPDI anexo a Delegacia do Idoso".
II – **AUTORIZAR** o pagamento de três (03) diárias para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 31/07/2019 a 02/08/2019, conforme Memorando nº 853/2019-SEMAS.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de

Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE JULHO DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID	*RENATA KELLEN ELIZIÁRIO SILVA*
Prefeito Municipal de Maués Em Exercício.	Secretária de Governo - SEMAS

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:B4979993

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1170/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **DANIELE MENEZES IIMORI,** Assessora Executiva – CC-1, matrícula nº 1538, portador(a) do RG nº 1468202-8 SSP/AM e CPF nº 652.209.192-53, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM, para participar da Capacitação de Liderança de alta performance, como também de Controle de Estoque a ser ministrado pelo Centro Universitário CIESA, no período de 30 e 31 de julho e 01 de agosto de 2019.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de três (03) diárias, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 30 e 31/08/2019 a 01/08/2019, conforme Memorando nº 1170/2019-SEPLAN.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE JULHO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	*MARIA DAS DORES NEPOMUCENO BATANHE*
Prefeito Municipal de Maués	Secretária de Governo - SEPLAN
DANIELE MENEZES IIMORI	
Servidora Beneficiária	

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:F124BA54

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1171/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **ROSELINE BRANDAO DA SILVA,** Chefe do Setor de Convenio – CC4, matrícula nº 8822, portador (a) do RG nº 2777720-0 SSP/AM e CPF nº 023.330.292-18, lotada na Secretaria Municipal de Finanças- SEMFI, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM para participar do Treinamento na DMK ASSESSORIA , sobre o Sistema do ECONTAS, que e desenvolvido para geração de arquivos de licitação e contratos, para que o mesmos seja digitalizado no próprio município.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de cinco (05) diárias, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 05/08/2019 a 09/08/2019, conforme Memorando nº 183/2019-SEMFI.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE JULHO DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID	*AUDIZIA DONIZETE G. L. DE ALMEIDA.*
Prefeito Municipal de Maués em Exercício	Secretario Municipal de Finanças
ROSELINE BRANDAO DA SILVA	
Servidora Beneficiária	

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:F44E53B3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1172/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **SALEN SIMOES PENA,** PREGOEIRO, matrícula nº 8061, portador (a) do RG nº 2372660-1 SSP/AM e CPF nº 010.556.142-81, lotado na Secretaria Municipal de Finanças-SEMFI, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM para participar do Treinamento na DMK ASSESSORIA, sobre o Sistema do ECONTAS que e desenvolvido para geração de arquivos de licitação e contratos, para que o mesmo seja digitalizado no próprio município.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de cinco (05) diárias, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 05/08/2019 a 09/08/2019, conforme Memorando nº 182/2019-SEMFI.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE JULHO DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID	***AUDIZIA DONIZETE G. L. DE ALMEIDA.***
Prefeito Municipal de Maués em Exercício	Secretario Municipal de Finanças
SALEN SIMOES PENA	
Servidor Beneficiário	

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:A8EE99D7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019

A presente ERRATA é ora levado a efeito para retificar parcialmente o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, dia 07/05/2019, Edição 2351, alterando-se sua redação na forma a seguir:

1. ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNIT
20	1000	CAIXA	LEITE EM PÓ INTEGRAL (24 LATAS DE 400GR)	B FEIJÓ GONÇALVES – ME	R$ 195,00

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNIT
20	1000	FARDO	LEITE EM PÓ INTEGRAL (24 PACOTE DE 400GR)	B FEIJÓ GONÇALVES – ME	R$ 195,00

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, em 30 de Agosto de 2019.

SÉRGIO DOS SANTOS GUIMARÃES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Satiro Machado Vidal
Código Identificador:CE57082A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 129-CMS, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Aprova *ad referendum* o Projeto de Implantação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Tipo I.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Resolução nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Tipo I para a melhoria e ampliação dos serviços de saúde ofertados à população airãoense;

CONSIDERANDO a Lei 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO a extrema urgência e prazo exíguo para protocolar o projeto de implantação deste programa junto aos órgãos competentes;

CONSIDERANDO o Ofício nº 54/2019-SEMSA/GAB.SECRET.SAÚDE/NOVO AIRÃO, de 16/01/2019, que encaminha o Projeto de Implantação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Tipo I no Município de Novo Airão, para apreciação, análise e parecer deste Conselho;

CONSIDERANDO o art. 14 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão,

RESOLVE:

Art. 1°. APROVAR *ad referendum* o PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO I, devendo ser submetido à ratificação da Plenária na 69ª Reunião Ordinária deste Conselho, prevista para realizar-se no dia 31/01/2019.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cumpra-se.

Novo Airão/AM, 23 de janeiro de 2019.

VERA LÚCIA GARRIDO DA SILVA FILHA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão

HOMOLOGAÇÃO em 25 de janeiro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito
Prefeitura Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:4E69681C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 130-CMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

Aprova *ad referendum* a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Novo Airão.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Resolução nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012,

CONSIDERANDO os §§ 1º e 5º do artigo 1, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.463, de 8 de agosto de 2018, que convoca a 16ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a urgência e prazo exíguo para promover a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Novo Airão;

CONSIDERANDO o art. 14 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão,

RESOLVE:

Art. 1°. CONVOCAR *ad referendum* a 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO AIRÃO, devendo ser submetido à ratificação da Plenária na 69ª Reunião Ordinária deste Conselho.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cumpra-se.

Novo Airão/AM, 25 de janeiro de 2019.

VERA LÚCIA GARRIDO DA SILVA FILHA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão

HOLOGADO em 25 de janeiro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito
Prefeitura Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:D22A2899

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 131-CMS, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Ratifica a Resolução nº 129-CMS, de 23/01/2019, que aprovou *ad referendum* o Projeto de Implantação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Tipo I.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, em sua Sexagésima Nona Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de janeiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Resolução nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Tipo I para a melhoria e ampliação dos serviços de saúde ofertados à população airãoense;

CONSIDERANDO a Lei 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO o Ofício nº 54/2019-SEMSA/GAB.SECRET.SAÚDE/NOVO AIRÃO, de 16/01/2019, que encaminha o Projeto de Implantação do Centro de Atenção Psicossocial Tipo I no Município de Novo Airão, para apreciação e parecer do CMS/NOR;

CONSIDERANDO o art. 14 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão,

RESOLVE:
Art. 1°. RATIFICAR a RESOLUÇÃO Nº 129, DE 23/01/2019, que aprovou *ad referendum* o Projeto de Implantação do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) TIPO I.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, Novo Airão, 31 de janeiro de 2019.

DIRETORA

VERA LÚCIA GARRIDO DA SILVA FILHA
Conselheira Presidente

FRANCISCO JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Conselheiro Vice Presidente

ANGELA MARIA DA SILVA CAMPOS
Conselheira 1ª Secretária

RUBEM VALES BARBOSA
Conselheiro 2º Secretário

HOMOLOGADO em 11 de fevereiro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito
Prefeitura Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:346D72C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 132-CMS, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Ratifica a Resolução nº 130-CMS, de 25/01/2019, que aprovou *ad referendum* a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Novo Airão.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, em sua Sexagésima Nona Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de janeiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Resolução nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012,

CONSIDERANDO os §§ 1º e 5º do artigo 1, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.463, de 8 de agosto de 2018, que convoca a 16ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a urgência e prazo exíguo para promover a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Novo Airão;

CONSIDERANDO o art. 14 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão,

RESOLVE:

Art. 1°. RATIFICAR a RESOLUÇÃO Nº 130, DE 25/01/2019, que convocou *ad referendum* a 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO AIRÃO.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, Novo Airão, 31 de janeiro de 2019.

Mesa Diretora

VERA LÚCIA GARRIDO DA SILVA FILHA
Conselheira
Presidente

FRANCISCO JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Conselheiro
Vice-Presidente

ÂNGELA MARIA DA SILVA CAMPOS
Conselheira
1ª Secretária

RUBEM VALES BARBOSA
Conselheiro
2º Secretário

HOMOLOGADO em 11 de fevereiro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito
Prefeitura Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:F9D52A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 133-CMS, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Aprova a data da realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Novo Airão.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, em sua Sexagésima Nona Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de janeiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Resolução nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012,

CONSIDERANDO os §§ 1º e 5º do artigo 1, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.463, de 8 de agosto de 2018, que convoca a 16ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a legalidade da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Novo Airão;

CONSIDERANDO o art. 14 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão,

RESOLVE:

Art. 1°. APROVAR a data de realização da 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO AIRÃO para os dias 04 e 05 de abril de 2019.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, Novo Airão, 31 de janeiro de 2019.

Mesa Diretora

VERA LÚCIA GARRIDO DA SILVA FILHA
Conselheira
Presidente

FRANCISCO JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Conselheiro
Vice-Presidente

ÂNGELA MARIA DA SILVA CAMPOS
Conselheira
1ª Secretária

RUBEM VALES BARBOSA
Conselheiro
2º Secretário

HOMOLOGADO em 11 de fevereiro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito
Prefeitura Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:04624F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 134-CMS, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão para o ano de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, em sua Sexagésima Nona Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de janeiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Resolução nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 271, de 29 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO o art. 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão,

RESOLVE:

Art. 1°. APROVAR o CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O ANO DE 2019, do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão.

Art. 2°. As Reuniões Ordinárias serão realizadas na última quarta-feira do mês.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, Novo Airão, 31 de janeiro de 2019.

Mesa Diretora

VERA LÚCIA GARRIDO DA SILVA FILHA
Conselheira
Presidente

FRANCISCO JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Conselheiro
Vice-Presidente

ÂNGELA MARIA DA SILVA CAMPOS
Conselheira
1ª Secretária

RUBEM VALES BARBOSA
Conselheiro
2º Secretário

HOMOLOGADO em 11 de fevereiro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito
Prefeitura Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:73667BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 135-CMS, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Aprova *ad referendum* o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Novo Airão.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Resolução nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012,

CONSIDERANDO os §§ 1º e 5º do artigo 1, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.463, de 8 de agosto de 2018, que convoca a 16ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a urgência e prazo exíguo para realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Novo Airão;

CONSIDERANDO o art. 14 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão,

RESOLVE:

Art. 1°. APROVAR *ad referendum* o REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO AIRÃO,

devendo ser submetido à ratificação da Plenária na 71ª Reunião Ordinária deste Conselho.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Novo Airão/AM, 28 de março de 2019.

VERA LÚCIA GARRIDO DA SILVA FILHA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão

HOLOGADO em 29 de março de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito
Prefeitura Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:CA36BDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 142-CMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a homologação da reorganização do número de Conselheiros para compor o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, em sua Vigésima Segunda Reunião Extraordinária, realizada no dia 01 de agosto de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Resolução nº 453-CNS, de 10 de maio de 2010,

CONSIDERANDO o § 5º do art 1º da Lei Federal nº 8.142/90;

CONSIDERANDO a Terceira Diretriz, da RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, DE 10 DE MAIO DE 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 271/2010, de 29 de dezembro 2010;

CONSIDERANDO que nunca compareceram os 12 (doze) conselheiros titulares e tampouco os 24 (vinte e quatro) suplentes nas reuniões e ações do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, comparecendo sempre uma média de 7 (sete) a 8 (oito) Conselheiros;

CONSIDERANDO a necessidade do fortalecimento do Controle Social, que não basta apenas existir, mas precisa, principalmente, ser atuante no exercício de suas atribuições e que para isso precisa de Conselheiros comprometidos com a causa;

CONSIDERANDO a gravação e/ou Ata da Vigésima Segunda Reunião Extraordinária do CMS/NOR, realizada no dia 01 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1°. APROVAR o número de Conselheiros para Compor o Plenário Do Conselho Municipal De Saúde De Novo Airão, passando a ser composto por 08 (oito) Conselheiros Titulares e 08 (oito) Conselheiros Suplentes.

Art. 2°. Encaminhar esta Resolução para a Secretaria Municipal de Saúde de Novo Airão, e para ahomologação e publicação junto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em atendimento ao §2º do Art. 1º da Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 3°. Encaminhar esta Resolução para conhecimento do Conselho Estadual de Saúde, Conselho Nacional de Saúde e demais órgãos do controle externo.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, 01 de agosto de 2019.

Mesa Diretora

VERA LÚCIA GARRIDO DA SILVA FILHA
Conselheira
Presidente

FRANCISCO JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Conselheiro
Vice-Presidente

ÂNGELA MARIA DA SILVA CAMPOS
Conselheira
1ª Secretária

RUBEM VALES BARBOSA
Conselheiro
2º Secretário

HOMOLOGADO EM 05 DE AGOSTO DE 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:923DD373

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 143-CMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação de Entidades para compor o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, em sua Vigésima Segunda Reunião Extraordinária, realizada no dia 01 de agosto de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Resolução nº 453-CNS, de 10 de maio de 2010,

CONSIDERANDO o § 5º do art 1º da Lei Federal nº 8.142/90;

CONSIDERANDO a Terceira Diretriz, da RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, DE 10 DE MAIO DE 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 271/2010, de 29 de dezembro 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de renovação de pelo menos 30% de suas entidades representativas;

CONSIDERANDO a necessidade do fortalecimento do Controle Social, que não basta apenas existir, mas precisa, principalmente, ser atuante no exercício de suas atribuições e que para isso precisa de Conselheiros comprometidos com a causa;

CONSIDERANDO a gravação e/ou Ata da Vigésima Segunda Reunião Extraordinária do CMS/NOR, realizada no dia 01 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1°. APROVAR as entidades abaixo relacionadas para Compor o Plenário Do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão:

I – Entidades representantes do segmento USUÁRIO do SUS:

* ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE NOVO AIRÃO (AANA);

* GRÊMIO RECREATIVO FOLCLÓRICO CARNAVALESCO ANAVILHANAS;

* IGREJA CATÓLICA DE NOVO AIRÃO
INSTITUTO INDÍGENA MAKU-ITÁ;

* COOPERATIVA DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NOVO AIRÃO (COOPCAMARE);

* ASSOCIAÇÃO AIRÃO MOTO TAXI;

* SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO AIRÃO (SINDISEP-NA);

* IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA;

II – Entidades representantes do segmento TRABALHADOR e PROFISSIONAL da SAÚDE:

* TRABALHADORES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA;

* TRABALHADORES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) JOSEFA SAVEDRA;

* TRABALHADORES DA UBS JOÃO BRASILINO;
* TRABALHADORES DA UBS JOSÉ PAULINO;

III – Entidades representantes do segmento GOVERNO:

* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO AIRÃO;

* UNIDADE HOSPITALAR DE NOVO AIRÃO;

* FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (FVS).

Art. 2°. Encaminhar esta Resolução para a Secretaria Municipal de Saúde de Novo Airão, e para ahomologação e publicação junto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em atendimento ao §2º do Art. 1º da Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 3°. Encaminhar esta Resolução para conhecimento do Conselho Estadual de Saúde, Conselho Nacional de Saúde e demais órgãos do controle externo.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, 01 de agosto de 2019.

Mesa Diretora

VERA LÚCIA GARRIDO DA SILVA FILHA
Conselheira
Presidente

FRANCISCO JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Conselheiro
Vice-Presidente

ÂNGELA MARIA DA SILVA CAMPOS
Conselheira
1ª Secretária

RUBEM VALES BARBOSA
Conselheiro
2º Secretário

HOMOLOGADO EM 05 DE AGOSTO DE 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:3232FBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 144-CMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação da nova composição do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão para o biênio 2019-2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, em sua Vigésima Segunda Reunião Extraordinária, realizada no dia 01 de agosto de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Resolução nº 453-CNS, de 10 de maio de 2010,

CONSIDERANDO o § 5º do art 1º da Lei Federal nº 8.142/90;

CONSIDERANDO a Terceira Diretriz, da RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, DE 10 DE MAIO DE 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 271/2010, de 29 de dezembro 2010;

CONSIDERANDO as indicações dos segmentos em atendimento ao art. 7º do Regimento Interno do CMS/NOR;

CONSIDERANDO a necessidade do fortalecimento do Controle Social, que não basta apenas existir, mas precisa, principalmente, ser atuante no exercício de suas atribuições e que para isso precisa de Conselheiros comprometidos com a causa;

CONSIDERANDO a gravação e/ou Ata da Vigésima Segunda Reunião Extraordinária do CMS/NOR, realizada no dia 01 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1°. HOMOLOGAR as indicações abaixo relacionadas para Compor o Plenário Do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, no biênio 2019 a 2021:

I – Representantes de Entidades e Movimentos representativos do segmento USUÁRIO do SUS:

FRANCISCO JOSÉ PEREIRA JÚNIOR (titular), representante do Instituto Indígena Maku-Itá, e **JOEL SILVA LEAL** (suplente), representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão (SINDISEP-NA);

MARCOS ANTONIO DE SOUZA (titular), representante da Associação Dos Artesãos De Novo Airão (AANA), e **SEBASTIANA FRAGOSO DE SOUZA** (suplente), representante da Cooperativa De Catadores E Catadoras De Materiais Recicláveis De Novo Airão (COOPCAMARE);

FRANCISCO THIAGO DA CUNHA SILVA (titular), representante da Igreja Católica de Novo Airão, e **ANTONIO GERALDO LEMOS DE ARAÚJO** (suplente), representante da Igreja Adventista do Sétimo Dia;

VERA LÚCIA GARRIDO DA SILVA FILHA (titular), representante do Grêmio Recreativo Folclórico Carnavalesco Anavilhanas, e **RAILSON DE SOUZA NASCIMENTO** (suplente), representante da Associação Airão Moto Taxi.

II – Representantes de Entidades representativas do segmento TRABALHADOR e PROFISSIONAL da SAÚDE:

ANGELA MARIA DA SILVA CAMPOS (titular), representante dos Trabalhadores do Programa Saúde da Família, e **RAIMUNDA NONATA FEITOSA SOUZA** (suplente), representante da UBS José Paulino Adriano;

IRISNEIDE DA SILVA SANTOS (titular), representante dos Trabalhadores da UBS João Luiz Brasilino, e **ELIGILSON DA CRUZ OLIVEIRA** (suplente), representante da UBS Josefa Savedra;

III – Representantes do segmento GOVERNO e Prestadores de Serviços Privados conveniados ou sem fins lucrativos:

MARILYN AGRA D'ANGELO (titular), representante da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Airão, e **IRIS GESSNER** (suplente), representante da Unidade Hospitalar de Novo Airão;

RUBEM VALES BARBOSA (titular) e **ROBERTO SOUZA DA SILVA** (suplente), representantes da Fundação De Vigilância Em Saúde (FVS).

Art. 2°. Encaminhar esta Resolução para a Secretaria Municipal de Saúde de Novo Airão, e para ahomologação e publicação junto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em atendimento ao §2º do Art. 1º da Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 3°. Encaminhar esta Resolução para conhecimento do Conselho Estadual de Saúde, Conselho Nacional de Saúde e demais órgãos do controle externo.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, 01 de agosto de 2019.

VERA LÚCIA GARRIDO DA SILVA FILHA
Conselheira Presidente

FRANCISCO JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Conselheiro Vice-Presidente

ÂNGELA MARIA DA SILVA CAMPOS
Conselheira
1ª Secretária

RUBEM VALES BARBOSA
Conselheiro
2º Secretário

ANTONIO GERALDO LEMOS DE ARAÚJO
Conselheiro

ELIGILSON DA CRUZ OLIVEIRA
Conselheiro

FRANCISCO THIAGO CUNHA DA SILVA
Conselheiro

IRIS GESSNER
Conselheira

IRISNEIDE DA SILVA SANTOS
Conselheira

JOEL DA SILVA LEAL
Conselheiro

MARILYN AGRA D'ANGELO
Conselheira

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Conselheiro

RAIMUNDA NONATA FEITOSA
Conselheira

ROBERTO SOUZA DA SILVA
Conselheiro

RAILSON DE SOUZA NASCIMENTO
Conselheiro

SEBASTIANA FRAGOSO DE SOUZA
Conselheira

HOMOLOGADO EM 05 DE AGOSTO DE 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:910B89FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 145-CMS, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, para o biênio 2019-2021 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, em sua Vigésima Terceira Reunião Extraordinária, realizada no dia 02 de agosto de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Resolução nº 453-CNS, de 10 de maio de 2010,

CONSIDERANDO a Terceira Diretriz, da RESOLUÇÃO Nº 453/2012-CNS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 271, de 29 de dezembro 2010;

CONSIDERANDO o inciso II do art. 4º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão;

CONSIDERANDO o art. 10º do Regimento Interno do CMS;

CONSIDERANDO a gravação e/ou Ata da Vigésima Segunda Reunião Extraordinária, do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, realizada no dia 01 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a Ata da Vigésima Terceira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, realizada no dia 02 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO AIRÃO PARA O BIÊNIO 2019-2021:

Presidente: **RUBEM VALES BARBOSA**, representante do segmento Governo.

Vice-Presidente: **VERA LÚCIA GARRIDO DA SILVA FILHA**, representante do segmento Usuário.

1º Secretário: ELIGILSON DA CRUZ OLIVEIRA, representante do segmento Trabalhador da Área da Saúde.

2ª Secretária: SEBASTIANA FRAGOSO DE SOUZA, representante do segmento Usuário.

Art. 2°. Encaminhar esta Resolução para a Secretaria Municipal de Saúde de Novo Airão, e para ahomologação e publicação junto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em atendimento ao §2º do Art. 1º da Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 3°. Encaminhar esta Resolução para conhecimento do Conselho Estadual de Saúde, Conselho Nacional de Saúde e demais órgãos do controle externo.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, 02 de agosto de 2019.

VERA LÚCIA GARRIDO DA SILVA FILHA
Conselheira
Presidente

FRANCISCO JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Conselheiro
Vice-Presidente

ÂNGELA MARIA DA SILVA CAMPOS
Conselheira
1ª Secretária

RUBEM VALES BARBOSA
Conselheiro
2º Secretário

ANTONIO GERALDO LEMOS DE ARAÚJO
Conselheiro

ELIGILSON DA CRUZ OLIVEIRA
Conselheiro

FRANCISCO THIAGO CUNHA DA SILVA
Conselheiro

IRIS GESSNER
Conselheira

IRISNEIDE DA SILVA SANTOS
Conselheira

JOEL DA SILVA LEAL
Conselheiro

MARILYN AGRA D'ANGELO
Conselheira

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Conselheiro

RAIMUNDA NONATA FEITOSA
Conselheira

ROBERTO SOUZA DA SILVA
Conselheiro

RAILSON DE SOUZA NASCIMENTO
Conselheiro

SEBASTIANA FRAGOSO DE SOUZA
Conselheira

HOMOLOGADO EM 05 DE AGOSTO DE 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:34294643

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO AIRÃO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, é o órgão de instância colegiada e deliberativa e de natureza permanente, criado pela Lei Municipal n° 271, de 29 de dezembro de 2010, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Resolução nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012, e na Resolução nº 554-CNS, de 15 de setembro de 2017.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão identifica-se também pela sigla "**CMS/NOR"**, cabendo aos seus componentes o tratamento de "Conselheiros".

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Ao Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes do Plano de Saúde Municipal;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos Conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e Conferências de Saúde, na forma prevista pelo art. 1º, parágrafos 1º e 5º, da Lei Federal nº 8.142/90;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho Municipal de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados no Conselho;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das Plenárias do Conselho Municipal de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

CAPÍTULO III
ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão tem a seguinte organização:

I – PLENÁRIO;
II - MESA DIRETORA; e
III – COMISSÕES INTERSETORIAIS.
§ 1º O CMS/NOR poderá contar com Grupos de Trabalho, instituídos na forma deste Regimento, os quais fornecerão subsídios de ordem política, técnica, administrativa, econômico-financeira e jurídica, sem, contudo, integrar a composição do Conselho.

§ 2º O Conselho Municipal de Saúde conta, também, com uma Secretaria-Executiva como suporte técnico-administrativo às suas atribuições.

Seção I
Plenário

Art. 5º. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão é o órgão de deliberação máxima, plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Subseção I
Composição

Art. 6º. A composição do Plenário será constituído por 08 (oito) Conselheiros titulares e os seus respectivos suplentes, de acordo com o art. 6º da Lei Municipal n° 271/2010, garantindo a paridade dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos, sendo:

I – 50% (cinquenta por cento) de membros representantes de entidades e movimentos representativos de usuários do SUS.

II – 50% (cinquenta por cento) de entidades representativas de profissionais e trabalhadores da área de saúde, entidades de prestadores de serviços de saúde, entidades empresariais com atividade na área de saúde, todas eleitas em processo eleitoral direto, bem como de representantes do governo, Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e Fundação de Vigilância em Saúde (FVS), todos indicados pelos seus respectivos dirigentes.

§ 1º A representação dos órgãos, das entidades e dos movimentos sociais inclui um membro titular e um suplente, vinculados, ainda que não sejam da mesma entidade ou órgão, sendo:

Um membro representante do Instituto Indígena Maku-Itá de Novo Airão (titular) e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão – SINDSEP-NA (suplente);

Um membro representante da Associação dos Artesãos de Novo Airão – AANA (titular) e um membro representante da Cooperativa dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis de Novo Airão – COOPCAMARE-NA (suplente);

Dois membros representantes da Igreja Católica de Novo Airão (titular e suplente);

Um membro representante do Grêmio Recreativo Folclórico Carnavalesco Anavilhanas (titular) e um membro representante da Associação Airão Moto-Taxi (suplente).

§ 2º O percentual de que trata o inciso II deste artigo observará a seguinte distribuição:

I – 25% dos membros representantes de entidades de profissionais e trabalhadores da saúde, sendo:

Um membro representante do Programa Saúde da Família (titular) e um membro representante dos Trabalhadores da UBS José Paulino (suplente);

Um membro representante da UBS Josefa Savedra (titular) e um membro representante dos Trabalhadores da UBS João Luiz Brasilino (suplente).

II – 25% dos membros representantes do governo, entidades de prestadores de serviços de saúde, entidades empresariais com atividade na área de saúde distribuídos da seguinte forma:

Um membro representante da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Airão (titular);

Um membro representante da Secretaria Estadual de Saúde/Governo Estadual (suplente);

Dois membros representantes da Fundação de Vigilância em Saúde (um titular e um suplente).

Art. 7º. As entidades, movimentos e instituições eleitas no Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, terão os Conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições existentes no Município de Novo Airão e de acordo com a sua organização.

§ 1º. Para a composição do Conselho será obrigatório o representante ser domiciliado no Município de Novo Airão.

§ 2º. Na presença do membro titular, o membro suplente não terá direito a voto nas reuniões.

§ 3º. Os Conselheiros suplentes substituirão os titulares em suas faltas e/ou impedimentos.

Art. 8º. Os representantes dos segmentos e/ou órgãos integrantes do CMS/NOR terão mandato de 02 (dois) anos, ficando a critério dos segmentos e/ou órgãos, a indicação dos Conselheiros que as representam, devendo ser submetido a deliberação da Plenária, excetuando os casos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.

§ 1º. Será dispensado, automaticamente, o Conselheiro que, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas no período de um ano civil.

§ 2º. A perda do mandato será declarada pelo Plenário do CMS/NOR, por decisão da maioria simples dos seus membros, cabendo à Mesa Diretora a tomada das providências necessárias à sua substituição na forma da legislação vigente, devendo ser submetido à deliberação do Plenário do CMS/NOR.

§ 3º. As justificativas de ausências deverão ser apresentadas na Secretaria Executiva do CMS/NOR, até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a reunião.

Subseção II
Funcionamento

Art. 9º. O CMS/NOR reunir-se-á, ordinariamente, doze vezes por ano e, extraordinariamente, de ofício, por convocação de seu Presidente ou por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Conselheiro, e terá como base o seu Regimento Interno.

§ 1º. As reuniões serão iniciadas com a presença mínima da metade mais 1 (um) dos seus membros.

§ 2º. Cada membro titular terá direito a 1 (um) voto, na ausência do titular o suplente vota.

Art. 10. O Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão terá uma Mesa Diretora, composta de 4 (quatro) Conselheiros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, eleitos pelos pares, paritariamente, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos para mais uma gestão consecutiva.

§ 1º A Mesa Diretora do CMS/NOR observará, no desenvolvimento do seu trabalho, os seguintes princípios e diretrizes:

I - o exercício da democracia, da transparência, da cooperação, da solidariedade, do respeito às diferenças e diferentes na busca da eqüidade;

II - a valorização do CMS/NOR para o fortalecimento e a integração do Controle Social nas três instâncias de governo, observando padrões éticos necessários ao desenvolvimento sócio-cultural do Município; e

III - o respeito e o fortalecimento aos princípios e diretrizes norteadores do SUS.

§ 2º A autoridade Máxima da direção do SUS em sua esfera de competência não deve, nem pode acumular o exercício de Presidente do Conselho de Saúde, a fim de privilegiar o princípio da segregação das funções de execução e fiscalização da Administração Pública.

Art. 11. O Presidente e, na sua ausência e/ou impedimento, o Vice-Presidente, terá as seguintes atribuições:

I - convocar e coordenar as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CNS;

II - representar o CNS em suas relações internas e externas;

III - estabelecer interlocução com órgãos do Ministério da Saúde e demais órgãos do governo e com instituições públicas ou entidades privadas, com vistas ao cumprimento das deliberações do CNS;

IV - representar o CNS junto ao Ministério Público, quando as atribuições e deliberações do CNS ou assuntos relativos ao direito à saúde forem desrespeitados ou ocorrer ameaça de grave lesão à saúde pública, desde que aprovado por, no mínimo, a maioria qualificada dos seus membros;

V - assinar as Resoluções aprovadas pelo Plenário;

VI - decidir, *ad referendum*, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subseqüente;

VII - expedir atos decorrentes de deliberações do CNS;

VIII - convocar e coordenar as reuniões da Mesa Diretora;

IX - delegar atribuições a outros representantes da Mesa Diretora e demais Conselheiros, sempre que se fizer necessário;

X - promover o pleno acesso às informações relevantes para o SUS para fins de deliberação do Plenário; e

XI - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, submetendo os casos omissos à apreciação do Plenário.

Art. 12. O 1º Secretário terá as seguintes atribuições:

I - contribuir com a elaboração das Atas, Resoluções, Recomendações, Moções e Outros documentos deliberativos do Conselho;

II - acompanhar a manutenção do arquivo do Conselho.

Art. 13. O 2º Secretário substituirá o 1º Secretário na sua ausência e/ou impedimento e terá as mesmas atribuições.

Art. 14. A pauta da reunião ordinária constará de:

I - discussão e aprovação da Ata da reunião anterior;

II - informes dos Conselheiros e apresentação de temas relevantes para o conhecimento do Plenário;

III - Ordem do Dia constando os temas previamente definidos e preparados, sendo obrigatório um tema da agenda básica anual

aprovada pelo CMS/NOR, nos termos que estabelece o § 6º. deste artigo;

IV – deliberações;

V – o que houver;

VI - encerramento.

§ 1º. Os informes e apresentação de temas não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os Conselheiros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se logo após a leitura e aprovação da Ata anterior.

§ 2º. Para apresentação do seu informe cada Conselheiro inscrito disporá de 5 (cinco) minutos prorrogáveis. Em caso de polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá passar a constar na Ordem do dia da reunião ou ser pautado para a próxima, sempre a critério do Plenário.

§ 3º. A definição da Ordem do Dia partirá da relação dos temas básicos aprovada anualmente pelo Plenário, dos produtos das Comissões, das indicações dos Conselheiros ao final de cada Reunião Ordinária.

§ 4º. Sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo, a Mesa Diretora poderá proceder a seleção de temas, obedecidos os seguintes critérios:

I - **pertinência** - inserção clara nas atribuições legais do Conselho;

II – **relevância -** inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho;

III – **tempestividade** - inserção no tempo oportuno e hábil;

IV – **precedência** - ordem da entrada da solicitação na Secretaria Executiva.

§ 5º. A cada quadrimestre deverá constar nos itens da pauta o pronunciamento do gestor municipal, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com o art. 12, da Lei Federal nº 8.689/1993 e com a Lei Complementar nº 141/2012;

§ 6º. Cabe à Secretaria Executiva a preparação de cada tema da pauta da Ordem do Dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sem o que, salvo a critério do Plenário, não poderá ser votado.

Art. 15. As deliberações do CMS/NOR, observado o quórum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, mediante:

I - **Resoluções** homologadas pelo Prefeito Municipal sempre que se reportarem a responsabilidades legais do Conselho;

II - **Recomendações** sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;

III - **Moções** que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio ou crítica;

IV – **Outros documentos deliberativos** que expressem a manifestação do Conselho.

§ 1º. As deliberações serão identificadas pelo seu tipo e numeradas correlativamente.

§ 2º. As Resoluções do CMS/NOR serão homologadas pelo Prefeito Municipal e publicadas nos meios de comunicação oficial do Município e do próprio Conselho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após sua aprovação pelo Plenário.

§ 3º. Na hipótese de não homologação pelo Prefeito Municipal, a matéria deverá retornar ao CMS/NOR na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta alternativa, se de sua conveniência. O resultado da deliberação do Plenário será novamente encaminhado ao Prefeito Municipal e publicada nos meios de comunicação oficial do Município e do próprio Conselho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após sua aprovação pelo Plenário.

§ 4º. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a Resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde, com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, o Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão pode buscar a validação das Resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário.

§ 5º. Entende-se por:

I – **maioria simples:** o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros votantes presentes;

II – **maioria absoluta:** o número inteiro imediatamente superior à metade de membros votantes do Conselho;

III – **maioria qualificada:** 2/3 (dois terços) do total de membros do Conselho.

Art. 16. As reuniões do CMS/NOR, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:

I - as matérias pautadas, após o processo de exame preparatório serão apresentadas preferencialmente por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação;

II - as votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta;

III - a recontagem dos votos deve ser realizada quando a Presidência do Plenário julgar necessária ou quando solicitada por um ou mais Conselheiros.

Art. 17. As Reuniões do Plenário devem ser gravadas e nas atas devem constar:

I - relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;

II - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

III - relação dos temas abordados na ordem, com indicação do responsável(eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(s);

IV - as deliberações tomadas, inclusive quanto a aprovação da Ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

§ 1º. O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível na Secretaria Executiva em gravação e/ou em cópia de documentos apresentados.

§ 2º. A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da Ata de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da reunião em que será apreciada.

§ 3º. As emendas e correções à Ata serão entregues pelo(s) Conselheiro(s) na Secretaria Executiva até o início da reunião que a apreciará.

Art. 18. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão pode fazer-se representar perante instâncias e fóruns da sociedade e dos governos Estadual e Federal, através de 1 (um) ou mais Conselheiros designados pelo Plenário com delegação específica.

Seção II
Comissões e Grupos de Trabalho

Art. 19. As Comissões Permanentes, criadas e estabelecidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão têm por finalidade articular políticas e programas de interesse para a saúde cujas discussões envolvam áreas não integralmente compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial:

initxt initxt Comunicação, Informação e Educação Permanente em Saúde
Vigilância em Saúde e Farmacoepidemiológica
Recursos Humanos e Saúde do Trabalhador
Planejamento, Orçamento e Finanças
Fiscalização, Justiça e Ética.

Art. 20. A critério do Plenário poderão ser criadas outras Comissões e Grupos de Trabalho em caráter permanente ou transitório que terão caráter essencialmente complementar à atuação do Conselho Municipal de Saúde, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções, e os conhecimentos e tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando a produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão.

Parágrafo único. As Comissões e Grupos de Trabalho tem como clientela exclusiva o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão que lhes encomenda objetivos, planos de trabalho e produtos e que poderá delegar-lhes a faculdade para trabalhar com outras entidades.

Art. 21. As Comissões e Grupos de Trabalho de que trata este Regimento serão constituídas pelo CMS/NOR, conforme recomendado a seguir:

I - Comissões, até 3 (três) Conselheiros;

II - Grupo de Trabalho, até 5 (cinco) membros, devendo integrar ao menos um Conselheiro.

§ 1º. As Comissões e Grupos de Trabalho serão dirigidos por 1 (um) Coordenador designado pelo Plenário do CMS/NOR, que coordenará os trabalhos, com direito a voz e voto.

§ 2º. Nenhum Conselheiro poderá participar simultaneamente de mais de 2 (duas) Comissões Permanentes, salvo como colaborador.

§ 3º. Será substituído o membro da Comissão ou Grupo de Trabalho que faltar, sem justificativa apresentada até 48 (quarenta e oito) horas após a reunião, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas no período de 1 (um) ano. A Secretaria Executiva comunicará ao Conselho Municipal de Saúde para providenciar a sua substituição.

Art. 22. A constituição e funcionamento de cada Comissão e Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Resolução específica e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

§ 1º. Nenhum projeto, programa, deliberação ou homologação de despesa será apreciado pela Plenária sem o parecer da respectiva comissão.

§ 2º. Quanto à apreciação pelo Plenário, todo Conselheiro deverá ter acesso a matéria em discussão.

§ 3º. Os pareceres das Comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária.

Art. 23. Aos coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho incube:

I - coordenar os trabalhos;

II - promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;

III - designar Secretário *"ad hoc"* para cada reunião;

IV - apresentar relatório conclusivo ao Secretário(a) Executivo(a), sobre matéria submetida a estudo para encaminhamento ao Plenário do CMS/NOR;

V - assinar as Atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho encaminhando-as ao Plenário do CMS/NOR.

Art. 24. Aos membros das Comissões ou Grupo de Trabalho incumbe:

I – realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;

II – requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;

III – elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos de Trabalho.

Seção III
Atribuições dos Representantes do Colegiado

Subseção I
Representantes do Plenário

Art. 25. Aos Conselheiros incumbe:

I - zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão;

II - estudar e relatar, nos prazos pré-estabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;

III - apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;

IV - apresentar Moções ou Proposições sobre assuntos de interesse da saúde;

V - acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), dando ciência ao Plenário;

VI - apurar e cumprir determinações quanto as investigações locais sobre denúncias remetidas ao Conselho, apresentando relatórios da missão;

VII - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho;

VIII- construir e realizar o perfil duplo do Conselheiro - de representação dos interesses específicos do seu segmento social ou governamental e de formulação e deliberação coletiva no órgão colegiado -, através de posicionamento a favor dos interesses da população usuária do SUS.

§ 1º. As funções, como membro do Conselho de Saúde de Novo Airão, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o Conselheiro.

§ 2º. Para fins de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, o CMS/NOR emitirá declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas.

Art. 26. O Conselho terá uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada a Mesa Diretora e ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão.

§ 1º. A Secretaria Executiva será composta de 1 (um) Secretário(a) Executivo(a) e 1 (um) Assistente Administrativo, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas nos Capítulos I e II deste Regimento.

§ 2º. A Secretaria Executiva do Conselho será dirigida por 1 (um) Secretário(a) Executivo(a), com subsídio mínimo equivalente a 2,5 (dois e meio) salários mínimos e auxiliado por 1 (um) Assistente Administrativo, com subsídio mínimo equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo, indicados pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão e submetido à aprovação do Plenário.

§ 3º. Fica definido a criação do cargo comissionado nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão.

§ 4º. A indicação e o desligamento dos cargos da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, será de livre indicação da Mesa Diretora e aprovação do Plenário do CMS/NOR.

Art. 27. Compete a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde:

I - preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;

II - acompanhar as reuniões do Plenário, assistir ao Presidente da Mesa e anotar os pontos mais relevantes visando a chegarem a redação final da Ata;

III - dar encaminhamento às conclusões de reuniões anteriores;

IV - acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões e Grupos de Trabalho inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Plenário;

V - despachar os processos e expedientes de rotina;

VI - acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações, Moções e Outros documentos deliberativos emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do CMS/NOR.

Art. 28. São atribuições do(a) Secretário(a) Executivo(a):

I - instalar as Comissões e Grupos de Trabalho;

II - promover e praticar todos os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMS/NOR e de suas Comissões e Grupos de Trabalho, pertinentes a orçamento, finanças, serviços gerais e pessoal;

III - participar da Mesa assessorando o Presidente e o(s) Coordenador(es) das Comissões e Grupos de Trabalho nas Reuniões Plenárias;

IV - despachar com o Presidente e/ou Mesa Diretora do CMS/NOR os assuntos pertinentes ao Conselho;

V - articular-se com os Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho para fiel desempenho das suas atividades, em cumprimento das deliberações do CMS/NOR e promover o apoio necessário às mesmas;

VI - submeter ao 1º Secretário do Conselho e ao Plenário, relatório das atividades do CMS/NOR do ano anterior, no 1º (primeiro) quadrimestre de cada ano;

VII - acompanhar e agilizar as publicações das Resoluções do Plenário;

VIII - convocar os Conselheiros, suas Comissões e Grupos de Trabalho, de acordo com os critérios definidos neste Regimento;

IX - dirigir, orientar e supervisionar os serviços da Secretaria Executiva;

X - exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente, assim como pelo Plenário do CMS/NOR.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. O CMS/NOR poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator 1 (um) ou mais Conselheiros por ele designado(s).

Art. 30. O Plenário, as Comissões e os Grupos de Trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos, desde que aprovado pelo Plenário.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Saúde garantirá autonomia administrativa para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da Secretaria Executiva com a necessária infraestrutura e apoio técnico para o funcionamento e proverá os recursos necessários para a operação e a implementação das decisões do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão.

Parágrafo único. O orçamento anual do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, será calculado com base em até 0,6% (zero virgula seis por cento) sobre a receita destinada à saúde do Município de Novo Airão.

Art. 32. Os casos omissos, as dúvidas surgidas na execução do presente Regimento Interno e as divergências ou conflitos com atos infra legais, serão dirimidas por maioria simples do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão.

Art. 33. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua aprovação, podendo ser modificado no todo ou em parte, por proposta de qualquer um de seus membros, que deverá ser aprovada por quórum qualificado de 2/3 (dois terços), em Reunião Plenária convocada especialmente para este fim e homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 34. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão, 07 de agosto de 2019.

Mesa Diretora

RUBEM VALES BARBOSA
Presidente

VERA LÚCIA GARRIDO DA SILVA FILHA
Vice Presidente

ELIGILSON DA CRUZ OLIVEIRA
1ª Secretário

SEBASTIANA FRAGOSO DE SOUZA
2ª Secretário

HOMOLOGAÇÃO

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:7282CDB5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO CONTRATO

Extrato de Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº. 002/2019.
3º Termo Aditivo ao Termo Contrato de Prestação de Serviços da Tomada de Preços Nº. 001/2019.
Data: 15/08/2019.
Partes: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e a Empresa Sigma Engenharia e Consultoria Ltda – EPP (CNPJ Nº. 11.621.353/0001-25).
Espécie: Termo Aditivo ao Termo de Contrato para os "Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal Camilo Fonseca Gonçalves, no município de Novo Aripuanã/AM".
Objeto: O Presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual R$ 276.748,19 (Duzentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos), gerando uma repercussão percentual de 36,32% do valor inicial do termo de contrato.
Dotação Orçamentária: 0206.01.12.365.0070.1.005 – Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamento para Unidade Educacional de Educação Infantil; Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 11-Fundeb 40%.
Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93; Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços Nº. 001/2019.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 15 de agosto de 2019.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:0548E1B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. KELEN ABECASSIS RECASENS, para o cargo de Chefe do Departamento de Pecuária, junto a Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 01 de Agosto de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:28D72A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. CHRISTIANE GARCIA DE JESUS, do cargo de Assessora Técnica II, da Secretaria Municipal de Educação, a contar 31 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 01 de Agosto de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:8AD2A2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **JOÃO NETO SILVA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 036/2017-PGMP e o Decreto Municipal nº 016/2011-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Art. 65, incisos IX e XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. JEOVAN BELEM PAES, do cargo de Coordenador Especial de Terras, Cadastro e Arrecadação, da Secretaria Municipal de Finanças, a contar 31 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 01 de Agosto de 2019.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 036/2017 - PGMP

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:A7866E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - CONCEDER a Sra. SÂMEA DE OLIVEIRA RIBEIRO, servidora efetiva pública municipal – Assistente Técnico Administrativo - Nível I – Portaria nº 140/2007 - PGMP, LICENÇA PRÊMIO, por 06 (seis) meses, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 01 de Agosto de 2019 e término dia 31 de Janeiro de 2020.

II - A Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de Agosto de 2019.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins
Em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:42142724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA DE SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Parintins, através da Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, torna pública a notificação do servidor público municipal IZADELK DA SILVA DE ABREU, Assessor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a comparecer a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, 190 - Centro, no prazo de 48 horas a contar da Publicação deste, por encontrar-se ausente do trabalho por mais de 30 (trinta) dias.

Parintins, 28 de Agosto de 2019.

SOFIA CHRISTINA SIMÕES HAIDOS E OLIVEIRA
Coordenadora Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal
Portaria nº 021/2017 - PGMP

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:F7B13BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. CHRISTIANE GARCIA DE JESUS, para o cargo de Subsecretária Municipal de Finanças, da Prefeitura de Parintins, a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 01 de Agosto de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:E25F7862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 043/2019-PMP, Registro de Preços 032/2019-PMP, do tipo "Menor Preço Por Item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto n° 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data da Sessão Pública: 13/09/2019, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo. Objeto: "Registro de Preços para eventual aquisição de material esportivo em geral para atender as secretarias municipais". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 28 de agosto de 2019.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:31607D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato publicado no D.O.M. nº 2419, Página 41, de 12/08/2019, D.O.U nº 156, Seção 3, Página 166, de 14/08/2019 e Site da Prefeitura: **Onde se lê:** Fonte: 11-FUNDEB 40% - R$ 130.000,40 (cento e trinta mil reais e quarenta centavos); (...); Fonte: 10-Recurso Ordinário – R$ 180.357,00 (cento e oitenta mil trezentos e sete reais). **Leia-se:** Fonte: 11-FUNDEB 40% - R$ 310.357,40 (trezentos e dez mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos); (...);

Parintins, 20 de agosto de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:F1DAF586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo n° 091/2018-CML/PMP. Tomada de Preços Nº 019/2018-CML/PMP. Contratante: Prefeitura de Parintins. Contratada: C G Prestes – Me, inscrita no CNPJ Nº 28.440.651/0001-11. Objeto da Licitação: "Melhorias no terminal de passageiros e serviços diversos no Aeroporto Júlio Belém de Parintins/Am". Objeto do aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda – Prazos/ Paragrafo Primeiro do contrato primitivo por mais 90 (noventa) dias a contar de 29 (vinte e nove) de julho de 2019.

Parintins (AM), 18 de julho de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:B2ABBF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 48/2019, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 37/2019 - Registro de Preços nº 27/2019, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços às Licitantes Tercom Terraplanagem Ltda inscrita no CNPJ n° 14.198.006/0001-20, vencedora para do item 1 no valor de (R$ 489,00), do certame para o Registro de preços para "Eventual aquisição de massa asfáltica CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, a granel".

Gabinete do Prefeito em Parintins, 08 de agosto de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:625B3722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2019-CML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2019-CML/PMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2019-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, A GRANEL".
.
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2019-CML

No dia 12 (doze) do mês de agosto de 2019, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário de Obras Mateus Assayag, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa: TERCOM TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.198.006/0001-20, com endereço na Av. Max Teixeira, 3159, bairro cidade nova - Manaus, Amazonas, CEP 69.090-002, e pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada DETENTORA são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº37 - SRP nº 27/2019 para "REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, A GRANEL", nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº27/2019, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para "REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, A GRANEL", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 27/2019 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos itens a serem executados por pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: TERCOM TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 14.198.006/0001-20
ENDEREÇO: Av. Max Teixeira, 3159, Bairro Cidade Nova -CEP 69.090-002
Manaus, Amazonas,

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	PREÇO FINAL
1	"EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, A GRANEL".	5000	TERCOM	R$ 489,00

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os Detentores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Detentor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Detentor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS poderá liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Detentor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO DETENTOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 27/2019 e seus anexos, o DETENTOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS , que se obriga a:

I. Efetuar controle do Detentor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o Detentor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

a) Quando o Detentor der causa à rescisão administrativa do contrato de execução do(s) serviço(s) decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) Quando o Detentor não assinar o contrato de execução do(s) serviço(s), no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do Detentor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Detentor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Detentor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do Detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Detentor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2019-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 12 de agosto de 2019.

MATEUS ASSAYAG
Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito De Parintins

TERCOM TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ n° 14.198.006/0001-20

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:EF9A32DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/2019

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2019
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa WN COMERCIO ODONTO CIRURGICO LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, CONFORME EMENDAR PARLAMENTAR 37940003 DA PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N° 12804343000/1170-22 E EMENDAR PARLAMENTAR 830227 DA PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N° 12804343000/1180-01
PRAZO: 120 (cento e vinte dias) dias
VALOR: R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos reais)
DOTAÇÃO: As despesas orçamentária da execução deste contrato correrá à conta 2019: Projeto Atividade: 10.302.0052.1033 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 735 – SUS/Bloco Investimentos.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:3C119A1F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 008/2017

Terceiro Termo Aditivo a Carta Contrato nº 008/2017. Referente a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Prazo: 23 de maio de 2019 a 23 de maio de 2020. Valor Total R$ 50.649,60 (cinquenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, devidamente apropriada no Projeto Atividade: 15.541.0111.2014 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, Natureza de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS, da vigente Lei Orçamentária Anual
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a SRA. BALBINA IRINEU NABUT.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE E DEPÓSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:263642D8

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2018

No Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 051/2018 da empresa **DANIELE DE SOUZA MENDES - ME**, publicado no dia 09 de julho de 2019, na edição 2395:

Onde se lê:
EMPRESA: MARCOFERRO CONSTRUTORA LTDA-EPP
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR ATÉ 15 (QUINZE) PASSAGEIROS CONTANDO COM A TRIPULAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E TRIPULANTES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS MONITORAMENTO VETORIAL E CONTROLE DE DOENÇAS ENDÊMICAS REALIZADAS JUNTO À EQUIPE FIXA DE ENDEMIAS EM ÁREAS RIBEIRINHAS DO RIO UATUMÃ

Leia-se:
EMPRESA: DANIELE DE SOUZA MENDES - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR ATÉ 15 (QUINZE) PASSAGEIROS CONTANDO COM A TRIPULAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E TRIPULANTES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS MONITORAMENTO VETORIAL E CONTROLE DE DOENÇAS ENDÊMICAS REALIZADAS JUNTO À EQUIPE FIXA DE ENDEMIAS EM ÁREAS RIBEIRINHAS DO RIO UATUMÃ

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:79AC242C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 105 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 0009/2019, datado de 02/01/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **PEDRO DA ROCHA DANTAS JUNIOR** para exercer a função de **PSICOLOGO,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 90 (noventa) dias **a contar de 01 de janeiro** a **31 de março de 2019,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de janeiro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:FA695524

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 106 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 0009/2019, datado de 02/01/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MILENE SILVA DE SOUZA** para exercer a função de **Assistente Social,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 90 (noventa) dias **a contar de 01 de janeiro** a **31 de março de 2019,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de janeiro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:01931556

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 107 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 0009/2019, datado de 02/01/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ROSANGELA MAXIMINIANO LEITE** para exercer a função de **Assistente Social,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 90 (noventa) dias **a contar de 01 de janeiro** a **31 de março de 2019,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de janeiro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:E8516E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 108 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 0009/2019, datado de 02/01/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ELIANE OLIVEIRA FERREIRA** para exercer a função de **Psicologo,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 90 (noventa) dias **a contar de 01 de janeiro** a **31 de março de 2019,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de janeiro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:12FEDD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 109 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 0009/2019, datado de 02/01/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **VERIANNE DE SOUZA ABREU** para exercer a função de **Assistente Social,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 90 (noventa) dias **a contar de 01 de janeiro** a **31 de março de 2019,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de janeiro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:5FFF7609

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 110 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 0009/2019, datado de 02/01/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SILVA** para exercer a função de **Assistente Social,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 90 (noventa) dias **a contar de 01 de janeiro** a **31 de março de 2019,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de janeiro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:C233CBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 112 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 0009/2019, datado de 02/01/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **DEBORA SIMÕES DOS SANTOS** para exercer a função de **Operador de Sistema,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 90 (noventa) dias **a contar de 01 de janeiro** a **31 de março de 2019,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de janeiro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:BE37A2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 111 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 0009/2019, datado de 02/01/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ELMA NASCIMENTO GOMES** para exercer a função de **Psicologo,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 90 (noventa) dias **a contar de 01 de janeiro** a **31 de março de 2019,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de janeiro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:C8592EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 113 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 0009/2019, datado de 02/01/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MANOEL ALVES DOS REIS** para exercer a função de **Operador de Sistema,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 90 (noventa) dias **a contar de 01 de janeiro** a **31 de março de 2019,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de janeiro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:343D40CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0254 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a partir de 01 de fevereiro de 2019, os ATOS da Portaria de Nº 1839 datada em 31 de agosto de 2018, com a seguinte designação:
Art. 1° **DESIGNAR,** nos termos da Lei Municipal n° 773 de 30.10.2017, **ANIFRAN PINHEIRO GAIA,** Professor Nível 2-H, **Matrícula nº 254,** Secretário Adjunto Municipal de Educação desta Prefeitura**,** para **RESPONDER** pela **referida Secretaria**, a partir de **01.09.2018**, **até ulterior decisão do Chefe do Poder Executivo.**".

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes deste ATO.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 31 de janeiro de 2019.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:77CC52DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0256 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a partir de 01 de fevereiro de 2019, a **Portaria nº 0205 de 23/01/2019,** que designou o senhor **ZENIZIR RODRIGUES DA SILVA,** Matricula nº 23574-1, Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos, para **RESPONDER** interinamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes deste ATO.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 31 de janeiro de 2019.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:E2474F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1907 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 282/2018 – G.SEMAD, datado de 19 de setembro de 2018, da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **GABRIEL DE SOUZA MOREIRA**, para exercer a função de **Professor de Geografia**, **Zona Rural, Nível 2**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 10 de setembro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de setembro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:1F90FE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1860 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

R E S O L V E

Art. 1º. **PRORROGAR, AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE,** o Servidor **JAIME GOMES NERY JÚNIOR,** matrícula nº **1252**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA – Manaus – AM, sem ônus para o órgão de origem, pelo período de 02 de setembro a 31 de dezembro 2018.

Art. 2º. DETERMINAR, que fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes do que trata esta Portaria, e informações legais a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMA, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 04 de setembro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:7D0E67F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA Nº 028 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, torna pública a **Retificação do Decreto de número 2623**, datado no dia 28 de novembro de 2018, Relativo à "OUTORGA DA PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS PROFESSORES EFETIVOS, DA ESTRUTURA DE CARGOS DO PLANO DE CARREIRAS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 651/2011", em seu **ANEXO;**

***No Número de Ordem 312, MAT. 973-2, de** MARIA RUTIENE SANTAREM CARNEIRO

*EM: "SITUAÇÃO ANTERIOR – NÍVEL"

Onde se lê**: "2",**

Leia-se: "3", e

*EM: "SITUAÇÃO APÓS A PROMOÇÃO NIVEL/CLASSE"

Onde se lê**: "2/F"**

Leia-se: "3/D".

Presidente Figueiredo, 29 de novembro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:4E2E32CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA Nº 027 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, torna pública a **Retificação do Decreto de número 2623**, datado no dia 28 de novembro de 2018, Relativo à "OUTORGA DA PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS PROFESSORES EFETIVOS, DA ESTRUTURA DE CARGOS DO PLANO DE CARREIRAS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 651/2011", em seu **ANEXO;**

***No Número de Ordem 299, de Maria Erinete Reis Vilas Boas**

Onde se lê: "**MAT. 897-1",**

Leia-se: "MAT 1552";

*EM: "SITUAÇÃO ANTERIOR – CLASSE"

Onde se lê**: " D",**

Leia-se: "B"; e

*EM: "SITUAÇÃO APÓS A PROMOÇÃO – CLASSE"

Onde se lê**: "F",**

Leia-se: "C".

Presidente Figueiredo, 29 de novembro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:BF328050

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2451 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal n° 487, de 30 de dezembro de 2003;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **GRACINHA CARMEN MARQUES EVANGELISTA,** está contratado (a) sob a Égide do Regime Excepcional, Temporário e Emergencial, na Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1° **RESCINDIR** conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Excepcional, Temporário e Emergencial,** do (a) Sr. (a), **GRACINHA CARMEN MARQUES EVANGELISTA,** da função de **MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS (CT),** Matrícula **35,** da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS,** a contar de 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 27 de dezembro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:ED67243E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1652 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 153//2017– 51ª Z.E. de Presidente Figueiredo/AM, datado em 15/08/2017, no qual requisita a Servidora ELIZÂNGELA CARVALHO, até ulterior deliberação, para o qual não houve informação posterior.

R E S O L V E

Art. 1º. **PRORROGAR,** nos termos do Art. 214 da Lei Promulgada nº 02 de 14/12/2007 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE,** à Servidora **ELIZÂNGELA CARVALHO,** Auxiliar de Serviços, matrícula nº 21875, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, para o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, junto ao Cartório da 51ª Zona Eleitoral – Presidente Figueiredo – AM, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 01(um) ano, a contar de 24 de agosto de 2018 a 24 de agosto de 2019.

Art. 2º. **DETERMINAR** que fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes do que trata esta Portaria, e informações legais ao Tribunal Regional Eleitoral, referentes a esta disponibilização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 06 de agosto de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:BEE5180C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1159 DE 07 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso II, alínea "a", da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO, o Art. 58 e Art. 67 a 70, da Lei 8.666/93, que dispõe sobre a obrigatoriedade da designação de um Fiscal para o acompanhamento da execução de Contratos e possíveis ocorrências que porventura venham a ocorrer.

CONSIDERANDO ainda os Contratos celebrados com diversas Empresas, objetivando a realização dos Serviços de Obras e Engenharia, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Presidente Figueiredo.

R E S O L V E

Art. 1°. DESIGNAR o servidor **MARCIONE BARBOSA PEREIRA,** matrícula n° 012-1, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Fiscal dos Contratos celebrados com as empresas de Prestação de Serviços de Obras e Engenharia, que representará a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP, perante às contratadas e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:
a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalíssima ou sem conhecimento da Administração;
l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista, com análise por amostragem de CTPS de Empregados, bem como, solicitar cópias confrontadas com originais, dos Recolhimentos referentes aos Encargos Sociais e INSS, e Verbas Trabalhistas dos mesmos;
m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º Autue-se no Processo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 07 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:E2CB36F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1420 DE 16 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **JORGE ALBERTO DE LIMA BESSA** está Contrato (a) sob a égide do Regime Excepcional, Temporário e Emergencial, pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias **de março** a **junho de 2017**, na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** ou até a data da posse do Concurso nº 001/2015, Edital nº 001/2017.

CONSIDERANDO ainda, a posse do (a) servidor (a) no Concurso Público nº 001/2015, na data de 10 de maio de 2017.

R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR, conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Excepcional, Temporário e Emergencial,** do (a) Sr. (a), **JORGE ALBERTO DE LIMA BESSA** da função de **AUXILIAR**

DE SERVIÇOS GERAIS SEDE, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de maio de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:38335B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2382 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4411/2017, datado de 27/09/2017, do Servidor, Edson Souza de Mello

CONSIDERANDO ainda, Parecer da CGM, de Nº 498/2017, anexo ao Processo acima considerado.

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Servidor Estatutário, **EDSON SOUZA DE MELLO**, **Matrícula Nº 1448,** da Função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a partir de 30 de outubro de 2017.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:9D827CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 728 DE 23 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1199/2017, datado de 02/03/2017, da Servidora, Herucy Meireles Flores.

CONSIDERANDO ainda, Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, anexo ao Processo 1199/2017.

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Servidora Estatutária, **HERUCY MEIRELES FLORES**, **Matrícula Nº 2074,** do Cargo de Professor Nível 2-B, Zona Rural, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de março de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:AA1BA4C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÕES PRESENCIAIS N° 023, 024, 025, 026, 027 E 028/2019

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão dos seguintes Pregões Presenciais: **PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2019**. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO - SRP, Tipo:** Menor preço por item. **Data da abertura de envelopes:** 18 de setembro de 2019. **Hora**: 09h. **PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UBS's - SRP, Tipo:** Menor preço item. **Data da abertura de envelopes:** 19 de setembro de 2019. **Hora**: 09h. **PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2019. OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VEÍCULOS TERRESTRES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS - SRP, Tipo:** Menor preço item. **Data da abertura de envelopes:** 23 de setembro de 2019. **Hora**: 09h. **PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2019. OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM TROCA DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS DE USO CONTINUADO DA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, Tipo:** Menor preço item. **Data da abertura de envelopes:** 23 de setembro de 2019. **Hora**: 13h. **PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL - SRP, Tipo:** Menor preço item. **Data da abertura de envelopes:** 24 de setembro de 2019. **Hora**: 09h. **PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2019. OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EMBARCAÇÕES FLUVIAIS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, Tipo:** Menor preço item. **Data da abertura de envelopes:** 25 de setembro de 2019. **Hora**: 09h. **Local da abertura dos envelopes:** Sede da Representação, sito a Avenida Litorânea, Nº 313, Condomínio Porto Marina Tauá - Tarumã, Manaus/AM. **Informações**: Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (http://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves. Outras informações pelo fone (92) 99966-4942 ou e-mail: licitacao@silves.am.gov.br

Silves (AM), 02 de setembro de 2019.

JOSÉ ISMAEL PINTO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:D5C438FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE T.A AO CT 070/2019

1. **ESPÉCIE E DATA**: 2º Termo Aditivo de Prazo celebrado em 30/08/2019 ao Contrato n° 070/2019, celebrado em 08/05/19.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **ADVISOR ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI,** inscrito no **CNPJ** nº 30.190.353/0001-62, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Aditivo de Prazo para o serviço de **Construção de Cobertura Lateral e Delimitação de Perímetro da Feira e do Mercado.**

4. VALOR: Permanece Inalterado.

5. PRAZO: Fica aditivado em 30 (trinta) dias, a contar de 03/09/2019 e encerrando-se em 01/10/2019.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 65, *§* 1º da Lei n° 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Procedimento Licitatório na Tomada de Preços nº 001/2019.

Silves-AM, 30 de agosto de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, em 30 de agosto de 2019 – Ocetilha Andrade Neves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:774D1E8A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 002/2019/CPL - PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e legislações adicionais;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, resultado do processo de licitação modalidade **CONVITE nº 002/2019/CPL - PMTBT** destinados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ENVOLVENDO AS ATIVIDADES CORRELACIONADAS E DE SUPORTE PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DIA DO AMAZONAS "A EDUCAÇÃO NA TRIPLICE FRONTEIRA" EM ALUSÃO A SEMANA DA PATRIA, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA**.

CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa **SILVANA GOMES DE SOUZA - ME,** inscrita sob o CNPJ nº 10.581.280/0001-22, com sede Avenida Castelo Branco, nº 47 – Centro, Benjamin Constant/AM**,** vencedora como o menor Preço Global, com o valor de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**

II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar os contratos para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga/AM (AM), 28 de agosto de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:25771A99

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 016/2019-F.M.E.

ESPÉCIE: **CARTA CONTRATO Nº 016/2019-F.M.E.**
DATA DE ASSINATURA: 29/08/2019
MODALIDADE: Convite nº 002/2019

PARTES: **MUNICIPIO DE TABATINGA** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** e a EMPRESA **SILVANA GOMES DE SOUZA - ME,** inscrita sob o CNPJ nº 10.581.280/0001-22, com sede Avenida Castelo Branco, nº 47 – Centro, Benjamin Constant/AM**.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ENVOLVENDO AS ATIVIDADES CORRELACIONADAS E DE SUPORTE PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DIA DO AMAZONAS "A EDUCAÇÃO NA TRIPLICE FRONTEIRA" EM ALUSÃO A SEMANA DA PÁTRIA, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.

Valor global de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

Rubrica Orçamentária:

ü **Unidade:** 04.01.01. – Fundo Municipal de Educação
ü **Classificação Funcional:** 12.361.0062.2048 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
ü **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
ü **Fonte Pagadora:** 10 – Recursos Próprios
Prazo de Vigência:30 (trinta) dias.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 28 de agosto de 2019.

Tabatinga (AM), 29 de agosto de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:9F588C87

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 042/2019 – F.E/PMT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 048/2018 – F.E/PMT.

CELEBRANTES: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA L J G BARROS-ME.

OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA EM ALVENARIA E PILOTIS COM 08 (OITO) SALAS DE AULA LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL DE TAUARU".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO N° 048/2018 – F.E/PMT** pelo período de 03 (três) meses a contar de 21 de agosto a 20 de novembro de 2019, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica

orçamentária especifica descritas no Termo de Contrato nº 048/2018 – F.E/PMT

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 048/2018 – F.E/PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

VALDINEY DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:ED4E08F1

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 043/2019 – F.E/PMT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 049/2018 – F.E/PMT.

CELEBRANTES: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA EM ALVENARIA E PILOTIS COM 08 (OITO) SALAS DE AULA LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL DE TEREZINA III".**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO N° 049/2018 – F.E/PMT** pelo período de 03 (três) meses a contar de 21 de agosto a 20 de novembro de 2019, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descritas no Termo de Contrato nº 049/2018 – F.E/PMT

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 049/2018 – F.E/PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

VALDINEY DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:182093E6

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 044/2019 – F.E/PMT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 050/2018 – F.E/PMT.

CELEBRANTES: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA EM ALVENARIA E PILOTIS COM 10 (DEZ) SALAS DE AULA LOCALIZADA NO BAIRRO DE XINGU".**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO TERMO DE CONTRATO N° 050/2018 – F.E/PMT** pelo período de 03 (três) meses a contar de 21 de agosto a 20 de novembro de 2019, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descritas no Termo de Contrato nº 050/2018 – F.E/PMT

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 050/2018 – F.E/PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

VALDINEY DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:DFB8029C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019– (SEMAD) CPL/PMT, para Registro de Preços.

Na edição nº 2433, publicada no dia 30/08/2019, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, na Publicação Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 051/2019,
Onde se lê: 1) Pregão Presencial nº 051/2019 (SEMAD) CPL/PMT

Leia-se: 1) Pregão Presencial nº 018/2019 (SEMAD) CPL/PMT.
Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (92) 3308-9615

Tapauá, 30 de agosto 2019

AFIMAR MAIA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:8F6295FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público o PREGÃO PRESENCIAL Nº.051/2019 –CPL, tipo maior oferta (Processo 4119/2019 SEMFA)

Objeto: Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de forma exclusiva de serviço bancário de realização da folha de pagamento dos agentes públicos ativos e inativos das Administrações Direta e Indireta do Poder Executivo do Município, pagamento de credores do Município, e pagamento aos beneficiários de Programas Sociai para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tapauá/AM

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 17/09/2019 às 09:00 Hr.

A presente licitação será realizada no Município de Manaus/Am.
O Edital estará disponível aos interessados, a partir da data de publicação deste aviso, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tapauá, no endereço eletrônico www.tapaua.am.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (92) 3308-9615

Tapauá, 30 de agosto de 2019

AFIMAR MAIA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:D98D4A57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público o

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019 – (SEMAD) CPL/PMT
(Processo 2623 /2019-SEMATUR

Objeto: Eventual contratação de empresa, pelo menor preço global, para contratação de empresa para Fretes de Volume em Barcos e Balsas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá/AM

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 17/09/2019 às 11:00 **Hr.**

A presente licitação será realizada no Município de Manaus/Am.
O Edital estará disponível aos interessados a partir da data de publicação deste aviso no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tapauá, no endereço eletrônico www.tapaua.am.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (92) 3308-9615

Tapauá, 30 de agosto de 2019

AFIRMAR MAIA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:CA7AD936

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público o

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2019 –CPL, tipo menor preço por item.
(Processo 3894 /2019-SMHU)

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Madeiras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá/AM.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 23/09/2019 às 09h30.

As licitações deste aviso serão realizadas no Município de Tapauá.

O Edital estará disponível aos interessados, a partir da data de publicação deste aviso, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tapauá, no endereço eletrônico www.tapaua.am.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (92) 3308-9615

Tapauá, 30 de agosto de 2019

AFIMAR MAIA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:D67E38ED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 89/2019 – PMT
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAF.

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 089/2019 de interesse da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças - SEMAF.

Fica declarado INEXIGÍVEL o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, para a contratação da empresa **OSVALDO SIMAS NOVO, com CNPJ: 04.954.319/0001-07**, referente a serviços Cartoriais, a serem realizadas no ano de 2019, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme justificativas constantes no processo em epígrafe.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tefé, solicitando ratificação.

Tefé / AM, 30 de agosto de 2019.

MARCOS BRAULIO SILVA DE CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art. 25, da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 a inexigibilidade de licitação pertinente ao processo nº 89/2019, no valor total R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Tefé / AM, 30 de agosto de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:14EA2888

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019.

A Prefeitura Municipal de Tefé no direito a que se refere de, a todo e qualquer tempo poderá, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, qualquer licitação, sem que isso represente direito dos interessados, decide cancelar a Licitação tipo Pregão Presencial nº 52/2019 –**Registro de Preços paraEventual Aquisição de Materiais para Processamento de Dados para as Secretarias Municipais**, publicado no Diário dos Municípios do Amazonas dia 26/08/2019 sob o nº 2429.

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:58B0253B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO TEMPORÁRIO

A Srª. MARIA GORETH GUEDES GARCIA, *coordenador(a) do Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Uarini Amazonas*, no uso de suas atribuições legais, considerando que o período de convocação dos candidatos, objeto do Edital de Convocação do Processo Seletivo n. 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Uarini, no dia 25/01/2019. Solicita o comparecimento de todos os servidores que fazem parte do quadro de CONTRATOS TEMPORÁRIOS MUNICIPAL, ao setor de pessoal, a partir do dia 02/09/2019 até o dia 16/09/2019, para assinarem seus devidos contratos de trabalho, por motivo de o setor de pessoal ter sido notificado pelo TCE (Tribunal de Contas do Estado do Amazonas), por não estar em dia com os contratos assinados pelos servidores, dando 15 dias para a apresentação dos mesmos, diante disso, pede a todos responsáveis que comunique seus funcionários para então cumprimento da solicitação.
Neste sentido, solicitamos parecer sobre este assunto destas secretarias municipais.

Setor de pessoal da prefeitura municipal de Uarini, 30 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

MARIA GORETH GUEDES GARCIA
Coord. da Administração de Pessoal- SEMAD.
Port.021/01/2017

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:9C5D4750

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM.
Fornecedor: AIDNO SOARES BEZERRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.523.883/0001-87, estabelecida na Rua 05 de setembro s/nº, Bairro Centro, CEP: 69.870-000, Município de Envira/Am.
Órgão Gerenciador: Gabinete Civil do Prefeito.
Vigência da Ata: 12 (doze) meses.
Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **AIDNO SOARES BEZERRA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.523.883/0001-87**,** como **VENCEDOR** dos 46 (quarenta e seis) itens do certame 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46**,** com valor global de **R$ 703.580,00 (Setecentos e três mil, quinhentos e oitenta reais).**

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quant.	Proposta Final AIDNO SOARES BEZERRA - ME	
				Valor Unit.	Valor Total
1	**Água sanitária** - 1000 ml (caixa com 12 unidades). solução aquosa; frasco plástico; teor de cloro ativo hipoclorito de sódio e água,c/ teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro sem; aromatizante com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	cx	790	36,50	28.835,00
2	**Álcool Gel**- 12 x 500ml, hidratado, principio ativo: alcool etilico 70% espessante, neutralizando, desnaturante e agua. Informacao Adicional: Alcool Etilico Hidratado, Desifetante de uso Geral.	cx	130	91,00	11.830,00
3	**Avental plástico em PVC** - branco liso; 80x60cm, com alça ajustável na parte superior e tiras em ambos os lados para fixação na cintura; em embalagem individual; o produto devera obedecer a legislação atual vigente.	und	350	10,00	3.500,00
4	**Bacia plástica** - para uso doméstico, de polipropileno; com capacidade de 25 litros.	und	200	18,50	3.700,00
5	**Baldes de plástico** - com tampa para uso doméstico; de polipropileno; com capacidade de 100 litros; com alça e com abas.	und	90	67,00	6.030,00
6	**Baldes de plástico** - com tampa para uso doméstico; de polipropileno; com capacidade de 35 litros; com alça e com abas.	und	180	25,70	4.626,00
7	**Baldes de plástico** - com tampa para uso doméstico; de polipropileno; com capacidade de 60 litros; com alça e com abas.	und	80	48,00	3.840,00
8	**Baldes de plástico** com aro de alumínio para uso domestico de polipropileno com capacidade para 10 litros.	und	190	15,50	2.945,00
9	**Baldes de plástico** com aro de alumínio para uso domestico em polipropileno, com capacidade para 20 litros.	und	320	24,00	7.680,00
10	**Bom Ar Aeroso**, desinfetante de ambiente spray 400 ml, caixa com 12 unidades	cx	90	117,00	10.530,00
11	**Cesto de lixo** em plástico c/ basculante capacidade p/ lts	und	650	16,70	10.855,00
12	**Cesto com pedal e tampa** em plástico para 30 lts	und	350	24,00	8.400,00
13	**Cesto de lixo telado** pequeno em plástico para 12 lts	und	350	11,00	3.850,00
14	**Desentupidor de pia** em borracha c. cabo de madeira 40 cm	und	180	10,30	1.854,00
15	**Desentupidor de vaso sanitário** em plástico 40 cm	und	380	13,00	4.940,00
16	**Desinfetante liquido** - 500 ml a base de pinho (caixa com 12 unidades), categoria básica restrita ao uso puro; principio ativo cloreto de dialquil, dimetil, amônio 100%-0,50%; composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência; corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática pinho, com validade 3 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml; registro e laudo analítico do fabricante; produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	cx	820	38,50	31.570,00
17	**Detergente liquido** - 500 ml (caixa com 24 unidades), princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: aninônicos, não iônicos, coadjuvantes; preservantes, sequestrante, espessaste, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, com validade 3 anos, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	cx	820	58,00	47.560,00

18	**Escova de naylon**, de mão com sedas sintética c/ 25 cm de comp. Base de plástico resistente c/ pegador, com dimensões mínimas 50 tufos justapostos e homogêneos, disposto a preencher toda a base. As cerdas deverão ter espessuras media de 0,60 cm.	und	360	6,40	2.304,00
19	**Escova higiênica** (para vaso sanitário), com base, cabo e recipiente em material plástico resistente, cabo de no mínimo 28 cm de comprimento cerdas sintéticas com comprimento no mínimo de 22 cm. A fixação das cerdas na base devera ser firme e resistente.	und	280	12,00	3.360,00
20	**Escovão de naylon/chão/base de plástico**, resistente/dimensões mínimas de 23 x 4,5 cm, cerdas c/ diâmetro mínimo de 0,0mm e comprimento mínimo de 4 cm, disposto em no mínimo 04 carreiras de tufos justapostos e homogêneos de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas na base devera ser firme e resistente. Cabo de madeira polida, todo revestido em material plástico resistente medindo no mínimo 120 cm de comprimento	und	290	14,00	4.060,00
21	**Espanador de mesa** Nylon nº 3 Ref. 118, 10x10x10	und	260	18,50	4.810,00
22	**Esponja dupla face**, para limpeza de louças e panelas, sendo um lado em fibra sintética abrasiva para limpeza de superfície e, outra em fibra sintética de poliuretano para limpeza de superfícies delicadas, dimensões de 110x75x20mm, formato retangular.	und	8.300	0,97	8.051,00
23	**Flanela amarela** - em tecido 100% algodão, medindo (28x50) cm, admitido percentual de variação de 2 a 3 cm, na cor laranja, embalado em embalagem apropriada.	und	600	4,60	2.760,00
24	**Inseticida forte multi uso inseto** c/citronela aerosol 12x300ml, composição: Ingredientes ativos (Imiprotrina 0,020%, Pemetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%) solvente, antioxidante, emulsificante, veiculo, propelentes e mascarante	cx	230	119,00	27.370,00
25	**Lã de aço** - composto de aço carbono; acondicionado em saco plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 44 gramas (+ou-2 gramas de oscilação), embalado em papelão reforçado contendo 14 pacotes(14/8).	fd	800	27,50	22.000,00
26	**Limpa alumínio** 12x500 ml, para limpeza de alumínio e alumínio adonizado. Remove sujeiras e manchas. Limpa e devolve o brilho original. Desoxida e elimina oleosidade. Concentrado. Base de agua. Ecológico. Biodegradável. Não contem metais pesados e solventes nocivos. Aplicação: Para janelas, portas, pisos, superfícies, barras, canos e outras pecas em alumínio.	cx	500	35,60	17.800,00
27	**Limpador de vidro** - ; 500 ml; composto: cloreto de Alquil Poligliol, éter amônio, solvente, tensoativo, catiônico alcalinizante, conservante fragrância e água, caixa com 12	cx	230	97,00	22.310,00
28	**Lustra moveis** - 200 ml, limpa moveis; emulsão aquosa cremosa; perfumado; para superfície em geral (exceto piso); composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco plástico 200 ml, produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Caixa com 12 unidades.	cx	220	90,00	19.800,00
29	**Luva borracha** - para limpeza ¾, para limpeza luvas sanitárias, confeccionadas em PVC, tamanho único, impermeável, cano longo, na cor amarela tamanho M.	par	550	8,50	4.675,00
30	**Mangueira plástica** trançada 20 mts com adaptador	und	90	44,00	3.960,00
31	**Odorizador sanitário** pedra (aromatizante) ambiental	und	5.000	2,75	13.750,00
32	**Pá de lixo plástica** cabo longo	und	500	9,00	4.500,00
33	**Pano para limpeza de chão** 100% algodão, cor branca	und	5.000	4,60	23.000,00
34	**Papel higiênico**, neutro, branco, macio, 1 face, picotado	fd	1.450	57,00	82.650,00
35	**Rodo de madeira 40 cm** com borracha dupla EVA, cabo 150cm	und	570	12,00	6.840,00
36	**Sabão** - Sabão em barra, glicerinado neutro, 200g, pacote com 5 unidades embalados em filme plástico, caixa com 10 pacote.	pct	650	65,00	42.250,00
37	**Sabão em pó** - (caixa com 24 unidades), constituído de pó granulado e homogêneo. Apresentando aroma agradável e ser inócuo à pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxaguar, removendo gorduras e manchas. Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos, enzima sequestrante branqueador, opático corante perfume e água, 1º qualidade, embalado em caixa de papelão, com 500 gramas, registro no Ministério da Saúde, contendo data de fabricação e prazo de validade.	cx	650	116,00	75.400,00
38	**Sabonete antibacteriano para as mãos** - Sabonete em barra com no mínimo 90 gramas, em embalagem individual, constando dados de identificação, procedência e prazo de validade	und	1.000	3,00	3.000,00
39	**Saco plástico para lixo** reforçado na cor preta, capacidade para **100 lts**, pacote com 10 unidades	pct	4.500	3,60	16.200,00
40	**Saco plástico para lixo** reforçado na cor preta, capacidade para **200 lts**, pacote com 10 unidades	pct	2.300	3,70	8.510,00
41	**Saco plástico para lixo** reforçado na cor preta, capacidade para **30 lts**, pacote com 10 unidades	pct	3.200	3,35	10.720,00
42	**Saco plástico para lixo** reforçado na cor preta, capacidade para **50 lts**, pacote com 10 unidades	pct	2.300	3,35	7.705,00
43	**Soda cáustica** - em pote com 300 gramas, composta de hidróxido de sódio, produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	pt	500	6,50	3.250,00
44	**Vasculhador de teto** - com cerdas de nylon com cabo em madeira tratada e polida, medindo aproximadamente 3,0m	und	250	25,80	6.450,00
45	**Vassoura de cipó** comum, cabo de madeira (modelo regional)	und	2.500	13,90	34.750,00
46	**Vassoura de piaçava**, cabo de madeira comum (modelo regional)	und	1.800	16,00	28.800,00
VALOR GLOBAL				**703.580,00**	

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.
Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.
Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 007/2019 - SRP.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital nº 007/2019 - SRP.

Envira/AM, 22 de agosto de 2019.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 22 de agosto de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:DCA2AF74

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO MUNICIPIO DE ENVIRA.
Fornecedor: AIDNO SOARES BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.523.883/0001-87, situada na Rua 05 de Setembro s/nº Bairro Centro – 69.870-000 – Envira/Am.
Fornecedor: ASSOCIAÇÃO AGROPECUARIA DO MUNICIPIO DE ENVIRA, inscrita no CNPJ sob nº 24.065.333/0001-67, situada na Rua dos Nordestino s/nº, Bairro Concórdia, CEP: 69.870-000, Envira/Am.
Órgão Gerenciador: GABINETE CIVIL DO PREFEITO.
Vigência da Ata: 12 (doze) meses.
Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a Empresa **AIDNO SOARES BEZERRA - ME (CNPJ:º 01.523.883/0001-87),** vencedor de 62 (sessenta e dois) itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26,

27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56. 57, 58, 59, 60 61, e 62**,** com o valor global de **R$ 1.146.655,50 (Hum milhão, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos),** e para a **ASSOCIAÇÃO AGROPECUARIA DO MUNICIPIO DE ENVIRA (CNPJ: 24.065.333/0001-67**), vencedora de 27 (vinte e sete) itens: 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89, com o valor global de **R$ 216.100,00 (Duzentos e dezesseis mil e cem reais).**

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Proposta Final da Empresa AIDNO SOARES BEZERRA - ME		Item Fracassado
				Valor Unitário	Valor Total	
1	**Achocolatado** - Produto obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, extrato de malte, açúcar e sal; constituído de pó fino e homogêneo; isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos; admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso; acondicionado em saco plástico, atóxico, hermeneuticamente fechado, contendo 500 gramas. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Condições deverão estar de acordo com a NTA-82 (Decreto nº 12.486 de 20/10/78).	Pct	2.500	6,90	17.250,00	
2	**Acurca Cristal** - Produto com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% por partícula, admitindo umidade máxima de 0,3% por partícula; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em saco plástico, atóxico, hermeneuticamente fechado, contendo 1 quilo. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega.	Kg	11.000	3,79	41.690,00	
3	**ARROZ, agulhinha, longo fino, tipo 1**, - longo fino, graos inteiros; com teor de umidade maxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plastico, atoxico, hermeneuticamente fechado, contendo 1 Kg. Com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega.	Kg	11.500	4,18	48.070,00	
4	**Bolacha salgada**, Produto composto de Farinha de Trigo, Gordura Vegetal Hidrogenada, Agua, Sal e Outras substancia permetida Acondicionado em embalagem Filme Bopp, Hermeneuticamente Fechado, Pacote pesando 400gramas. Com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega. Condicoes de consumo de acordo com a NTA-48 (DEC.12486/78.	Pct	7.500	4,50	33.750,00	
5	**CAFÉ,** em pó, torrado e moído, com aroma e sabor residual bom e tipico, cor castranho claro a medio, qualidade global superior; acondicionado em embalagem a vacuo individual contendo 250 g com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega.	Pct	7.400	5,15	38.110,00	
6	**Colorau em Po**, produto apartir de graos são, limpos, dessecados e moidos; de coloracao, cheiros e sabor proprios; isento de sujidades e materiais estranho a sua especie; acondicionados em saco plasticos, transparente, atoxico, hermeneuticamente fechado, contendo 100 gm. Com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo apartir da data da entrega.	Pct	2.600	0,98	2.548,00	
7	**Carne em Conserva** - Produto carneo industrializado, obtido exclusivamente de carne bovina, curado, cozido, embalado, hermeneuticamente, submetido a esterilizacao comercial e esfriado rapidamente. O produto podera ser obtido sem adicao de agentes de cura atendendo as exigencias comerciais e legislacao especificas desde que nao comprometa a seguranca alimentar do Produto final. Tipo para corte; acondicionado em lata com 320 a 350gm. Com no minimo de 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega.	Lt	4.200	6,75	28.350,00	
8	**Sardinha em conserva**, Produto insdustrializado, obtido exclusivamente de sardinha curada, conservada em oleo embalado hermeneuticamente, submetido a esterilizacao comercial. O produto podera ser obtido sem adicao de agentes de cura, atendimento as exigencias comerciais e legislacao especifica, desde que nao comprometa a seguranca alimentar do produto final; Acondicionada em lata 125 gm a 150 gm. Com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega.	Lt	8.800	4,30	37.840,00	
09	**EXTRATO DE TOMATE**, produto resultante da Concentracao da polpa de tomate por processo tecnologico, preparados com frutos maduros, selecionadas, sem peles, sem sementes e sem corantes artificiais; isento de sujidades e fermentacao, acondicionado em embalagem de papelao com 130 gm, com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega.	Cp	4.500	3,47	15.615,00	
10	**FEIJÃO CARIOCA**, tipo 1, produto novo, constituidos de graos inteiros e saos, com de umidade maxima de 15%,isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e especies; acondicionado em saco plastico, transparente, atoxico, hermeneuticamente fechado, contendo 1 Kg. Com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega.	Kg	7.000	9,30	65.100,00	
11	**LEITE EM PÓ**, produto com teor de materia gorda minimo de 26%; integral; enrequicido com calcio e vitaminas; envasado em pacotes aluminizado, hermeneuticamente fechado, contendo 400 gm. Com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega	Pct	6.000	10,30	61.800,00	
12	**ÓLEO DE SOJA**, produto obtido de especie vegetal, isento de ranco e substancia estranha, acondicionado em frasco de plastico, atoxico, hermeneuticamente lacrado, com 900 ml. Com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega.	Lta	4.800	5,05	24.240,00	
13	**SAL**, refinado iodado, produto resultado de 96,95% de Cloreto de Sodio e Sias de Iodo, acondicionado em saco plastico, transparente, atoxico, hermeneuticamente lacrado, contendo 1.000 gm. Com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entdrega.	Kg	2.700	1,55	4.185,00	
14	**MACARRÃO,** massa alimenteica seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo o amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substancia permitida, isenta de corante artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima de 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, hermeneuticamente, fechado contendo 500 gm, com no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega.	Pct	7.800	3,25	25.350,00	
15	**FRANGO**, Produto In Natura, obitido atraves do processo tecnologico adequado e padroes Rigoroso de qualidade. O produto vem acompanhado dos miudos; (pes, cabeca,, pescoco, figado e moela, congelado com adicao de agua de no maximo 6% (seis por cento), aspecto proprio, nao amolecida e nem pegajosa, cor propria e sem manchas esverdeada, cheiro e sabor proprio, com ausencia de sujidade, parasitos e larvas. Embalagem com registro no SIF ou SISP.	Kg	8.000	9,10	72.800,00	
16	**Pão Frances Sem Glutem**, produto obtido apartir da massa de 40 gm de farinha de trigo, 0,8gm de sal, 0,4gm de reforcador, 24 ml de agua potavel, 02 gm de acurca, 1,2 g de fermento bilogico, 04 gm de gordura vegetal, pesando aproximadamente 50 gm, por unidade; acondicionado em embalagem apropriada e vida ultil de 06 horas	Und	5.900	0,40	2.360,00	
17	**Cebola In Natura**, Produto In Natura, de primeira branca, cabeca grauda, firmes vircosas, no ponto de maturacao, sem ferimento ou defeitos, de colheitas recentes, com as caracteristicas Organolepticas (cor, aspecto, Sabor e Cheiro) Mantida; livres de fertilizante, sujidades, parasitas, larvas e material terroso. Acondicionada de forma adequada em embalagem apropriada. Com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da datada entrega.	Kg	3.500	8,50	29.750,00	
18	**Alho in natura esterilizado**, higienizado, resfriado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, qualidade firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; embalado em saco plástico atóxico contendo 1 quilo. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega.	Kg	950	32,95	31.302,50	
19	**Tempero Completo** de 300g, Composto por; sal, cebola, pimenta jalapena, polpa de alho, pimenta cheiro vermelha, pimenta do reino preta, cebolinha, salsa, manjeiricao, realcador de	Pt	1.000	3,70	3.700,00	

	sabor Glutamato Monossodio, aromatizante e conservador Metabissulfito de sodio e sem glutem.					
20	**AVEIA**, em flocos, embalagem com 500g, próprio para consumo humano com validade mínima de 1 ano	Lta	900	10,50	9.450,00	
21	**SALSICHA**, em carne de frango ou bovina, produto natural sem aditivos químicos, produto próprio para consumo humano com validade mínima de 1 ano.	Kg	500	12,90	6.450,00	
21	**MANTEIGA** com sal. Não contém glúten, produto próprio para consumo humano com validade mínima de 1 ano.	Kg	420	39,00	16.380,00	
23	**Linguiça Calabresa**, Produzida, tipo com cortes Nobres de carne suína e Defumada	Kg	500	20,00	10.000,00	
24	**Suco em Pacote,** varios sabores, com no minimo 80% (oitenta por cento do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega, pacote com 15 unidades	Cx	150	14,70	2.205,00	
25	**VINAGRE**, de álcool, claro, com limão, frasco com 500ml, produto próprio para consumo humano.	Gaf	1.000	2,65	2.650,00	
26	**CHARQUE –** ponta de agulha, pacote com 1 Kg, Preparado com carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada seca de consistência firme, com cor cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais estranho, embalados a vácuo, em saco plásticos transparente e atóxicos, limpos, não violados, resistente, que garantam a integridade do produto ate o momento do consumo, embalado em caixa de papelão limpa, com validade mínima para 30 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Kg	2.000	38,50	77.000,00	
27	**FLOCO DE MILHO –** pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade e fermentação, ranço, isento de sujidade, parasitas e lavas, embalagem de 500 g a 1 Kg, saco plástico transparente e atóxicos. O produto devera apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Pct	2.000	3,10	6.200,00	
28	**MARGARINA** cremosa com sal, 60 a 95% de teor de lipídios, isento de gordura trans. Não contém glúten pote de 250 mg, produto próprio para consumo humano com validade mínima de 1 ano.	Und	2.000	3,40	6.800,00	
29	**BISCOITO:** Produto a base de leite, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, acurca e outras substancias permitida;acondicionado em embalagem filme bop, hermeneuticamente fechado, pacote pesando 400 gm. Com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega.	Pct	2.000	4,70	9.400,00	
30	**LEITE EM PO DESNATADO**, instantaneo, embalagem original com no minimo 280 gm	Und	5.000	21,00	105.000,00	
31	**LEITE EM PO INTEGRAL**, instantaneo, embalagem original com no minimo 400 gm	Und	3.000	15,60	46.800,00	
32	**LEITE INTEGRAL, UAT (UHT),** em embalagem original cartonada asseptica com 01 litro	Cx	1.200	6,20	7.440,00	
33	**LEITE CONDENSADO, UAT (UHT),** em embalagem original com 395 gm	Lt	4.000	6,10	24.400,00	
34	**CREME DE LEITE, em embalagem original com no minimo 200 gm**	Lt	3.000	6,10	18.300,00	
35	**ARROZ PARBORIZADO, c**lasse longo fino, tipo 1, em embalagem original	Kg	2.200	4,45	9.790,00	
36	**FEIJÃO BRANCO, grupo 1, tipo 1, embalagem com 1 Kg**	Kg	400	8,00	3.200,00	
37	**MILHO VERDE EM CONSERVA,** em embalagem original com 200 gm (peso drenado)	Lt	700	3,60	2.520,00	
38	**ERVILHA EM CONSERVA,** em embalagem original com no minimo 200 gm (peso drenado)	Lt	700	3,40	2.380,00	
39	**FERMENTO QUIMICO,** em po, em embalagem original com 100 gm	Lt	600	3,80	2.280,00	
40	**FERMENTO BIOLOGICO,** frasco acondicionado em embalagem com 500 gms	Pct	700	21,80	15.260,00	
41	**FARINHA DE TRIGO,** tipo 1, em embalagem original com 1 kg	Kg	900	4,75	4.275,00	
42	**FARINHA LACTEA,** em embalagem original com no minimo 300 gm	Lt	900	12,30	11.070,00	
43	**FLOCO DE CEREAIS,** embalagem original com no minimo 400 gm NESTON	Pct	700	14,30	10.010,00	
44	**MUCILAGEM DE ARROZ,** embalagem original com no minimo 400 gm MUCILON	Pct	900	14,30	12.870,00	
45	**MUCILAGEM DE MILHO,** embalagem original com no minimo 400 gm, MUCILON	Pct	700	14,30	10.010,00	
46	**MASSA ALIMENTICIA LASANHA,** com ovos, em embalagem original com 500 gm	Pct	900	6,80	6.120,00	
47	**MASSA ALIMENTICIA PARAFUSO, c**om ovos, em embalagem original com 500 gm	Pct	100	4,35	435,00	
48	**LEITE DE COCO,** concentrado em embalagem original com 200 ml	Frc	400	3,25	1.300,00	
49	**COCO RALADO DESIDRATADOS,** sem adição de açucar, em emabalagem original com 100 gm	Pct	500	3,00	1.500,00	
50	**DOCE DE LEITE,** pastoso embalagem original com no minimo 400 gm	Lt	400	7,00	2.800,00	
51	**DOCE DE GOIABA,** sem edição de corantes, em embalagem original com no minimo 600 gm	Und	600	9,30	5.580,00	
52	**ADOÇANTE DIETETICO,** liquido em embalagem original com no minimo 100 ml	Frc	600	7,90	4.740,00	
53	**AZEITE DE OLIVA,**, puro em embalagem original com 500 ml	Lta	400	18,90	7.560,00	
54	**CANELA EM PO,** em embalagem original com no minimo 10 gm	Lta	300	2,60	780,00	
55	**CRAVO DA INDIA,** grão em embalagem original com no minimo 300 gm	Pote	400	2,40	960,00	
56	**SUCO DE CAJU,** em embalagem original com no minimo 500 ml	Frc	6.000	6,60	39.600,00	
57	**SUCO DE MARACUJA,** em embalagem original com no minimo 500 ml	Frc	5.000	5,35	26.750,00	
58	**AGUA MINERAL,** natural, embalagem com no minimo 500 ml	Gaf	5.000	1,68	8.400,00	
59	**AMIDO DE MILHO,** tipo maisena em embalagem original com 500 mg	Pct	1.200	5,20	6.240,00	
60	**TEMPERO, ALHO E SAL,** sem pimenta em embalagem original com no minimo 280 gm	Frc	600	3,90	2.340,00	
61	**CAFÉ SOLUVEL,** granulado em embalagem original com 100 gm, NESCAFE	Frc	800	15,00	12.000,00	
62	**FEIJÃO PRETO,** em embalagem original com no minimo 1 Kg	Kg	400	9,00	3.600,00	
Valor Global Licitado R$					**R$ 1.146.655,50**	
Valor Global Licitado (extenso): Hum milhão, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos						

Item	**Descrição dos Produtos**	**Unid.**	**Quant.**	**ASSOCIAÇÃO AGROPECUARIA DOS MUNICIPIOS DE ENVIRA**		**Item Fracassado**
				Valor Unitário	**Valor Total**	
63	Abacate	Kg	600	6,00	3.600,00	
64	Abacaxi	Kg	400	2,00	800,00	
65	Abobora	Kg	300	3,50	1.050,00	
66	Abobrinha	Kg	300	3,50	1.050,00	
67	Alface	Kg	200	8,00	1.600,00	
68	Banana	Kg	800	2,00	1.600,00	
69	Batata doce	Kg	500	3,00	1.500,00	
70	Batata Portuguesa	Kg	400	6,00	2.400,00	
71	Beringela	Kg	400	5,00	2.000,00	
72	Carne Bovina não processada in natura	Kg	8.500	17,00	144.500,00	
73	Carne Bovina moida in natura	Kg	200	15,00	3.000,00	
74	Beterraba	Kg	600	5,00	3.000,00	
75	Cheiro Verde	Kg	200	9,50	1.900,00	
76	Couve	Kg	600	8,50	5.100,00	
77	Cenoura	Kg	250	6,00	1.500,00	
78	Farinha de Mandioca	Kg	1.800	3,00	5.400,00	
79	Inhame	Kg	500	4,00	2.000,00	
80	Limão	Kg	400	0,50	200,00	
81	Maracuja	Kg	400	10,00	4.000,00	
82	Melancia	Kg	1.200	2,00	2.400,00	

83	Milho verde (espiga)	Kg	600	0,50	300,00	
84	Ovos	Und.	18.000	0,80	14.400,00	
85	Pepino	Kg	400	3,00	1.200,00	
86	Pimenta de cheiro	Kg	400	9,50	3.800,00	
87	Quiabo	Kg	500	6,00	3.000,00	
88	Repolho	Kg	400	6,00	2.400,00	
89	Tomate	kg	400	6,00	2.400,00	
Valor Global Licitado					**R$ 216.100,00**	
Valor Global Licitado (extenso): Duzentos e dezesseis mil e cem reais						

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.
Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.
Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 008/2019 – SRP.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital do Pregão Presencial nº 008/2019 – SRP.

Envira-Am, 22 de Agosto de 2019.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 22 de agosto de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:3BB93076

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 031/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 – CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
NALDOMIRO F. MACIEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 05.610.606/0001-62, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **NALDOMIRO FIGUEIREDO MACIEL**, inscrito no CPF nº 596.842.322-68, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, 1062 – Bairro São Domingos Sávio.

2)- ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 14.212.732/0001-50, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **ILBERTO AFONSO HENTGES**, inscrita no CPF nº 191.626.779-34, residente e domiciliada na Travessa das Castanheiras, 1358 – Bairro São Pedro.

3)- REGINALDO ROSSI DE ASSIS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o N°. 07.940.741/0001-00, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **REGINALDO ROSSI DE ASSIS**, inscrito no CPF nº 558.609.152-68, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 937 – Bairro São Francisco..

4) – E. MAIA DE FRANÇA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 26.676.447/0001-79, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **EVERSON MAIA DE FRANÇA**, inscrito no CPF nº 005.337.332-43, residente e domiciliado na Rua das Flores, 737 – Bairro São José.

5) - HOLANDA PAPELARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 63.772.925/0001-70, estabelecida na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondonia, neste ato representado pela Sra. **LUANA SANTOS DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 663.186.612-04, residente e domiciliado na Rua Nações Unidas, nº 289 – KM 1, cidade de Porto velho/RO.

6)- J. OLIVEIRA SÁ, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 05.073.494/0001-58, estabelecida Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sra. **JUCILEIDE OLIVEIRA SÁ**, CPF- 769.306.882-15, residente e domiciliado na Rua Gusmão – Bairro Centro, doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **COPA E COZINHA**, nela constantes para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 031/2019**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação e assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação e assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 20 de agosto de 2019.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

NALDOMIRO F. MACIEL
Representante

ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP
Representante

REGINALDO ROSSI DE ASSIS - ME
Representante

E.MAIA DE FRANÇA - ME
Representante

HOLANDA PAPELARIA EIRELI
Representante

J. OLIVEIRA SÁ
Representante

Testemunhas:

ANEXO I

Número do Registro de Preços:006/2019 Data do Registro: 20/08/2019 Válido até: 20/08/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2019

Item	Quant.	Preço Unitário	Descrição	Unidade	Fornecedor
3	200,00	1,93	PRATO DESCARTÁVEIS - Tamanho P. Unidade de fornecimento Pacotes com 10 unidades.	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
6	2.700,00	1,66	COPO DESCARTÁVEL - Material: plástico, Capacidade: 50 ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: café, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
7	600,00	8,26	FACA - Material: plástico descartável transparente, Comprimento: 15 cm, Aplicação: refeições, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
8	500,00	3,76	FÓSFORO - Tipo de madeira, unidade de fornecimento: Maço com 10 caixa com 40 palitos	MÇ	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
20	5,00	15,66	BACIA PLASTICA Tamanho Médio	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
23	3,00	46,76	FRIGIDEIRA, Material: aluminio, Diametro: 30 cm. Caracterisitcas Adicionais: antiaderente	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
26	5,00	9,33	JARRA PLASTICA, com tampa , capacidade 1 litro	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
27	17,00	14,66	JARRA PLASTICA COM TAMPA 2 LITROS	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
28	4,00	13,00	JOGO DE MANTIMENTO com 5 unidades	JG	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
37	108,00	4,26	FACA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO: TAMANHO M - CRISTAL -	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
40	150,00	11,93	TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UNIDADES, SANFONADA, EM TNT, TAMANHO ÚNICO	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
44	3,00	45,50	TRAVESSA DE VIDRO FUNDA REDONDA Características técnicas Em vidro, redonda, resistente, cor cristal (incolor), textura lisa, com resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 21cm (diâmetro) x 10cm (altura), podendo ter variação de até 2cm para mais ou p/menos. Marca: Marinex	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
46	5,00	37,00	BACIA PÁSTICA - RESISTENTE TAMANHO G , 50 L	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
62	200,00	24,66	LUVAS DESCARTÁVEIS - CX COM 100 UN. TAMANHO P, EM VINIL	CX	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
64	200,00	24,66	LUVAS DESCARTÁVEIS - CX COM 100 UN, TAMANHO G, EM VINIL	CX	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
87	1.000,00	2,10	Saco p/ din - din - Pct com 100 unidades 5 cm x23 cm	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
100	900,00	4,33	COLHER PLÁSTICA - Material: plástico descartável transparente, Comprimento: 12 cm, Aplicação: refeições, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
102	100,00	6,10	PAPEL ALUMÍNIO - Material folha de alumínio, Comprimento 4,0 m, largura 45 cm, unidade de fornecimento: 01 rolo de 45 cm x 4,00 m	ROLO	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
10	42,00	5,83	GUARDANAPO DE PANO - Material 100% algodão, Alvejado, Cor branca	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
11	24,00	4,16	ISQUEIRO,Material: acrílico resistente, Tamanho: pequeno, Características Adicionais: com regulador de chama.	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
13	50,00	11,00	DESCASCADOR DE LEGUMES - Material confecionado em aço inox: Tipo Manual	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
14	200,00	5,93	GARFO INOX - Material inox, aplicação para refeição, Apresentação com 4 dentes com cabo, tamanho pequeno.	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
15	2,00	46,33	LEITEIRA ALUMINIO 3 LITROS - Com cabo de Madeira, sem tampa	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
16	15,00	14,00	BACIA EM PLASTICO resistente com capacidade de 30 litros	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
17	5,00	3,16	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
18	3,00	2,50	BORRACHA DE PRESSÃO para panela de pressão 11 litros	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
19	4,00	4,00	BORRACHA para panela de pressão 7 litros	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
21	100,00	6,33	COLHER DE SOPA EM INOX PARA REFEIÇÃO	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
22	6,00	34,00	FORMA para pudim tamanho G	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
24	3,00	56,33	FRIGIDEIRA, Material: aluminio, Diametro: 40 CM,Caracteristicas Adicionais: Antiaderente	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
25	4,00	190,00	GARRAFA TERMICA, Material Corpo, plastico, Material Cilindrico: Plástico. Capacidade 12Litros, Caracteristicas Adicionais: com alça	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
29	5,00	121,66	PANELA CAÇAROLA, Material aluminio, capacidade: minima de 10 litros, Caracteristicas Adicionais: com 2 pegadores, com tampa	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
30	1,00	160,33	PANELA CAÇAROLA , Material aluminio, capacidade minima 25 litros, Caracterisiticas Adicionais: com 2 pegadores, com tampa	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
31	4,00	12,00	RALO 4 FACES	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
32	3,00	35,00	TERÇADO TAM MÉDIO	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
33	3,00	29,66	CANECO EM ALUMINIO 3L	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
34	3,00	26,33	CANECO EM ALUMINIO 2L	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
35	5,00	18,33	PEGADOR DE MASSA EM INOX	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
36	200,00	2,93	FACA REFEIÇÃO, MATERIAL: LÂMINA DE AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
39	4,00	52,66	GARRAFA TERMICA 05 LITROS	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
41	10,00	16,33	COLHER GRANDE PARA SERVIR REFEIÇÃO	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
42	8,00	12,33	Garfo bidente, para servir, confeccionado somente em aço inox, com cabo de no mínimo 35cm.	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
43	3,00	12,33	BATEDOR DE CARNES - Batedor de carnes em polipropileno com dimensões aproximados de: 06 x 09 cm	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
45	3,00	74,66	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO - FUNDO 50 CM	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
47	5,00	10,00	COLHER DE PAU - EM MADEIRA, TIPO PÁ TAMANHO P, COM CABO 30 CM	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
48	5,00	12,66	FACA - PARA CORTAR PÃO	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
49	5,00	56,66	CAIXA ORGANIZADORA:caixa e tampa em polipropileno resistente DIMENSÕES APROXIMADS 56X38X37CM 50L(pp), incolor, para uso alimentar. Empilhável, com trava lateral de segurança.DIMENSÕES APROXIMADS 56X38X37CM capacidade 50L	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
50	5,00	21,33	FACA DE COZINHA - CABO BRANCO TAMANHO P EM INOX	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
51	2,00	22,66	JOGO DE PENEIRAS - LINHA DOMESTICA COM 02 PEÇAS EM AÇO INOX, TAMANHO 25CM E 21CM	JG	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**

52	2,00	150,00	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 100L, BRANCA, COM ALTUTA 1,04M E DIÂMETRO 68CM	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
53	12,00	18,66	LUVA TÉRMICA - CONFECCIONADA EM MATERIAL ESPECIAL PARA TEMPERATURA, CANO LONGO DE APROX. 20CM	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
54	7,00	66,66	PANELA DE PRESSÃO - Capacidade 7 L	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
55	2,00	276,66	PANELA DE PRESÃO MODELO INDUSTRIAL - em aluminiode reforçado com espessura minima de 4,0 mm, capacidade de 11,4L, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especia de segurança e valvula reguladora de pressão, aprovado pelo INMETRO	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
56	5,00	38,50	PEGADOR MULTIUSO - totalmente em Aço Inox polido, aproximadamente 30 CM, em material de primeira qualidade.	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
57	5,00	46,00	PLACA DE POLIETILENO PARA CORTAR CARNE - Atóxica, medindo 40x30, na cor Branco	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
58	5,00	20,75	POTE PLÁSTICO - resistente com tampa transparente, MEDINDO 30,4 X 16,9 X 11,1 CM, retangular, com CAPACIDADE 3,7 LT	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
66	100,00	23,66	SACO PLÁSTICO - 30 CM X 40CM, CAPACIDADE 3 KG	KG	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
67	6,00	20,96	FACA DE COZINHA EM AÇO CARBONO, com lâmina de 25cm, cabo em polipropileno, de 12 cm, para uso geral, 10 polegadas	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
68	5,00	23,66	CONCHA EM ALUMINIO, linha hotel, pegador em alumínio cb.36cm de comp., área útil de 10cm diâmetro	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
69	6,00	25,00	CONCHA EM ALUMINIO, linha hotel, pegador em alumínio cb.48cm de comp., área útil de 13cm diâmetro	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
70	4,00	34,00	GARRAFA TÉRMICA COMUM, 1,5L	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
71	5,00	33,66	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE - CAP. 40L	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
74	12,00	5,03	COADOR PARA CAFÉ- Coador de Tecido Tipo Algodão, Tamanho Grande de Cabo de Madeira	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
76	12,00	98,33	GARRAFA TÉRMICA - Para líquidos quentes, corpo interno em inox, ampola interna para conservação do líquido em vidro térmico, bico anti pingo, capacidade de 1800ml a 02 litros, corpo externo em plástico, características adicionais: com alça.	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
77	10,00	6,40	PAPEL ALUMÍNIO - Material folha de alumínio, Comprimento 4,0 m, largura 45 cm, unidade de fornecimento: 01 rolo de 45 cm x 4,00 m	ROLO	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
78	7,00	4,83	PAPEL INSUFILME - Para embalagem de alimentos rolo com 30 m	ROLO	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
79	15,00	15,63	VASILHA PLÁSTICA - Resistente c/ tampa, capacidade: 3kg	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
80	15,00	21,63	VASILHA PLÁSTICA - Resistente c/ tampa, capacidade: 5kg	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
81	3.000,00	3,13	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ml	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
82	2,00	22,96	JOGO DE PENEIRAS: Linha doméstica, com 3 peças em aço inox, tamanhos: 30, 40 e 50cm	JG	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
83	2,00	122,33	Lixeira Plástica Resistente c/ pedal, plástico reforçado - capacidade 50 litros, branca	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
84	2,00	108,33	PANELA CAÇAROLA, Material aluminio, capacidade: minima de 17 litros, Caracteristicas Adicionais: com 2 pegadores, com tampa	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
85	2,00	133,33	Panela caçarola. Material, alumínio fundido. Capacidade 20 litros. Características adicionais, com duas alças laterais, revestidas em madeira, com tampa.	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
86	72,00	6,16	Prato fundo transparente material duralex	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
92	200,00	9,50	Tampas descartáveis, plásticos - Tampas utilizadas para potes de 300 ml. Pacotes com 100 unidades. Material poliestireno não tóxico	PCT	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
95	8,00	113,33	PANELA MATERIAL ALUMINIO FUNDIDO CAPACIDADE 7 LITROS - CARACTERISTICAS ADICIONAIS, COM TAMPA, DUAS ALÇAS LATERIAS REVESTIDAS EM MADEIRA	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
96	36,00	27,33	REGISTRO DE FOGÃO COM MANGUEIRA	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
97	2,00	50,00	CAIXA ORGANIZADORA:caixa e tampa em polipropileno resistente DIMENSÕES APROXIMADS 56X38X37CM 20L(pp), incolor, para uso alimentar. Empilhável, com trava lateral de segurança.DIMENSÕES APROXIMADS 56X38X37CM capacidade 20L	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
101	10,00	37,33	GARRAFA TÉRMICA - Garrafa para Café Tipo Térmica com capacidade de 1 litro, cores variadas.	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
103	10,00	5,51	PAPEL INSUFILME / Para embalagem de alimentos rolo com 30 metros	ROLO	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
104	100,00	0,83	PALITO DE DENTE - Tipo: madeira, Unidade de fornecimento: Caixa com 100 palitos. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
105	3,00	14,00	Lima para Amolar - Chata	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
4	3.108,00	5,00	COLHER PLÁSTICA - Material: plástico descartável transparente, Comprimento: 15 cm, Aplicação: refeições, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
9	7.240,00	2,35	GUARDANAPO - Material: 100% fibra celulósica, Comprimento: 33 cm, Largura: 32 cm, Unidade de Fornecimento: Pacote com 50 guardanapos, Cor: branca, Forma De Apresentação: Folha dupla	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
12	1.000,00	4,81	PAPEL TOALHA - Material 100% fibras celulose, unidade de fornecimento: 01 pacote contendo 2 rolos com 60 toalhas de 21,5 x 20 cm	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
61	200,00	8,16	COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML - COM TAMPA, Pacote com 100 unidades - Material poliestireno não toxico-temperatura máxima de uso 100°c é vedado para uso como medida de capacidade comercial.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
75	808,00	4,10	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - Tam: M, Cristal	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
88	100,00	23,66	SACO PLÁSTICO - 20cm X 30cm, capacidade de 1kg	KG	**J. OLIVEIRA SA - ME**
89	200,00	42,00	SACO PLÁSTICO - 33cm X 79cm, capacidade de 30kg	KG	**J. OLIVEIRA SA - ME**
94	50,00	189,00	ETIQUETA FOSCA - 45mmX30mm, cada rolo contendo 250 etiquetas; Embalagem: caixas com 36 rolos	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
98	2,00	69,00	PANELA CAÇAROLA, Material aluminio, capacidade: minima de 07 litros, Caracteristicas Adicionais: com 2 pegadores, com tampa	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
106	6.000,00	5,25	Equipo para Nutrição Enteral	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
72	960,00	67,00	COPO DESCARTAVEL 180 ML	CX	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
38	12.500,00	6,16	COPOS DESCARTAVEIS CAPACIDADE 180ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	**E MAIA DE FRANCA - ME**
1	30,00	3,78	SACO DE PAPEL - Para hamburguer, Unidade de fornecimento, Pacote com 100 unidades	PCT	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**
2	100,00	3,00	SACOLA PARA HOT DOG - Material plástico, Pacote com 100 unidades	PCT	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**
5	100,00	3,51	COPO DESCARTÁVEL - Material: plástico, Capacidade: 100ml - Com Tampa, Tipo Uso: descartável, Aplicação: água, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT	PCT	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**
59	20,00	10,26	CANUDO PLÁSTICO DOBRÁVEL - Embalado, pacote / 100 unidades	PCT	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**
60	1.000,00	9,26	COPOS DESCARTÁVEIS 400 ML - COM TAMPA, Pacote com 50 unidades - Material poliestireno não toxico-temperatura máxima de uso 100°c é vedado para uso como medida de capacidade comercial.	PCT	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**
63	200,00	24,66	LUVAS DESCARTÁVEIS - CX COM 100 UN, TAMANHO M, EM VINIL	CX	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**
65	350,00	24,66	SACO PLÁSTICO - 13 CM X 25 CM, CAPACIDADE 1/2 KG	KG	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**
73	1.000,00	31,13	PRATO DESCARTAVEIS MÉDIO 21CM DE DIÂMETRO, PCT C/ 10 UND	PCT	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**
90	200,00	17,33	Sacola 38 x 48 - Pct com 100 unidades	PCT	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**

91	500,00	6,43	Tampas descartáveis plásticos - Tampas utilizadas para potes de 100 ml. Pacotes com 100 unidades. Material poliestireno não tóxico	PCT	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**
93	1.000,00	10,00	Tampas descartáveis, plásticos - Tampas utilizadas para potes de 300 ml. Pacotes com 100 unidades. Material poliestireno não tóxico	PCT	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**
99	300,00	51,66	BANDEJA (MARMITEX) EM ISOPOR Nº 8, CAPACIDADE 750ML, COM TAMPA. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**
107	1.200,00	3,41	Frasco para Nutrição Enteral 300ml	UND	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0C6A6828

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 029/2019 DO PP016.

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA***, com sede no Município de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Peixoto de Oliveira, Prefeito de Itacoatiara, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOMEA, e no Jornal do Comercio – JCAM, conforme Fls nº 85 e 86, do processo administrativo n.º 2237/2019, RESOLVE registrar o preço da Empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A Presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada em Locação de Maquinas e Veículos,** de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA**, ente da Administração Pública do Município de Itacoatiara/AM, conforme Termo de Referência, anexo I do edital do ***Pregão* 016/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS*.**

FORNCEDOR: PAULO FERREIRA LEITE JUNIOR – EPP
CNPJ: 19.079.752/0001-18, estabelecida a Av: Parque, nº 762, Sala 10, Bairro: Centro, Itacoatiara/AM, CEP: 69100-006.
Representante: Sr. FRANCISCO DA CUNHA ARAÚJO**:** (92) 99157-2875/99189-2122/99206-1133**, e-mail:** terraplenagemnnj@outlook.com

Lote	Item	Descrição / Especificação	Marca/ Procedência	Unidade de Medida	Quantidade Total	Meses	Valor Unitario por veículo	Valor Total por Quant.	Valor Total 06 meses.
01	01	LOCAÇÃO de caminhão basculante, motor diesel, capacidade mínima 6m3, 4x2. Pneus e mecânica em boas condições de uso e ano de fabricação igual ou superior a 2010. **Custos com mobilização e desmobilização, além do fornecimento de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.**	Mercedes-bens MB 2726 6x4 Traçado	UND	2	6	R$ 11.360,77	R$ 22.721,54	R$ 136.329,18
01	02	LOCAÇÃO de Rolo Compactador Vibratório Tandem aço liso, auto propelido vibratório, com potência mínima de 58 cv, peso com ou sem lastro 6,9/9,4 ton., com mecânica em boas condições de uso e ano de fabricação igual ou superior a 2010. **Custos com Mobilização e desmobilização, além do fornecimento de combustível, manutenção e operador por conta da contratada.**	Caterpillar	UND	1	6	R$ 16.756,84	R$ 16.756,84	R$ 100.541,04
01	03	LOCAÇÃO de Retroescavadeira, 4x4, motor diesel, com potência mínima de 70 hp's, com mecânica em boas condições de uso e ano de fabricação igual ou superior a 2010. **Custos com Mobilização e desmobilização, além do fornecimento de combustível, manutenção e operador por conta da contratada.**	Case 580N, 4x4	UND	1	6	R$ 16.356,91	R$ 16.356,91	R$ 98.141,46

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a ***Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEMFIP****;*
É participante o seguinte órgão*:*
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 meses, a partir de sua assinatura e publicação em diário oficial.

REVISÃO E CANCELAMENTO:

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Itacoatiara-AM, 28 de agosto de 2019.

Assinaturas

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara
Contratante

CONTRATADA:

FRANCISCO DA CUNHA ARAÚJO
Paulo Ferreira Leite Junior - EPP
CNPJ nº. 19.079.752/0001-18

Publicado por:
Gildo Nascimento Costa
Código Identificador:B9925643

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 – SRP/PMM EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019/PMM

No dia 21 de agosto de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 045/2019,** para eventual contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, visando: Registro de Preços para futura Contratação na Prestação de Serviços, Emissão, Marcação/Remarcação e Fornecimento de Bilhetes de Passagens Fluviais e Rodoviários e Transporte de Carga e Encomenda. Para atender todo complexo administrativo da Prefeitura de Maués/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local dos serviços dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

AS EMPRESAS VENCEDORAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD	PREÇO UNITÁRIO	EMPRESAS VENCEDORAS
GRUPO I – PASSAGEM FLUVIAL - REDE					
1	Maués/Manaus - Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª e Sáb.	Unid.	3.500	R$ 100,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
2	Maués/Manaus - 5ª	Unid.	1.000	R$ 100,00	J J V ONO - ME

3	Maués/Itacoatiara - Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª e Sáb.	Unid.	500	R$ 60,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
4	Maués/Itacoatiara - 5ª	Unid.	200	R$ 60,00	J J V ONO - ME
5	Maués/Parintins - Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Unid.	400	R$ 100,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
6	Parintins/Maués - Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Unid.	400	R$ 100,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
7	Manaus/Maués - Dom, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Unid.	3.500	R$ 100,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
8	Manaus/Maués - 2ª	Unid.	1.000	R$ 100,00	J J V ONO - ME
9	Itacoatiara/Maués - Dom, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Unid.	500	R$ 60,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
10	Itacoatiara/Maués - 2ª	Unid.	200	R$ 60,00	J J V ONO - ME
GRUPO II PASSAGEM FLUVIAL-CAMAROTE					
11	Maués/Manaus (01 pessoa) - Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª e Sáb.	Unid.	300	R$ 300,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
12	Maués/Manaus (01 pessoa) - 5ª	Unid.	200	R$ 300,00	J J V ONO - ME
13	Maués/Manaus (02 pessoas) - Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª e Sáb.	Unid.	400	R$ 400,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
14	Maués/Manaus (02 pessoas) - 5ª	Unid.	200	R$ 400,00	J J V ONO - ME
15	Maués/Manaus (03 pessoas) - Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª e Sáb.	Unid.	200	R$ 500,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
16	Maués/Manaus (03 pessoas) - 5ª	Unid.	100	R$ 500,00	J J V ONO - ME
17	Manaus/Maués (01 pessoa) - Dom, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Unid.	300	R$ 300,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
18	Manaus/Maués (01 pessoa) - 2ª	Unid.	200	R$ 300,00	J J V ONO - ME
19	Manaus/Maués (02 pessoas) - Dom, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Unid.	400	R$ 400,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
20	Manaus/Maués (02 pessoas) - 2ª	Unid.	200	R$ 400,00	J J V ONO - ME
21	Manaus/Maués (03 pessoas) - Dom, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Unid.	200	R$ 500,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
22	Manaus/Maués (03 pessoas) - 2ª	Unid.	100	R$ 500,00	J J V ONO - ME
GRUPO III – PASSAGEM FLUVIAL/TERRESTRE (Conexão)					
23	Maués/Itacoatiara/Manaus-Táxi - Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª e Sáb.	Unid.	800	R$ 170,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
24	Maués/Itacoatiara/Manaus-Táxi - 5ª	Unid.	800	R$ 170,00	J J V ONO - ME
25	Manaus/Itacoatiara/Maués-Táxi - Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª e Sáb.	Unid.	800	R$ 170,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
26	Manaus/Itacoatiara/Maués-Táxi - 2ª	Unid.	800	R$ 170,00	J J V ONO - ME
GRUPO IV - ENCOMENDAS					
27	Maués/Manaus (Pequena) - Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª e Sáb.	Unid.	2.600	R$ 15,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
28	Maués/Manaus (Pequena) - 5ª	Unid.	1.000	R$ 15,00	J J V ONO - ME
29	Maués/Manaus (Média) - Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª e Sáb.	Unid.	2.000	R$ 20,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
30	Maués/Manaus (Média) - 5ª	Unid.	1.000	R$ 20,00	J J V ONO - ME
31	Maués/Manaus (Grande) - Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª e Sáb.	Unid.	2.000	R$ 25,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
32	Maués/Manaus (Grande) - 5ª	Unid.	1.000	R$ 25,00	J J V ONO - ME
33	Maués/Parintins (Pequena) - Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Unid.	500	R$ 15,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
34	Maués/Parintins (Média) - Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Unid.	500	R$ 20,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
35	Maués/Parintins (Grande) - Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Unid.	500	R$ 25,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
36	Manaus/Maués (Pequena) - Dom, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Unid.	5.000	R$ 15,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
37	Manaus/Maués (Média) - Dom, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Unid.	6.000	R$ 20,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
38	Manaus/Maués (Grande) - Dom, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Unid.	8.000	R$ 25,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
GRUPO V – CARGAS "Barco Motor"					
39	Maués/Manaus (Pequena) - Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª e Sáb.	Unid.	2.000	R$ 10,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
40	Maués/Manaus (Pequena) - 5ª	Unid.	800	R$ 10,00	J J V ONO - ME
41	Maués/Manaus (Média) - Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Unid.	1.500	R$ 15,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
42	Maués/Manaus (Média) - 5ª	Unid.	800	R$ 15,00	J J V ONO - ME
43	Maués/Manaus (Grande) - Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Unid.	1.000	R$ 20,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
44	Maués/Manaus (Grande) - 5ª	Unid.	700	R$ 20,00	J J V ONO - ME
45	Maués/Parintins (Pequena) - Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Unid.	500	R$ 10,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
46	Maués/Parintins (Média) - Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Unid.	500	R$ 15,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
47	Maués/Parintins (Grande) - Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Unid.	500	R$ 20,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
48	Manaus/Maués (Pequena) - Dom, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Unid.	20.000	R$ 10,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
49	Manaus/Maués (Pequena) - 2ª	Unid.	10.000	R$ 10,00	J J V ONO - ME
50	Manaus/Maués (Média) - Dom, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Unid.	20.000	R$ 15,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
51	Manaus/Maués (Média) - 2ª	Unid.	10.000	R$ 15,00	J J V ONO - ME
52	Manaus/Maués (Grande) - Dom, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Unid.	20.000	R$ 20,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
53	Manaus/Maués (Grande) - 2ª	Unid.	10.000	R$ 20,00	J J V ONO - ME
GRUPO VI – CARGAS "BALSA"					
54	Maués/Manaus (Pequena) - Dom, 2ª, 3ª, 4º, 5º, 6º, Sab.	Unid.	500	R$ 15,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
55	Maués/Manaus (Média) - Dom, 2ª, 3ª, 4º, 5º, 6º, Sab.	Unid.	500	R$ 20,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
56	Maués/Manaus (Grande) - Dom, 2ª, 3ª, 4º, 5º, 6º, Sab.	Unid.	500	R$ 25,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
57	Maués/Itacoatiara (Pequena) - Dom, 2ª, 3ª, 4º, 5º, 6º, Sab.	Unid.	2.000	R$ 15,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
58	Maués/Itacoatiara (Média) - Dom, 2ª, 3ª, 4º, 5º, 6º, Sab.	Unid.	2.000	R$ 20,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
59	Maués/Itacoatiara (Grande) - Dom, 2ª, 3ª, 4º, 5º, 6º, Sab.	Unid.	2.000	R$ 25,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
60	Maués/Parintins (Pequena) - Dom, 2ª, 3ª, 4º, 5º, 6º, Sab.	Unid.	300	R$ 15,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
61	Maués/Parintins (Média) - Dom, 2ª, 3ª, 4º, 5º, 6º, Sab.	Unid.	300	R$ 20,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
62	Maués/Parintins (Grande) - Dom, 2ª, 3ª, 4º, 5º, 6º, Sab.	Unid.	300	R$ 25,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
63	Manaus/Maués (Pequena) - Dom, 2ª, 3ª, 4º, 5º, 6º, Sab.	Unid.	500	R$ 15,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
64	Manaus/Maués (Média) - Dom, 2ª, 3ª, 4º, 5º, 6º, Sab.	Unid.	500	R$ 20,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
65	Manaus/Maués (Grande) - Dom, 2ª, 3ª, 4º, 5º, 6º, Sab.	Unid.	500	R$ 25,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
66	Itacoatiara/Maués (Pequena) - Dom, 2ª, 3ª, 4º, 5º, 6º, Sab.	Unid.	2.000	R$ 15,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
67	Itacoatiara/Maués (Média) - Dom, 2ª, 3ª, 4º, 5º, 6º, Sab.	Unid.	2.000	R$ 20,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
68	Itacoatiara/Maués (Grande) - Dom, 2ª, 3ª, 4º, 5º, 6º, Sab.	Unid.	2.000	R$ 25,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
69	Parintins/Maués (Pequena) - Dom, 2ª, 3ª, 4º, 5º, 6º, Sab.	Unid.	300	R$ 15,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
70	Parintins/Maués (Média) - Dom, 2ª, 3ª, 4º, 5º, 6º, Sab.	Unid.	300	R$ 20,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
71	Parintins/Maués (Grande) - Dom, 2ª, 3ª, 4º, 5º, 6º, Sab.	Unid.	300	R$ 25,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
GRUPO VII – RODO FLUVIAL "Expresso"					
72	Maués/Itacoatiara - Dom e 4ª.	Unid.	1.500	R$ 65,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
73	Itacoatiara/Maués - 3ª e 6ª.	Unid.	1.500	R$ 65,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
74	Maués/Itacoatiara (conexão) - Dom e 4ª.	Unid.	1.500	R$ 180,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME
75	Itacoatiara/Maués (conexão) - 3ª e 6ª.	Unid.	1.500	R$ 180,00	PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI - ME

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Maués/AM, 21 de agosto de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal De Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de MAUÉS.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:8B0D5CE6

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – SRP/PMM EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019/PMM

No dia 30 de agosto de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 047/2019,** para eventual contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, visando: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Destinados a Merenda Escolar, para atender as necessidades das Escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Maués/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local dos serviços dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

AS EMPRESAS VENCEDORAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	EMPRESAS VENCEDORAS
1	ACHOCOLATADO EM PÓ- instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo o teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400gr de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	15000	R$ 5,06	SIMONE MAIA AFONSO - ME
2	AÇÚCAR - cristal amorfo de primeira qualidade. Unidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Embalados em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação contendo externamente os lados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	25000	R$ 3,66	R M MENDES EIRELI - EPP
3	ALHO A GRANEL (CABEÇA) - Alho de 1 qualidade - Unidade de venda 1kg. Grupo comum, roxo ou branco tipo especial. Acondicionado em caixa de papelão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	580	R$ 30,32	R M MENDES EIRELI - EPP
4	ALMÔNDEGA EM LATA- produto natural sem aditivos químicos, lata com 320gr, produto próprio para consumo humano. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LT	22000	R$ 6,50	GERDEL SOARES GOMES COMERCIO - ME
5	ARROZ - tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto ate o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote , quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	40000	R$ 4,49	R M MENDES EIRELI - EPP
6	AVEIA- enriquecida com vitaminas e sais minerais. Acondicionada em sache de folhas de flandres, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 200gr. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação contendo o externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	12000	R$ 6,42	R M MENDES EIRELI - EPP
7	BATATA PORTUGUESA - Alimento in natura, tipo extra, de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras, brotos, manchas verdes, perfurações ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	KG	4500	R$ 6,26	J R B DINIZ COMERCIAL - ME
8	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal e fermento biológico, acondicionado em pacote com 400 gramas com sub-embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data da validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade do requisitante.	Unidade	20000	R$ 5,29	R M MENDES EIRELI - EPP
9	CARNE BOVINA - de 1º para bife, apresentação serrada e congelada, temperatura de entrega - 18°C. Embalado com plástico transparente com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	5000	R$ 29,50	J R B DINIZ COMERCIAL - ME
10	CARNE BOVINA - EM CONSERVA - embalada em lata com 395g produtos natural sem aditivos químicos, produto próprio para o consumo humano. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	30000	R$ 6,49	R M MENDES EIRELI - EPP
11	CARNE BOVINA MOÍDA - industrializada de 1º para sopa, tipo PATINHO, apresentação serrada e congelada, temperatura de entrega - 18°C. Embalado com plástico transparente, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	5000	R$ 22,95	J R B DINIZ COMERCIAL - ME
12	CEBOLA - alimento in natura, tipo extra, de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas.Com ausência de rachaduras, brotos, manchas verdes, perfurações ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	KG	4500	R$ 6,66	J R B DINIZ COMERCIAL - ME
13	CENOURA - alimento in natura, tipo extra de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas.Com ausência de rachaduras, brotos, manchas verdes, perfurações ou cortes na casca. Livre de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	KG	4500	R$ 8,02	J R B DINIZ COMERCIAL - ME
14	CHARQUE PONTA DE AGULHA - tipo Jerked Beef em pacote com 500 gramas. Preparado com carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor,	KG	10000	R$ 31,90	J M CARDOSO EIRELI - ME

	cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas, materiais estranhos embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
15	CONDIMENTO COLORAU - colorífico em pó fino homogêneo sem sal, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração avermelhada, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie. Em embalagem de 100 gramas, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, que deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação, procedências, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	60	R$ 9,67	F E DOS S SILVA SERVIÇOS - ME
16	EXTRATO DE TOMATE - embalado em tetrapack de 190 gramas, limpas não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e dispõe e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Unidade	4000	R$ 4,00	F E DOS S SILVA SERVIÇOS - ME
17	FEIJAO CARIOCA - tipo 01, novo, constituídos de grão inteiro e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de polietileno transparente de 01 kg com registro do ministério da agricultura. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação como identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produtos e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.A	KG	15000	R$ 7,66	R M MENDES EIRELI - EPP
18	FEIJÃO DE PRAIA - tipo 01, novo, constituído de grão internos e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de polietileno transparente de 01 kg com registro do Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação como identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produtos e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	15000	R$ 6,17	ORGANIZAÇÃO DIAS LTDA - ME
19	FRANGO - CONGELADO, Apresentação: inteiro com vísceras, com pé e com cabeça, congelado, apresentação cortado e congelada, Temperatura de entrega - 12°C. Embalado com plástico, fechado com lacre de segurança, contendo dados de onde o produto foi manipulado, nome do corte da carne, informações do lote, indicação do modo de conservação da carne, selo de inspeção federal e informações nutricionais da carne. Prazo de validade de mínimo de 30 dias a partir data de entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado.	KG	10000	R$ 8,98	GERDEL SOARES GOMES COMERCIO - ME
20	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - Acondicionado em pacote de polietileno, ou de folha de flandres, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo ou em lata que deve conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Contendo aproximadamente 400g de peso liquido. Deverá atender as especificações técnicas da portaria n 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 10 (dez)meses a partir da data de entrega.	Unidade	30000	R$ 11,55	ORGANIZAÇÃO DIAS LTDA - ME
21	MACARRÃO PARAFUSO - tipo seca pré-cozida, formato PARAFUSO sêmola sem ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos água e demais substância permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico contendo 500g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	20000	R$ 4,49	H W CAVALCANTE
22	MACARRAO TIPO ESPAGUETE - tipo seca, formato ESPAGUETE, de sêmolas sem ovos cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais,sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico contendo 500g de peso liquido. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	25000	R$ 3,29	R M MENDES EIRELI - EPP
23	OLEO DE SOJA - extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico tipo pet com 900 ml, de características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade odor, sabor e isento de impurezas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	6500	R$ 5,16	F E DOS S SILVA SERVIÇOS - ME
24	OVO – (Cx com 12x30) brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescosisento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que seja imprópria ao consumo e que lhe alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartela com 30 ovos.	Caixa	1500	R$ 61,29	H W CAVALCANTE
25	COSTELA DE TAMBAQUI – embalado em pacote de plástico transparente, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo exatamente 1 kg. Temperatura de entrega 18°C. Prazo de validade de mínimo de 30 dias a partir data de entrega.	KG	5.000	R$ 29,95	FAUSTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
26	FILÉ DE TAMBAQUI – embalado em pacote de plástico transparente, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo exatamente 1 kg. Temperatura de entrega 18°C. Prazo de validade de mínimo de 30 dias a partir data de entrega.	KG	5.000	R$ 29,95	FAUSTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
27	PICADINHODE PEIXE DE TAMBAQUI embalado em pacote de plástico transparente, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo exatamente 1 kg de peso. Temperatura de entrega 18°C. Prazo de validade de mínimo de 30 dias a partir data de entrega.	KG	14.500	R$ 16,95	FAUSTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
28	PICADINHODE PEIXE DE JARAQUI embalado em pacote de plástico transparente, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo exatamente 1 kg de peso. Temperatura de entrega 18°C. Prazo de validade de mínimo de 30 dias a partir data de entrega.	KG	8.000	R$ 14,95	FAUSTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
29	REPOLHO - alimento in natura, tipo extra de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras, manchas verdes, perfurações ou cortes. Livre de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	KG	1200	R$ 7,48	J R B DINIZ COMERCIAL - ME
30	SAL REFINADO IODADO - acondicionado em saco plástico transparente integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo 1kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	4000	R$ 1,49	R M MENDES EIRELI - EPP

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Maués/AM, 30 de agosto de 2019.

PAULO CÉSAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:D0DA8AFB

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 – CPL. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019/PMM.

No dia 30 de agosto de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do Pregão Presencial nº 048/2019 - CPL, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa especializada na Aquisição de Licença de Direito de Uso de Software Integrado de Gestão Pública para Prefeitura de Maués, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local dos serviços dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

AS EMPRESAS VENCEDORAS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Mensal	Empresa Vencedora
01	Cessão de uso do Sistema de Contratos e Licitações	Acessos	05	R$ 1.100,00	R$ 11.000,00	C L SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME
02	Cessão de uso do Sistema de Folha de Pagamento	Acessos	04	R$ 1.210,00	R$ 4.840,00	C L SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME
03	Cessão de uso do Sistema de Recursos Humanos	Acessos	02	R$ 880,00	R$ 1.760,00	C L SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME
04	Cessão de uso do Sistema de E-Social	Acessos	02	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00	C L SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME
05	Cessão de uso do Sistema de Patrimônio	Acessos	02	R$ 605,00	R$ 3.025,00	C L SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME
06	Cessão de uso do Sistema Estoque	Acessos	02	R$ 550,00	R$ 1.100,00	C L SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME
07	Cessão de uso do sistema Contabilidade	Acessos	10	R$ 550,00	R$ 1.100,00	C L SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME
08	Cessão de uso do sistema Portal de Transparência	Acessos	Ilimitado	R$ 2.090,00	R$ 2.090,00	C L SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME
09	Cessão de uso do sistema Gestão Inteligente - BI	Acessos	Ilimitado	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	C L SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Maués/AM, 30 de agosto de 2019.

PAULO CÉSAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:9D9F7E61

